



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27.ª DA REPUBLICA — N. 63

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 1915

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 11.515, que approva o regulamento para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Mensagens:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Thesouro — Expediente da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, da Proctoria Geral da Fazenda Publica, da Recauda do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telégraphos e das Inspectorias de Obras contra as Secas e Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edições e avisos — Sociedades anônimas — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 11.515 — DE 4 DE MARÇO DE 1915 (*)

Approva o regulamento para a Repartição de Aguas e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando das autorizações que lhe conferem os arts. 30, n. 1 e 109, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, decreta:

Artigo unico. Fica approvado o regulamento que com este haixa, assignado pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1915, 91.ª da Independencia e 27.ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

Regulamento a que se refere o decreto n. 11.515 desta data

CAPITULO I

DA REPARTIÇÃO DE AGUAS E OBRAS PUBLICAS

Art. 1.º A Repartição de Aguas e Obras Publicas tem a seu cargo:

§ 1.º A superintendencia do serviço de abastecimento e distribuição de agua á Capital Federal, o prolongamento das actuaes canalizações, a construção das que se tornarem necessarias, a conservação dos mananciaes, florestas, proprios, estradas e caminhos, a direcção e administração da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, e, em geral, tudo quanto concerne ao serviço do mesmo abastecimento.

§ 2.º A construção e conservação das galerias de aguas pluvias da União, no Distrito Federal, enquanto o Governo não entender transferir por accordo, taes serviços á Prefeitura Municipal ou á The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited.

§ 3.º A execução e fiscalização de qualquer obra publica da Capital Federal que fôr ordenada pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º A repartição será dirigida por um director geral, auxiliado pelo pessoal constante dos quadros annexos, e comprehenderá:

I. Secção de expediente;

Secção de contabilidade;

Secção tecnica;

Distritos.

II. Duas divisões, a saber:

1.ª divisão, tendo a seu cargo o serviço de hydrometros, a escripturação do consumo de agua, por penna e por hydrometro, as officinas de reparação dos mesmos e, em geral, todo o expediente relativo á regularização desses serviços; a conservação e construção de galerias de esgoto de aguas pluvias, a conservação dos proprios nacionaes não utilizados pelas outras divisões, e a confecção do relatorio annual da repartição;

2.ª divisão, que terá a seu cargo a direcção e conservação das canalizações geraes, reservatorios, aqueductos e represas dos mananciaes já aproveitados e de suas florestas, a captação e canalização de novos mananciaes, fóra do Distrito Federal, a administração da Estrada de Ferro do Rio do Ouro e dos depósitos pertencentes a esses serviços.

CAPITULO II

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 3.º Ao director geral compete:

§ 1.º Dirigir todos os serviços, organizandó instrucções para a sua boa execução e regularidade.

§ 2.º Autorizar as despesas, dentro da respectiva verba ou consignações da lei do orçamento, requisitando os pagamentos, depois de demonstradas por documentos devidamente processados e rubricados.

§ 3.º Requisitar directamente das autoridades ou funcionarios competentes quaesquer providencias que facilitem o cumprimento das ordens recebidas e a execução dos serviços a seu cargo.

§ 4.º Requisitar do Thesouro Nacional o supprimento, ao thesoureiro, das quantias necessarias ao pagamento dos vencimentos e outras consignações de pessoal, e bem assim os adiantamentos para as despesas do prompto pagamento.

§ 5.º Celebrar ajustes e contractos, mediante concorrência publica, para obras e serviços, de valor inferior a dez contos de réis, sendo esta attribuição extensiva a um só exercicio financeiro. Quando os contractos excederem de dez contos, é necessaria autorização prévia do ministro.

§ 6.º Encomendar materiaes, no estrangeiro, mediante autorização do ministro e por á disposição da Directoria do Patrimonio Nacional os que não puderem ser convenientemente utilizados pela repartição, bem como os apparelhos, ferramentas, etc., recolhidos a deposito, por inserviveis, ou sem applicação.

§ 7.º Enviar ao ministro, até o dia 15 de abril de cada anno, um relatorio geral do anno anterior, em que exporá circumstanciadamente o estado e o andamento dos serviços a seu cargo, durante esse anno, e os melhoramentos e trabalhos que entender convenientes.

§ 8.º Impor as penas e conceder as licenças, de conformidade com as disposições deste regulamento, zelar pelo seu fiel cumprimento e o das ordens do Governo concernentes aos serviços da repartição.

§ 9.º Autorizar as installações internas para supprimento de agua aos predios, conceder pennas de agua e ordenar a installação de hydrometros, nos termos da legislação em vigor.

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorrecções.

§ 10. Propor ao ministro quaesquer providencias que forem convenientes ao serviço com relação a material sem applicação.

Art. 4.º A Secção de Expediente terá o seguinte pessoal:

- 1 chefe de secção;
- 2 primeiros escripturarios;
- 2 segundos escripturarios;
- 6 amanuenses;
- 1 archivista;
- 1 ajudante de archivista;
- 1 porteiro;
- 2 continuos.

Art. 5.º A essa secção caberá:

§ 1.º Receber e abrir todo o expediente e correspondencia dirigidos á repartição, distribuindo-os pelas suas varias subdivisões para que sejam informados.

§ 2.º Receber todos os papeis oriundos das sub-divisões e remetter-os ao gabinete do director geral.

§ 3.º Receber e distribuir todo o expediente e correspondencia oriundos do gabinete do director geral.

§ 4.º Minutar todos os officios e portarias, de accordo com os despachos e informações que lhes derem origem.

§ 5.º Lavar e registrar todos os contractos e termos de ajuste celebrados pela repartição.

§ 6.º Ter sempre em dia os protocolos da correspondencia.

§ 7.º Passar as certidões requeridas ao director geral e por elle deferidas.

§ 8.º Authenticar as cópias dos documentos officiaes autorizadas pelo director geral.

§ 9.º Dirigir todo o processo das concorrências publicas que tiverem de ser feitas pela repartição.

§ 10. Propor ao director geral as instrucções para os serviços e o pessoal da secção a seu cargo.

§ 11. Proceder ao assentamento dos empregados, ao registro das nomeações e licenças e á organização do quadro do pessoal.

§ 12. Dirigir e fiscalizar o archivo e a portaria.

Art. 6.º Ao archivista geral, auxiliado pelo ajudante, compete:

§ 1.º Manter na melhor ordem a arrumação de todos os processos, papeis e desenhos que forem recolhidos ao archivo de modo a facilitar as buscas.

Art. 7.º A portaria será dirigida por um porteiro que residirá no edificio da repartição e a quem compete:

§ 1.º Abrir e fechar o edificio onde funciona a repartição.

§ 2.º Cuidar da segurança, conservação e asseio do edificio, auxiliado pelos serventes.

§ 3.º Escripturnar o livro da porta.

Art. 8.º A secção de Contabilidade terá o seguinte pessoal:

- 1 chefe de secção;
- 1 contador;
- 1 sub-contador;
- 1 almoxarife geral;
- 1 fiel do almoxarife;
- 1 thesoureiro;
- 1 fiel do thesoureiro;
- 1 guarda-livros;
- 1 ajudante de guarda-livros;
- 1 primeiro escripturario;
- 4 segundos escripturarios;
- 9 amanuenses;
- 1 continuo;
- 1 estafeta;

e os operarios e mais empregados subalternos de diaria ou salario cujo quadro será organizado annualmente, de conformidade com as necessidades dos serviços.

Art. 9.º Compete a essa secção:

§ 1.º Manter toda a escripturação e contabilidade geral da repartição, de accordo com a legislação de Fazenda em vigor, e organizar balancetes mensaes da receita e despesa.

§ 2.º Apresentar balancete mensal do estado de cada uma das rubricas da verba do orçamento annual e dos credits abertos para as despesas da repartição.

§ 3.º Dirigir e fiscalizar os serviços a cargo do almoxarifado geral, de modo que os supprimentos de materiaes, quando requisitados, sejam feitos com regularidade e presteza.

§ 4.º Propôr ao director geral as providencias necessarias para aquisição de materiaes no estrangeiro e no nosso mercado.

§ 5.º Registrar todas as encomendas de materiaes que forem feitas directamente pelo director geral.

§ 6.º Apresentar, até 31 de março de cada anno, o balanco geral da repartição relativo ao anno anterior e o inventario do material existente.

§ 7.º Verificar si o processo das contas, férias e folhas está conforme, antes de submettel-o ao «visto» do director geral.

§ 8.º Minutar todos os officios relativos aos assumptos de contabilidade.

§ 9.º Classificar as despesas e organizar os balancos e balancetes destas mesmas despesas.

§ 10. Organizar e conferir as folhas e férias, de accordo com os pontos e attestados que lhe forem enviados pelo chefe da secção de contabilidade.

§ 11. Conferir, coordenar e processar as contas para o respectivo pagamento.

§ 12. Archivar, convenientemente classificados e coordenados, todos os documentos de despesa processados durante o exercicio, até que sejam remettidos ao archivo geral.

Art. 10. Ao thesoureiro compete:

§ 1.º Receber, ter sob sua guarda e recolher ao Thesouro Nacional toda a receita ordinaria, extraordinaria e eventual da repartição.

§ 2.º Receber os supprimentos que forem requisitados do Thesouro, para pagamento do pessoal e para as despesas de prompto pagamento, e bem assim, as quantias que possam vir a ser postas á disposição do director geral.

§ 3.º Fazer, por si ou por intermedio do seu fiel, os pagamentos que, devidamente registrados, forem ordenados pelo chefe da secção de contabilidade.

§ 4.º Escripturnar e ter em dia o livro caixa e livros auxiliares onde fiquem registradas todas as quantias que entrarem e saírem da thesouraria.

§ 5.º Dar balanco na sua caixa, exhibindo os saldos em seu poder todas as vezes que, pelo chefe da secção de contabilidade lhe for ordenado.

§ 6.º Receber e ter sob sua guarda as quantias que tenham de ser arrecadadas pela repartição, como depósitos, de accordo com as ordens que receber do chefe da secção de contabilidade.

§ 7.º Pagar os vencimentos do pessoal, depois de convenientemente processados.

Art. 11. Ao almoxarife geral compete:

§ 1.º Receber, conferir e ter sob sua guarda todos os materiaes, ferramentas, machinas e utensilios destinados aos serviços da repartição, respondendo pela quantidade e conservação dos mesmos.

§ 2.º Satisfazer os pedidos de materiaes, com a maxima promptidão, que lhe forem encaminhados pelo chefe da secção de contabilidade.

§ 3.º Manter a escripturação do almoxarifado, de modo a facilitar o conhecimento do material que nelle existir.

§ 4.º Examinar e avaliar o material inservivel que existir, ou for recolhido ao almoxarifado, propôr o concerto do que puder ser de novo aproveitado, e a entrega á Directoria de Patrimonio do que for julgado imprestavel depois de autorização do ministro ao director geral.

§ 5.º Dar balanco no almoxarifado semestralmente e toda a vez que for determinado pelo chefe da secção de contabilidade.

§ 6.º Dirigir o serviço da impressão, de modo a determinar o custo de cada impresso.

§ 7.º Requisitar do chefe de secção de contabilidade todos os elementos de transporte que forem necessarios ao almoxarifado.

§ 8.º Ter a seu cargo o serviço de vehiculos.

Art. 12. A secção tecnica terá o seguinte pessoal:

- 1 engenheiro chefe;
- 1 engenheiro de 1.ª classe;
- 2 desenhistas de 1.ª classe;
- 2 desenhistas de 2.ª classe;
- 1 amanuense;
- 1 continuo.

Art. 13. A secção tecnica compete:

§ 1.º A redacção dos projectos, memorias justificativas e orçamentos dos serviços e obras a construir e a reconstruir, que lhes forem ordenados pelo director geral.

§ 2.º A direcção da secção de desenho e respectivo archivo.

§ 3.º Os ensaios das qualidades exigidas dos materiaes de consumo, a determinação e verificação da resistencia dos tubos e materiaes de construção a empregar.

§ 4.º A direcção e fiscalização de obras extraordinarias estranhas á repartição e que possam a esta ser confiadas pelo Governo da União.

Art. 14. Cada districto será dirigido por um engenheiro de 1.ª classe, que terá sob suas ordens o seguinte pessoal:

- 1 guarda geral;
- 1 estafeta;

Administradores de floresta, onde as houver;

E os operarios e mais empregados subalternos, que venhem diarias ou salarios e cujo quadro será organizado annualmente, de conformidade com as necessidades dos servicos.

Art. 15. Compete ao engenheiro de 1ª classe, chefe de districto:

I. Dirigir e fiscalizar assiduamente os trabalhos a seu cargo, distribuindo-os entre os empregados.

II. Dirigir as obras novas que tenham de ser executadas administrativamente e fiscalizar as que tenham de ser feitas por contracto, de conformidade com as instrucções do director geral.

III. Preparar todos os dados, plantas, perfis, etc., para avaliação dos trabalhos executados, e organizar os projectos e orçamentos das obras que julgar necessarias ou lhe forem ordenadas pelo director geral.

IV. Propôr ao director geral os melhoramentos dos servicos que julgar convenientes.

V. Fazer pedidos do que for necessario aos seus servicos.

VI. Organizar os pontos para as folhas de pagamento do respectivo pessoal.

VII. Enviar ao director geral, até o dia 15 de fevereiro, o relatório circumstanciado das occorrenças e trabalhos executados no anno anterior.

VIII. Cumprir e fazer cumprir as ordens e instrucções do director geral.

Art. 16. A 1ª divisão terá o seguinte pessoal:

1 engenheiro chefe;

1 engenheiro de 2ª classe;

1 primeiro escriptuario;

1 segundo escriptuario;

9 amanuenses;

1 estafeta;

1 continuo;

e dos fiscaes e officiaes de hydrometros, operarios e mais empregados subalternos de diaria e salario, cujo quadro será organizado annualmente, de conformidade com as necessidades dos servicos.

Art. 17. E' da competencia do chefe desta divisão:

§ 1.º Superintender e dirigir os servicos da divisão, tomando as providencias necessarias para mantê-los em condições satisfactorias, propondo ao director geral as que não estiverem ao seu alcance ou não forem da sua alçada.

§ 2.º Distribuir o pessoal sob suas ordens, regular suas attribuições, fazendo observar rigorosamente as instrucções do director geral.

§ 3.º Fiscalizar a execução dos contractos dos servicos referentes á divisão.

§ 4.º Dirigir e fiscalizar os servicos de recoartização de tubos.

§ 5.º Organizar e dirigir os servicos das officinas de afecção e concertos de hydrometros e o das installações dosapparelhos que forem pelo director geral autorizados.

§ 6.º Organizar e enviar á Recebedoria o quadro mensal das novas concessões de penas de agua e das baixas concedidas e o quadro semestral relativo aos consumos por hydrometros.

§ 7.º Dirigir o serviço de inspecção das canalizações domiliarias.

§ 8.º Conservar os proprios nacionaes não utilizados pela outra divisão.

§ 9.º Enviar ao director geral, até 31 de março de cada anno, o relatório geral do anno anterior, em que exporá circumstanciadamente o estado e andamento dos servicos durante esse anno.

§ 10. Organizar instrucções para cada serviço, as quaes só terão vigor depois de approvadas pelo director geral.

Art. 18. A 2ª divisão terá o seguinte pessoal:

1 engenheiro chefe;

1 engenheiro de 1ª classe;

1 engenheiro de 2ª classe;

1 guarda geral;

1 almoxarife;

1 contador;

1 primeiro escriptuario;

1 segundo escriptuario;

8 amanuenses;

1 fiel;

1 continuo;

1 estafeta;

5 administradores de floresta;

1 agente especial;

3 agentes de 1ª classe;

5 agentes de 2ª classe;

14 agentes de 3ª classe;

2 telegraphistas;

4 chefes de trem de 1ª classe;

2 chefes de trem de 2ª classe;

2 auxiliares de trem;

1 encarregado geral das officinas;

1 encarregado de tracção;

1 apontador;

1 encarregado das linhas telegraphicas e telephonicas, e conferentes, fieis, machinistas, foguistas, mestres, contra-mestres, officiaes, guardas, feitores, apontadores, operarios e mais empregados subalternos que venhem diaria ou salario, cujo quadro será organizado annualmente, de conformidade com as necessidades dos servicos.

Art. 19. Compete ao chefe dessa divisão:

I. Dirigir o escriptorio da divisão e o da contabilidade da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

II. Dirigir e fiscalizar a conservação das canalizações geraes, obras de arte e florestas e a Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

III. Dirigir a execução das obras novas que tenham de ser feitas por empreitada, fóra do Districto Federal.

Art. 20. Ao engenheiro de 1ª classe compete a direcção e fiscalização de todos os servicos concernentes ao trafego e locomoção da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, sob a denominação de chefe do trafego e locomoção.

Art. 21. Ao engenheiro de 2ª classe compete a direcção e fiscalização de todos os servicos concernentes á conservação da via permanente, edificios, linhas telegraphicas e telephonicas do Rio do Ouro, bem como das canalizações geraes, obras de arte e florestas, sob a denominação de chefe de linha e da conservação das canalizações geraes.

Art. 22. Aos engenheiros de 1ª e 2ª classes compete cumprir e fazer cumprir, com zelo e presteza, as instrucções referentes aos referidos servicos que receberem do engenheiro chefe, depois de approvadas pelo director geral.

Art. 23. O guarda geral será ajudante immediato do chefe da linha.

Art. 24. As attribuições do pessoal da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, não especificadas no presente regulamento, serão reguladas pelo da Estrada de Ferro Central do Brazil, no que lhe for applicavel.

CAPITULO III

EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E REQUISICÃO DE MATERIAES

Art. 25. Na execução das obras preferir-se-ha, sempre que for possivel, o systema de empreitadas ou contractos, mediante concorrência.

Art. 26. Os contractos para execução de obras orçadas em quantia superior a dez contos de réis serão sujeitos á approvação do ministro.

Art. 27. Serão executadas administrativamente as obras de conservação e reparos e as que não puderem ser convenientemente orçadas, não só pela natureza como pela urgencia da construção.

Paragrapho unico. Quando os concurrentes não forem idoneos e o Governo resolver, as obras serão tambem executadas por administração.

Art. 28. Nas obras que se executarem por administração, poderão os chefes de serviço admittir empreitadas parciaes, sujeitando, porém, os respectivos ajustes á approvação do director geral.

Art. 29. O fornecimento ou compra de materiaes para as obras far-se-ha, por ordem do director e por contracto, mediante concorrência publica.

Paragrapho unico. Somente por excepção e quando se tratar das aquisições que não admittirem demora, permittir-se-ha outra forma de fornecimento, conforme o director resolver.

Art. 30. O director poderá estabelecer, conforme as necessidades dos servicos, depositos parciaes, a cargo dos engenheiros encarregados das obras e sob a immediata responsabilidade dos mesmos engenheiros.

CAPITULO IV

NOMEAÇÕES, SUBSTITUIÇÕES, ACCESSOS, LICENÇAS E DEMISSÕES

Art. 31. O director geral será nomeado por decreto e em comissão; serão nomeados por portaria do ministro todos os empregados constantes do quadro annexo, cujos vencimentos forem superiores a 3:000\$ annuaes, sem prejuizo do artigo seguinte.

Art. 32. A admissão do pessoal que vence diaria ou salario é da competencia dos chefes de serviço, sob cujas ordens servirem.

Art. 33. O director geral, em seus impedimentos temporários, será substituído por um dos engenheiros chefes de divisão ou da secção técnica, que fôr designado pelo ministro, e os engenheiros chefes de divisão e o da secção técnica por um dos nove engenheiros de 1ª classe, que fôr designado pelo ministro.

Paragrapho unico. Os chefes das secções de expediente e de contabilidade serão substituídos pelo funcionario da mesma secção que fôr designado pelo director geral, respeitada a hierarchia administrativa.

Art. 34. Os engenheiros de 1ª classe serão substituídos pelos engenheiros de 2ª classe.

Art. 35. No impedimento dos demais funcionarios, aos quaes, pela natureza do cargo e responsabilidade que este acarreta, fôr indispensavel dar substitutos, mas somente nestes casos, a substituição far-se-ha por indicação dos chefes de serviço sob cujas ordens servirem, respeitando-se a ordem hierarchica.

Art. 36. Nos casos de substituição remunerada não comprehendidos nas disposições da lei n. 2.756 de 10 de janeiro de 1913 e decreto n. 10.100, de 26 de fevereiro do mesmo anno, ao substituto caberá, além do respectivo vencimento integral, uma gratificação igual á differença entre este e o do logar substituído.

Art. 37. O provimento dos logares de acesso que vagarem, será feito metade por antiguidade e metade por merecimento.

Paragrapho unico. Fica excluído da disposição deste artigo o acesso aos cargos de engenheiro chefe de divisão e de chefe da secção técnica, que será sempre por merecimento dentre os engenheiros de 1ª classe.

Art. 38. Não serão de acesso os cargos de director geral, de chefes de secção de expediente e de contabilidade, engenheiros de 2ª classe, subcontador, thesoureiro, fiscaes, ajudantes de guarda-livros e do archivista, almoxarifes, administradores de florestas e porteiro, que serão de livre nomeação do ministro.

Paragrapho unico. Os conductores technicos, quando engenheiros, na conformidade do artigo seguinte, terão preferencia para a nomeação de engenheiros de 2ª classe.

Art. 39. Para todos os logares de engenheiros só poderão ser nomeados profissionais diplomados que satisfizerem as prescrições da lei n. 3.001, de 9 de outubro de 1890.

Art. 40. O provimento dos logares de amanuenses será feito por concurso, que obedecerá ao disposto no regulamento da Secretaria de Estado da Viagem e Obras Publicas, que vigorar.

Art. 41. O pessoal da repartição divide-se em empregados de titulo e empregados subalternos não titulados, cabendo a uns e outros os deveres e direitos dos empregados para que forem nomeados ou empregados.

Paragrapho unico. São considerados funcionarios de titulo todos os empregados da repartição, com excepção dos serventes, guardas, trabalhadores ou operarios e quaisquer outros diaristas ou assalariados.

Art. 42. O pessoal effectivo desta repartição, salvo os funcionarios em commissão, que serão sempre livremente demissiveis, só poderá ser destituído do cargo que exercer, no caso de contar dez ou mais annos de serviço publico federal sem ter soffrido penas no cumprimento de seus deveres:

a) por abandono de emprego por mais de trinta dias;

b) em virtude de sentença judicial ou mediante processo administrativo.

§ 1.º O processo administrativo consiste apenas em ser ouvido o interessado, no prazo que lhe fôr marcado, sobre a falta arguida, e bem assim, o chefe immediato do serviço ao qual elle pertença, si houver, despachando depois o ministro, mantendo-o ou demittindo-o do cargo.

§ 2.º Si o funcionario ou empregado fôr de nomeação e demissão de outra autoridade que não o proprio ministro, nesse caso o demittido poderá reclamar contra o acto perante o ministro, o qual, ouvida a autoridade em questão, decidirá como fôr de justiça.

Art. 43. Fora das hypotheses ora previstas nos artigos anteriores, todo funcionario ou empregado desta repartição é de livre nomeação e demissão do cargo que exercer.

Art. 44. Estas disposições são applicaveis a todos os funcionarios e empregados desta repartição ficando, por força das mesmas, modificadas ou revogadas quaesquer disposições constantes de regulamentos até agora reguladores da materia.

Art. 45. O pessoal titulado perceberá os vencimentos constantes da tabela annexa.

Art. 46. Ao pessoal não titulado será abonada a diaria ou salario que lhe competir, assistindo-lhe tambem o direito a pagamento por serviço extraordinario feito em dias de descanso e feriados ou á noite.

Art. 47. Dos vencimentos do pessoal titulado, dous terços

serão considerados como ordenado e um terço como gratificação.

Art. 48. Aos funcionarios da Repartição de Aguas e Obras Publicas será sempre applicado o regulamento que vigorar na Secretaria de Estado da Viagem e Obras Publicas, na parte referente a licença, descontos por faltas, medidas disciplinares, aposentadoria, montepio e outras disposições não previstas neste regulamento.

Art. 49. As licenças ao pessoal serão concedidas até 30 dias pelo director-geral, e as de maior prazo pelo ministro, a quem o mesmo director geral encaminhará as petições, devidamente informadas e acompanhadas do laudo de inspecção de saúde.

Art. 50. O director geral e chefes de serviço poderão impor qualquer pena até a de demissão, nos termos do regulamento em vigor para a Secretaria de Estado da Viagem e Obras Publicas, aos funcionarios de sua nomeação, limitando-se á de advertencia, reprehensão e suspensão até oito dias aos da nomeação de seus superiores, aos quaes darão disso conhecimento immediato.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 51. O trabalho, na sede da repartição, começará ás 11 horas e terminará ás 16 horas.

Paragrapho unico. Havendo urgencia, affluencia ou afazão de serviço, o tempo para a conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, utilizando-se mesmo os domingos e dias feriados.

Art. 52. As horas de trabalho nos diversos ramos de serviço serão fixadas pelos respectivos chefes, com approvação do director geral.

Art. 53. Todos os empregados da repartição serão obrigados ao ponto, com excepção do director geral, dos chefes de secção e dos engenheiros chefes de divisão.

Paragrapho unico. Nenhum empregado poderá retirar-se depois de haver assignado o ponto e antes de expirado o prazo do trabalho, sob pena de falta.

Art. 54. Todos os empregados que, provindo da antiga Inspecção Geral de Obras Publicas, tiveram titulos de nomeação da Repartição de Aguas, Esgotos, e Obras Publicas e não foram aproveitados pelo regulamento que baixou com o decreto numero 9.079, de 3 de novembro de 1911, selo-hão nas vagas de amantenses, por ordem de antiguidade, e independentemente de concurso.

Art. 55. O director geral poderá admitir em seu gabinete até dous auxiliares de sua confiança, com a gratificação que lhes fôr arbitrária, e dispensal-os desde que não se tornem mais necessarios.

Art. 56. O thesoureiro da Repartição de Aguas e Obras Publicas prestará a fiança de dez contos de réis; o almoxarife a de seis contos de réis e o almoxarife da Estrada de Ferro do Rio do Ouro a de quatro contos de réis; os demais empregados que arrecadarem dinheiro ou tiverem valores sob sua guarda tambem prestarão fiança, cuja importancia ou especie será determinada pelo director geral.

Art. 57. O thesoureiro e os almoxarifes proporão ao director geral pessoas idoneas e de sua confiança para seus fiscaes que, respeitadas os direitos dos actualmente em exercicio, não farão parte do quadro de funcionarios effectivos da repartição.

Art. 58. O director geral e os engenheiros chefes dos districtos terão direito á condução, quando para isto houver consignação orçamentaria.

Paragrapho unico. Esta regalia será extensiva ao chefe da secção técnica, ao da contabilidade e aos engenheiros chefes de divisão, quando as necessidades do serviço o exigirem.

Art. 59. Os conductores technicos serão distribuídos pelas divisões, secções e districtos, conforme as necessidades dos serviços, a juizo do director geral.

Art. 60. O director geral poderá distribuir o pessoal da repartição e removê-lo de uma para as outras divisões, secções e districtos, segundo as conveniencias do serviço publico. Excepluam-se os chefes de secção, os engenheiros chefes de divisão e os funcionarios unicos da respectiva classe, para os quaes será precisa autorização do ministro.

Art. 61. Para a execução das obras extraordinarias, quer tenham de ser feitas por administração, quer por empreitadas geraes ou parciaes, poderá o director geral admitir o pessoal tecnico, que fôr necessario, dispensando-o, desde que fiquem aquellas ultimas.

Art. 62. O director geral, dentro de suas attribuições e em relação a casos não previstos neste regulamento e no que vigorar para a Secretaria de Estado da Viagem e Obras Publicas, providenciará provisoriamente, quando o serviço o exigir, e representará immediatamente ao ministro para que este resolva definitivamente.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 63. Os funcionários pertencentes aos quadros actuaes da repartição que não terem aproveitado os seus conservados addidos até serem aproveitados nos mesmos lugares que exerciam anteriormente ou em outros equivalentes. Para este fim o director geral organizará e remetterá ao ministro, com a maior urgencia, uma relação de todo o pessoal dos quadros, seja qual for a categoria dos empregados e com a indicação do seu tempo de serviço, para que o Governo resolva quanto ao pessoal a ser aproveitado com a reforma e aquelle que deverá ficar addido nos termos do art. 109 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Art. 64. Ficam suppressos os logares de secretario e de officiaes, sendo aproveitado para o logar de chefe de secção do expediente o actual secretario e para o de sub-contador um dos actuaes officiaes. O actual engenheiro chefe da 4ª divisão, a que se refere o regulamento approvedo pelo decreto n. 9.079, de 3 de novembro de 1911, passará a ser o chefe da secção de contabilidade.

Art. 65. Enquanto o chefe da secção de contabilidade for o ex-chefe da quarta divisão, a que se refere o final do artigo anterior, poderá ser tambem designado para substituir o director geral, de accordo com o disposto no art. 32 deste regulamento. A esse funcionario fica igualmente assegurado, em caso de vaga, o direito a remoção para os cargos de chefe da secção tecnica ou de engenheiro chefe de divisão.

Art. 66. O official que não for aproveitado ficará addido na forma do disposto no art. 109 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Art. 67. Este regulamento entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1915.

Art. 68. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1915.—A. Tavares de Lyra.

QUADRO DO PESSOAL DA REPARTIÇÃO DE AGUAS E OBRAS PUBLICAS

	Vencimentos	Total
1 director geral.....	27:000\$000	27:000\$000
2 engenheiros chefes de divisão	18:000\$000	36:000\$000
1 engenheiro chefe da secção tecnica.....	18:000\$000	18:000\$000
1 chefe da secção de contabilidade.....	18:000\$000	18:000\$000
1 chefe da secção de expediente	10:800\$000	10:800\$000
9 engenheiros de 1ª classe.....	13:200\$000	118:800\$000
2 engenheiros de 2ª classe.....	10:800\$000	21:600\$000
6 conductores technicos.....	7:200\$000	43:200\$000
2 desenhistas de 1ª classe.....	7:200\$000	14:400\$000
2 desenhistas de 2ª classe.....	4:800\$000	9:600\$000
1 archivista.....	4:800\$000	4:800\$000
1 ajudante de archivista.....	3:600\$000	3:600\$000
1 contador.....	9:600\$000	9:600\$000
1 sub-contador.....	6:600\$000	6:600\$000
1 contador da Estrada de Ferro Rio do Ouro.....	8:400\$000	8:400\$000
1 almoxarife.....	9:600\$000	9:600\$000
1 almoxarife da Estrada de Ferro Rio do Ouro.....	9:600\$000	9:600\$000
1 thesoureiro.....	7:200\$000	7:200\$000
1 guarda-livros.....	7:200\$000	7:200\$000
1 ajudante de guarda-livros.....	3:600\$000	3:600\$000
9 administradores de florestas.....	4:800\$000	43:200\$000
5 primeiros escripturarios.....	6:000\$000	30:000\$000
8 segundos escripturarios.....	5:400\$000	43:200\$000
33 amanuenses.....	3:600\$000	118:800\$000
3 fideis.....	3:600\$000	10:800\$000
1 agente especial.....	3:600\$000	3:600\$000
3 agentes de 1ª classe.....	3:300\$000	9:900\$000
5 agentes de 2ª classe.....	2:700\$000	13:500\$000
14 agentes de 3ª classe.....	2:100\$000	29:400\$000
2 telegraphistas.....	1:800\$000	3:600\$000
4 chefes de trem de 1ª classe...	3:000\$000	12:000\$000
2 chefes de trem de 2ª classe...	2:400\$000	4:800\$000
2 auxiliares de trem.....	1:800\$000	3:600\$000
1 encarregado geral das officinas	4:800\$000	4:800\$000
1 encarregado de tracção.....	4:320\$000	4:320\$000
1 apontador.....	2:880\$000	2:880\$000
1 encarregado das linhas telegraphicas e telephonicas.....	3:600\$000	3:600\$000
1 porteiro.....	4:800\$000	4:800\$000
8 guardas geraes.....	3:600\$000	28:800\$000
6 continuos.....	2:400\$000	14:400\$000
10 estafetas.....	1:500\$000	15:000\$000
Total		792:600\$000

Rio de Janeiro, 4 de março de 1915.—A. Tavares de Lyra.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade do credito de 46:701\$227, para occorrer ao pagamento devido a Carlos de Souza Dantas, em virtude de sentença judicial, solicito-vos a necessaria autorização para a abertura do mesmo credito.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Exposição de motivos

Sr. Presidente da Republica — O juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, em precatório de 3 de dezembro do anno proximo passado, requisitou deste ministerio o pagamento da quantia de 46:701\$227, proveniente do principal e custas da acção que contra a Fazenda Nacional moveu Carlos de Souza Dantas, para o fim de ser annullado o acto do ministro da Fazenda, de 19 de dezembro de 1910, que, illegalmente, o demittiu do cargo de fiscal dos impostos de consumo no Districto Federal.

A esse pagamento foi a União condemnada por sentença do mesmo juiz, de 15 de julho de 1912, confirmada pelo accordo do Supremo Tribunal Federal n. 2.322, de 29 de agosto de 1914, que julgaram procedente a acção para o fim de assegurar ao autor os direitos e vantagens do cargo, isto é, os vencimentos integrais, ordenados e gratificações, desde a data da demissão até que seja reintegrado, e bem assim as custas do processo, conforme tudo consta do mesmo precatório, que a este acompanha.

Não dispondo o Governo de autorização para effectuar pagamentos em virtude de sentenças judiciais, torna-se necessario sollicitar a do Congresso Nacional, para o que peço vos dignéis de providenciar.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1915. — Sabino Barroso.

Ministerio da Fazenda — Gabinete do Ministro — Rio de Janeiro, 20 de março de 1915 — N. 12.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica sobre a necessidade do credito de 46:701\$227, para occorrer ao pagamento devido a Carlos de Souza Dantas, em virtude de sentença judicial.

Reitero-vos os protestos de minha alta estimação e consideração. — Sabino Barroso.

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade do credito de 180\$050 para pagamento, em virtude de sentença judicial, a Antonio Gomes, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser o Governo autorizado a abrir o credito de que se trata para occorrer ao pagamento em questão.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente da Republica — No incluso precatório, datado de 21 de março do anno proximo findo, o juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal sollicita deste ministerio as necessarias ordens no sentido de ser paga a Antonio Gomes a importancia de 180\$050, proveniente de custas a que tem direito e em que decahiu a Fazenda Nacional, por effeito de sentença passada em julgado em um processo de infracção do regulamento sanitario.

Não dispondo, porém, este ministerio de verba pela qual possa realizar o pagamento deprecado, nem estando o Governo autorizado a abrir creditos para pagamentos em virtude de sentenças judiciais, rogo vos dignéis de providenciar junto ao Congresso Nacional afim de que seja concedida a autorização necessaria para a abertura do credito destinado a occorrer ao pagamento em questão.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1915. — Sabino Barroso.

Ministerio da Fazenda — Gabinete do Ministro — Rio de Janeiro, 20 de março de 1915 — N. 13.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica sollicitando autorização para abrir a este ministerio o credito na importancia de 180\$050, para pagamento, em virtude de sentença judicial, a Antonio Gomes.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — Sabino Barroso.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 17 do mez corrente e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto à novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 8.647, Dionysio Manhães Marques, brasileiro, commerciante, domiciliado nesta Capital, para «um systema de publicidade em cintas de metal, adaptadas ao meio-fio de ruas e calçadas»;

N. 8.656 The Max Am Machine Company, norte americana, industrial, com sede em Westchester, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Julius Brenzinger, domiciliado em Nova York, na mesma Republica, representada por seu procurador Oscar Costa, brasileiro, agente de marcas e patentes, domiciliado nesta Capital, para «uma machina para prender tampas e furos de latas»;

N. 8.657, John Shields Doak, norte americano, engenheiro, domiciliado em Texas, Estados Unidos da America representado pelo seu proprio procurador Oscar Costa, para «um sistema de heriva, adaptavel ao eixo das rodas ferro-via».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seu procurador G. Buschmann, brasileiro, agente do privilegio, domiciliado nesta Capital:

N. 8.648, Roberto Hottinger, suíço, biólogo, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um novo processo para purificação e saneamento de aguas para abastecimento»;

N. 8.649, Nelson Brooks Mac Farland, norte americano, engenheiro, domiciliado em Chicago, Estados Unidos da America, para «um novo meio para produzir tiragem em locomotivas»;

N. 8.650, Henry Spengler, norte americano, industrial, domiciliado em Nova York, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamento em fechos para garrafas e semelhantes».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Leclerc & Co., brasileiro, agentes do privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 8.651, Flora Sweet Aldem, norte-americana, mollier, domiciliado em Boston, Estado de Suffolk, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, para «uma corrente para occultar fios electricos»;

N. 8.652, George Harris, subdito britânico, engenheiro, domiciliado nesta Capital, para «um combustivel aperfeiçoado para fornalhas alimentadas a oleo e combustivel»;

N. 8.653, Faustino de Castro Junior, português, industrial, domiciliado nesta Capital, para «um processo aperfeiçoado para concertar camaras de ar de aros pneumaticos de rodas de carros»;

N. 8.654, do mesmo, para «um processo aperfeiçoado para concertar aros pneumaticos de rodas de vehiculos»;

N. 8.655, Julio Conceição, brasileiro, domiciliado em Santos, Estado de S. Paulo, para «um aparelho denominado Maravilha Paulista, para injectar no solo gazes ou liquidos».

— Por outro da igual data, foi concedido a Giuseppe Musso, italiano, engenheiro electricista, domiciliado em Genova, Italia, representado por seu procurador Oscar Costa, brasileiro, agente de marcas e patentes, domiciliado nesta Capital, privilegio de melhoramentos que introduziu em sua invenção de «um systema aperfeiçoado de transmissão de impulsos electricos sobre circuitos de alta capacidade electrostatica», já privilegiada pela patente n. 8.448, de 16 de setembro de 1914 enquanto esta vigorar, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto à novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de março de 1915

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o Director da Light and Power a fornecer, correndo a despesa por conta deste ministerio, duas cadernetas de passes do bonfies da mesma empresa ao juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal para os officiaes da justiça do dito juizo.

— Declarou-se ao juiz de direito da 2ª Vara Criminal do Distrito Federal, em resposta ao officio de 13 do corrente mez qua, tratando-se de um impedimento apenas restricto ao processo crime em que o escrivão se deu por suspeito, continuando a exercer as suas funções nos demais processos, não compete a este ministerio a nomeação-interina do escrivão.

Requerimentos despachados

Waldemar Moreno de Alagão, tenente da 3ª companhia do 187º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Santa Maria Magdalena, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo guia de mudança para esta Capital. — Indeferido.

Horacio Cesar de Almeida Junior, capitão adjuntante do orden de 52ª brigada de infantaria da Guarda Nacional, pedindo transferencia para igual cargo na 31ª brigada de cavallaria. — Indeferido.

Romeu Pivattelli, pedindo certidão do tempo em que serviu na guarda civil. — Requeira directamente ao chefe da Policia.

Expediente de 17 de março de 1915

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros Manoel da Cruz Mano e Aviano Fernandes, naturaes de Portugal, residentes, o primeiro na Estado de S. Paulo, e o ultimo, na Capital. — Remetteu-se a portaria do primeiro ao presidente do dito Estado.

— Accusou-se recebido o officio-circular do general de divisão Manoel Augusto Pinheiro Bitencourt, de 8 de março corrente, o agradeceu e a communicação, que fez, de ter assumido, na mesma data, o exercicio do cargo de inspector da 5ª Região Militar e comandante da 3ª Divisão do Exército para o qual foi nomeado por decreto de 4 do dito mez.

Dia 18

Concedeu-se ao Dr. José Thomaz Nabuco de Gouvêa a exoneração, que pediu, do logar

de director da Maternidade do Rio de Janeiro, sendo nomeado para o dito logar o Dr. Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães.

Requerimento despachado

Edgard Roberti. — O requerimento foi enviado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.

Expediente de dia 17 de março de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional: De 2:400\$, na razão de 200\$ mensaes, de ordenação que, neste anno compete ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Manoel Cavalcante Ferreira Mello (aviso n. 1.405);

De 329\$964, da folha, relativa ao mez de fevereiro findo, das diarias do pessoal das enfermarias do pavilhão de molestias nervosas do Hospital Nacional do Alienados (aviso n. 1.407);

De 1:200\$, das gratificações que competem a diversos alumnos da Escola Preliminar Quinze de Novembro, no ultimo trimestre do anno findo (aviso n. 1.408);

De 120\$, a Gabriel Magessi de Castro Pereira, do trabalhos periciaes prestados, no anno findo, à Repartição da Policia (aviso n. 1.410);

De 15\$549, do luz electrica consumida no edificio do Tribunal do Jury, em fevereiro findo (aviso n. 1.410).

— Ao mesmo ministerio solicitou-se que seja indemnizado, no Thesouro Nacional, o pagador interino da Brigada Policial, capitão Arthur Soares, da quantia de 1:938\$530, por elle despendida com o pagamento da folha, relativa a fevereiro findo, dos operarios civis que trabalharam nas obras da mesma brigada (aviso n. 1.405).

Dia 18

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 7:333\$993, da folha relativa ao mez de fevereiro findo, do pessoal sem nomeação da Escola Preliminar Quinze de Novembro (aviso n. 1.411);

De 1:403\$238, de fornecimentos feitos, nos mezes de novembro e dezembro do anno findo, à Bibliotheca Nacional (aviso n. 1.412);

De 223\$ de trabalhos executados na Corte de Appellação, em fevereiro findo (aviso n. 1.413);

De 190\$, de cadernetas de passes fornecidas, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimo, a diversos juizes de direito e pretores desta Capital (aviso n. 1.414);

De 50\$, de passagens concedidas pela Companhia Cantareira e Vição Fluminense, por conta deste ministerio, em fevereiro findo (aviso n. 1.415);

De 2.610\$3613, de fornecimentos feitos à Escola Nacional de Bellas Artes, em fevereiro findo (aviso n. 1.416);

De 399\$, de fornecimentos feitos à Repartição de Policia para o serviço medico legal, em dezembro do anno findo (aviso n. 1.417);

De 335\$000, de fornecimentos feitos, em fevereiro findo, ao Escritorio de Obras deste ministerio (aviso n. 1.418);

De 1:335\$500, a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos, em fevereiro ultimo, a esta secretaria de Estado (aviso n. 1.419);

De 115\$, de fornecimentos, feitos à 3ª Procuradoria da Republica, em dezembro findo (aviso n. 1.420).

— Solicitaram-se ao mesmo ministerio, que sejam concedidos os creditos:

De 293\$000, à Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para ocorrer o pagamento ao

1.º Supplente do substituto do juiz seccional Paulo Pinto Rangel, do fornecimentos e publicações feitas para o serviço eleitoral do Avaré, naquelle Estado (aviso n. 1.121);

De 2:400\$ à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para occorrer, durante este anno, ao pagamento do ordenado, na razão de 200\$ mensaes, que compete ao juiz de direito em disponibilidade bacharel Alfredo Cesar Cabassu (avis. n. 1.123).

Dia 19

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 4:100\$, da folha, relativa ao mez de fevereiro findo, do pessoal subalterno da Escola de Menores Abandonados (aviso n. 1.128);

De 19:00 \$, de ajudas de custo a que tem direito diversos deputados, pela sessão extraordinaria do corrente anno (aviso n. 1.129);

De 1:00\$, que compete, na sessão extraordinaria do corrente anno, ao senador federal Estacio da Silva Pessoa (aviso n. 1.130);

De 401\$, de fornecimentos feitos, em dezembro do anno passado, ao Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 1.133);

Solicitou-se ao mesmo ministerio que seje posta á disposição do gabinete da Presidencia da Republica a quantia de 100 000\$, consignada na verba n. 4 do art. 2.º da lei do orçamento do exercicio vigente para pagamento do honorario do mordomo, do pessoal subalterno, etc (aviso n. 1.132).

Foram transmitidas ao Tribunal do Contas a proposta em original e copia do termo de contrato celebrado entre este ministerio e os commerciantes Isnard & Comp., para fornecimento, durante o 1.º semestre corrente, do accessorios para automoveis ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Brigada Policial e o Corpo de Bombeiros (aviso n. 1.131).

Autorizou-se o engenheiro das Obras deste ministerio a despendar até a quantia de 9103340 com os concorrentes de que necessita o pavilhão em que funciona o cartorio do 1.º Officio da 2.ª Vara da Orphãos (aviso n. 1.139).

Expediente de 20 de março de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Restituiu-se ao director geral do Interior, devidamnte informado, o requerimento do João Antonio dos Santos.

— Communicou-se:

Ao procurador geral da Fazenda Publica, que serão inspecções nesta directoria geral, no dia 4 do corrente, ás 12 horas, os Srs. Virgilio Gomes da Silva Netto, José Crispiniano Valdetaro e Francisco Paulino do Maranhão;

Ao provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro que foi deferido o requerimento do João de Araujo, solicitando permissão desta directoria para inhumar no cemiteiro n. 1.328, do cemiteiro de S. Francisco Xavier, o corpo de D. Mercedes Marcos Perdigão, hoje fallida;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, que o Dr. Placido Barbosa, delegado de saude do 3.º districto sanitario, recolheu aos cotas da thesauraria do Thesouro Nacional a quantia de 300\$, que recebeu em 13 de janeiro ultimo, como adeantamento, para effectuar as despesas de prompto pagamento daquella delegacia, visto aquella despesas terem sido effectuadas em data anterior ao mesmo adeantamento.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser indemnizado o Dr. Placido Barbosa, delegado de saude do 3.º districto sanitario, na quantia de 1873400,

que dispendeu com as despesas do prompto pagamento da mesma delegacia, durante o periodo de 16 de outubro a 31 de dezembro do anno proximo passado, e que seji concedido ao referido funcionario o adeantamento na importancia de 300\$, para effectuar idênticas despesas, durante o corrente exercicio;

Ao superintendente da Limpeza Publica e Particular, a fim de ser procedida uma limpeza no rio Trapicheiro, no trecho comprehendido entre a travessa S. Salvador e ruas Affonso Penna, Campos Salles e Barão da Igua-temy.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas nas importancias de 2:156\$091 e 2:170\$, de fornecimentos feitos o pelos alugues dos predios occupados pelas delegacias de saude, relativas ao mez de fevereiro ultimo;

Ao delegado de saude do 3.º districto sanitario, a relação dos predios em Paqueta, cujos esgotos ainda não foram completados pela The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, devido á falta de requisição dos respectivos proprietarios;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de valiloz de Antonio José Barbosa, Edmundo José Viçra, Irineu Aarão dos Santos, João Leal, José Fernandes, José Vicente de Almeida, Joaquim José de Carvalho, Julião de Castro Paiva e Antonio Correia Picauco;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Georgetta Dalie;

Ao inspector federal das Estradas, o de Leopoldo Gabizo de Faria Pereira;

Ao director geral da Imprensa Nacional, os de José Justiniano Pereira e Alfredo Barroso Pimentel.

Requerimentos despachados

Luiz Costa (1.º districto). — Seria relevada a multa si no prazo de 60 dias o requerente cumprir a intimação.

Augusto Duarte (3.º districto). — Certificou-se.

José Esteves Visou (4.º districto). — Indeferido.

Joaquim do Oliveira Soares (4.º districto). — Concedido 60 dias do prazo improrogavel.

Joaquim Soares Vieira (4.º districto). — Deferido.

Diniz Cordeiro (4.º districto). — Mantenho a intimação integral e concedo 90 dias do prazo em prorrogação.

Pinheiro & Comp. (4.º districto). — Concedo 60 dias.

Antonio Manoel Gomes (4.º districto). — Concedo 60 dias.

João Teixeira (4.º districto). — Deferido.

Maria Thereza de Barros e Azevedo (4.º districto). — Concedo 90 dias.

José Francisco Corrêa & Comp. (4.º districto). — Deferido.

Antonio Marques (4.º districto). — Indeferido.

Antonio Nobre Vianna (5.º districto). — Deferido.

Manoel de Mendonça (5.º districto). — Indeferido.

Companhia de Seguros União Commercial (5.º districto). — Certifique-se.

Isabel Maria Fernandes (5.º districto). — Declare o prazo de que necessita.

Hamílcar Machado (6.º districto). — Certifique-se.

Carlota Joaquina Gonçalves Torres (8.º districto). — Deferido, nos termos do parecer da delegacia.

Antonio Augusto de Oliveira (8.º districto). — Indeferido.

Appio Torquato Fernandes Couto. — Queira completar o sello.

Joronimo Vella Rivera. — Certifique-se.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 20 do corrente foi nomeado Antonio da Rocha Barbosa para o lugar do collector das rendas federaes em Santa Maria da Victoria, Estado da Bahia.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de março de 1915

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 90 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de fevereiro ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser concedido passe de ida e volta, em 1.ª classe, durante o corrente exercicio, entre as estações de Parahyba do Sul e Central, ramal de Paracambi, entre Belém e Parahyba do Sul e na linha auxiliar, entre Barão de Vassouras e Portella, ao agente fiscal dos impostos do consumo na 18.ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, Carlos Crispiniano da Fonseca, sempre que o mesmo passe for requisitado para objecto de serviço publico.

— Sr. director da Estrada de Ferro Rio do Ouro:

N. 91 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de fevereiro ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser concedido passe de ida e volta, em 1.ª classe, durante o corrente exercicio, entre as estações de Alfredo Mala e S. Pedro, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 18.ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, Carlos Crispiniano da Fonseca, sempre que o mesmo passe for requisitado para objecto de serviço publico, correndo a despesa por conta deste ministerio.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 45 — Tendo a delegacia fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo, solicitado em officio n. 91, de 11 do mez corrente, a remessa de 30 exemplares do regulamento que baixou com o decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911, a fim de serem distribuidos pelas collectorias das rendas federaes daquello Estado, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 15, prestois as necessarias informações a respeito.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 30 — Estando sanada a irregularidade apontada em vosso officio n. 985, de 20 de dezembro do anno passado, junto vos remetto novamente o processo do fiança do fiel do armazem da Alfandega desta Capital Francisco Alves Pinheiro.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 27 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 181, de 19 de novembro do anno passado, o em que Booth & Comp., dessa praça, recorrem do acto da Alfandega dessa Capital deixando de conceber isenção de direitos para uma caixa contendo material destinado ás embarcações da The Booth Steamship Company Limited e importa-la em setembro do anno passado, resolveu, por despacho de 16 do vigente, dar provimento ao recurso, por isso que os recorrentes, uma vez que, como agentes daquella companhia e legítimos representantes da mesma nessa capital, são obrigados a prover os navios da frota á ella portuante o material necessario á navegação e custeis dos respectivos vapores, estão aptos a despa-

char, com os favores da lei, o material que, com tal destino, lhes foi consignado pela sua representada.

N. 28 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 166, de 21 de outubro de 1914, referente ao recurso interposto por Booth & Co., agentes do The Booth Steamship Co., Limited, do acto da Inspeccoria da Alfandega desse Estado, negando abatimento às mercadorias vinhas de Liverpool no vapor inglez *Hildebrandt*, entrado nesse porto em 4 de agosto do citado anno, decidiu, por despacho do 16 do corrente, dar provimento ao recurso, visto estar provado pela factura consular, conhecimento da carga e outros documentos annexos ao processo, que as mercadorias se destinam ao custeio da companhia de navegação de que são agentes os recurrentes.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 24 — Em solução à consulta constante do vosso telegramma de 13 de fevereiro proximo findo, sobre a quem compete fazer a inspeção de saúde de que trata o decreto numero 41 447, de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do vigente, que, uma vez que o referido decreto faz referencas aos medicos da Saude Publica, a estes deve ser commetida aquella incumbencia e só na sua falta ou na hypothese do art. 3º, ultima parte, é que deveis recorrer aos medicos militares, na falta de quaes fareis então appello aos medicos da Saude Publica estadual.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 17 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos nomeando respectivamente Francisco Bezerra de Figueiredo e Juvenio Alves de Oliveira para os logares de collecter e escrivão das rondas federaes em Quixadá.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 141 — Em referencia ao vosso officio n. 58, de 17 de fevereiro ultimo, com o qual encaminhastes o requerimento da Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, pedindo isenção de direitos de importação, pagando, porém, o de expetiente, para o petroleo escuro proprio para combustivel, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro decidiu, por acto de 17 do corrente, que a requerente deve dirigir-se à Alfandega de Santos, que é competente para resolver o assumpto.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimentos despachados

Dia 22 de março de 1915

Vicente Ferreira Sucena, pedindo entrega de fiança. — Apresente procuração.

Preccatorio do Juiz do Direito da 1ª Vara Civil, a requerimento do Dr. Ulysses de Carvalho Brandão. — Reconheça o interessado a firma do juiz.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 22 de março de 1915

José Vieira Leal. — Como requer.

Francisco Fernandes Almeida. — Indeferido, por estar perempta a reclamação.

M. Ramos & Comp. — Provem o inicio do estabelecimento.

Albino Ferreira Leão. — Já estão attendido, archive-se.

Amelia Joaquina Ferreira. — Idem.

Ferreira & Motta. — Paguem o imposto em cobrança e nova patente de registro de 1914, nos termos do parecer.

José Silva Bastos. — Em face do parecer, archive-se.

Lucia Lidoni Veyar. — Faça-se a rectificação proposta.

Francisco Alves Rolo. — Façam as annullações propostas e officie-se nos termos do parecer.

Ludivina F. Soares. — Idem item.

Representação:

Contra. — Inscreeva-se. Impoño a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Maria R. sa do Vasconcellos. — Transfira-se.

Augusto Ribeiro. — Idem.

Maria Angelica Pinto do Carvalho. — Idem.

Dulce Lisboa Braga. — Idem.

Manoel de Castro. — Idem.

Carqueira & Oliveira. — Idem.

Bernardo Silva Monteiro. — Proceda-se na forma do parecer e officie-se nos termos propostos.

Domingos Caruso & Irmão. — Transfira-se.

Georgina Augusta Oliveira Braga. — Idem.

Lopes & Freire. — Pague o debito accusado.

Lemos Vieira & Comp. — Satisfaca a exigencia do despacho de 26 de novembro proximo findo.

British Manufacturing Association Limited.

— Deferido.

A. E. Ridgway. — Idem.

José Coelho Meilo. — Idem.

Maria Gloria Cordeiro. — Transfira-se. Impoño tanto a requerente como ao executado a multa de 2\$ a cada um, minimo do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Alberto Abreu Guimarães. — Prove qual o alizuel do predio, na forma regulamentar.

Domingos Antonio Gonçalves. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dr. Heitor A. Perini. — Faça-se a annotação proposta.

Antonio Gomes Castro. — Officie-se.

Angelica Fuza de Menezes. — Legalize a assignatura da petição.

Joé Victorino de Souza. — Satisfaca as exigencias do parecer.

A. Oliveira & Comp. — Apresentada a patente de registro, transfira-se.

Maria Amelia Maira de Castro. — Cancellem-se os lançamentos e faça-se a inscripto, de accordo com o parecer.

Oliada Maria Romalho Filgueiras. — Anullem-se os lançamentos de que trata o parecer.

Augusto Silva Pereira. — Satisfaca a exigencia do parecer.

José Rodrigues Pinheiro. — Pague o imposto, depois do que, averbe-se a mudança.

A. Velga & Comp. — Intimem-se, marcando o prazo de 15 dias.

Meladia Mendes. — Deferido.

Forumato & Comp. — Apresente a patente de registro, o que feito, averbe-se a mudança. Impoño a multa de 50\$, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Hans Klusmann. — A 2ª sub-directoria.

Ricardo Lopes Serojo. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Fabrica do Fepilo Manchester. — Nos termos do parecer, averbe-se a mudança.

Pinto Carlos & Comp. — Transfira-se e averbe-se a mudança sob o valor licitativo de 1:200\$000. — Impoño a multa de 50\$, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Joaquim Oliveira. — Pague o imposto em cobrança; isto feito, transfira-se. Impoño a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Zenha Ramos & Comp. — Nos termos do parecer, restitua-se a quantia de 40\$000.

Empreza de Navegação Sul-Riograndense. — Idem.

Avellino de Magalhães. — Em vista do parecer, nada ha que providenciar.

José Lino Martins. — A 2ª Sub-directoria

Magalhães & Comp. — Em face do parecer, o procedente a divisa constante da contra-fó.

Leopoldo Lorena. — Deferido

Luciano Pereira Almeida. — Já estando attendido, archive-se.

Sebastião Alves Pereira Leite. — Idem.

João Pontes. — A 2ª Sub-directoria.

Souza & Moreira. — Faça a prova exigida pelo parecer.

Antonio Emygdio Souza. — Em face do parecer, a multa não póla ser relevada.

Antonio Parrota. — Revalide o sello do documento de fls. 3.

Georges Francfort. — Salte o documento de fls. 5.

Antonio Gonçalves. — Apresentada a patente de registro, transfira-se. Impoño a multa de 50\$, minimo do art. 44 do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Maria Miguel. — Archive-se.

Izidro Hasan. — Em face do parecer, mantenho a multa imposta.

Luiz Antonio Pereira. — Faça-se a annullação proposta e officie-se nos termos do parecer.

Thereza Maria Jesus. — Idem, idem.

Addolpho Pereira B. Ponca de Leon. — Idem, idem.

Contra-fó em nome de Maria Carlota da Silva. — Faça-se a annullação proposta e officie-se à Procuradoria Geral da Fazenda Publica, quanto ao executivo fiscal, nos termos do parecer.

Möller & Erick. — Recolhidas as importancias do imposto e da multa, encaminho-se o recurso, visto não terem as respectivas certidões de divida sido remittidas para a cobrança executiva, por effeito da reclamação de 1 do corrente, apresentada em tempo opportuno.

Auto n. 75, contra Francisco Luiz de Almeida

Foi instaurado o presente processo de infracção contra Francisco Luiz de Almeida, negociante à avenida Gomes Freire n. 2, por meio do auto de fls. 2, lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo da respectiva secção, por ter encontrado expostos à venda 27 maços de cigarros de papel, cinco de palha, um pacote de papel para cigarros, 200 grammas de fumo destilado misturado e 120 grammas de fumo destilado caporal, sem estar toda essa mercadoria sellada, com infracção do art. 113 do regulamento dos impostos de consumo em vigor.

Na defesa apresentada, o autuado allegou que alugara uma das portas do seu estabelecimento a Octacilio Lucio de Menezes para explorar o negocio de charutaria e que, enquanto aguardava o desembarque dos papeis necessarios à legalização do seu commercio, o mesmo Octacilio, nas horas vagas, começou a preparar um pequeno stock de cigarros, guardando os, e espera da patente de registro, que o habilitasse à aquisição dos sellos para o estampilhamento devido; que, à vista do exposto, acha que nada tem com a arizada infracção, por não ser proprietario do varejo onde ella se verificou.

Contstando a defesa, o autuante informou que a responsabilidade da infracção é exclusivamente do autuado, uma vez que a licença da Prefeitura Municipal, e imposto de industrias e profissões e a patente de registro para o commercio de fumo, bebidas e phosphoros, estão em nome dello; e que não colhe a allegação de estarem guardados

os productos contravindos, em face do que dispõe o § 1º do art. 113 do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.

O encarregado do lançamento do imposto de industria e profissão, ouvido a respeito, declarou que, pela Avenida Gomes Freire n. 2, nenhum estabelecimento commercial figura lançado em nome de Octacílio Lucio de Menezes.

Assim, pois, está em patente a responsabilidade do autuado pela infração praticada, que não se pôde imputar ao referido Octacílio, não obstante ter deixado de attender à intimação feita para apresentar allegações sobre o facto que motivou o auto, e no qual foi pelo autuado envolvido, o que justifica o teor da revella de fls. lavrado contra o referido Octacílio Lucio de Menezes.

Nestas condições, provada como está a infração, julgo procedente o auto de fls. 2, e imponho ao infractor Francisco Luiz de Almeida a multa de 200\$, mínimo do art. 122, n. II, letra d, do regulamento supra-mencionado. — Intimou-se.

Auto n. 111, de 22 de dezembro de 1914, contra Alves & Pereira

Consta do presente processo que a firma Alves & Pereira, estabelecida à rua das Laranjeiras n. 213, com exercício do botegum, foi autuada pelo respectivo agente fiscal dos impostos de consumo, por não ter pago a sua patente de registro, referente ao anno proximo findo.

Feita a intimação necessaria allegou a autuada que, por ignorancia, deixou de cumprir aquelle dever fiscal, compromettendo-se a fazê-lo quando esta directoria o determinasse.

Aberta audiência ao autuante, disse este que Alves & Pereira transferiram o seu estabelecimento para a rua das Laranjeiras n. 168 e que apesar de varias admoestações que lhes fez para regularizar a sua situação para com o fisco, nunca o attenderam. Sendo ouvido o encarregado do lançamento do imposto de industria e profissão informou que nenhuma transferencia referente ao negocio da que se trata constava do referido lançamento.

A infração, entretanto, está perfeitamente provada e é confessada pelos infractores Alves & Pereira, a quem imponho a multa de 100\$, mínimo da penalidade do art. 122, n. I, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. Publique-se e intimem-se.

Em tempo: não sendo mais precisa a junta a este processo do auto de infração numero 112, lavrado contra Antonio Gonçalves & Comp, desanexa-se o mesmo, afim do ser julgado em separado.

Auto n. 114

Contra Francisco Antonio Fernandes — Tendo apprehendido no estabelecimento commercial de Francisco Antonio Fernandes, á rua Dr. Dias Ferreira n. 144, um pequeno barril contendo laranjinha, que era vendida a torto, sem estar selado, o agente fiscal respectivo lavrou contra aquelle negociante o auto de infração de fls. 2, base do presente processo.

Sendo intimado para apresentar defesa, o autuado nada allegou e por ter incorrido em revella foi lavrado o respectivo termo a fls.

E destarte, estando provada a infração, julgo procedente o auto de fls. 2, para o fim de impôr ao infractor Francisco Antonio Fernandes a multa de 500\$, máximo da pena comminada no art. 122, n. II, letra d, do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Publique-se e intimem-se.

Auto n. 152, de 30 de dezembro de 1914

Contra Antonio Prazeres & Silva — Por não ter Antonio Prazeres & Silva estabelecido um botegum á praça de S. Christão n. 221, cumprido o disposto no art. 3º do regulamento dos impostos de consumo em vigor, deixando de pagar, no anno findo, a patente de registro para poder commerciar em mercadorias sujeitas áquelles impostos, foi autuado em 30 de dezembro do mesmo anno pelo respectivo agente fiscal.

Instaurado deste modo o processo competente contra o referido negociante, fez-se-lhe a devida intimação para produzir allegações de defesa, ao que elle não attendeu, deixando o processo seguir sous termos á revella. Ficou, portanto, provada a procedencia do auto e consequentemente a infração regularmente praticada pelo accusado Antonio Prazeres & Silva, e por isso imponho a este a multa de duzentos mil reis, do gráo máximo do art. 122, n. I, letra a do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Publique-se e intimem-se.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 22 do março de 1915

Alberto Gonçalves de Albuquerque. — Sim.
Necilia Caldas da Cunha. — Sim.
Maria Amélia de Oliveira. — Sim, em termos.

Alfredo Angelo. — Sim, concedo quatro dias de licença, sem a vantagem do domingo.

José Joaquim Pereira. — Sim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra graduado, medico, Dr. Flavio de Souza Mendes para servir no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O capitão de fragata medico, Dr. Julião Freitas do Amaral, para exercer o cargo de director do Sanatorio Naval em Nova Friburgo.

— Foi exonerado o capitão de fragata, medico, Dr. Julião Freitas do Amaral do cargo de medico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Foram transmitidos ao Supremo Tribunal Militar os papeis relativos ao requerimento em que o 2º tenente commissario Alfredo Carlos da Conceição pede a expellção da carta-patente a que se julga com direito, visto ter sido promovido por decreto de 4 de outubro de 1894.

Directoria do Expediente

Dia 22 de março de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.081 — Devendo chegar a este porto pelo vapor «Zealandia» uma caixa com a marca M. d. M., n. 2.008, vinda de Amsterdam e destinada a este ministerio, solicito vossas providencias no sentido de ser autorizada a Alfandega desta Capital a permittir a retirada da mesma, independentemente do pagamento de direitos aduaneiros e exhibição de documentos de embarque.

N. 1.082 — Rogo vossas providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe habilitada com o credito de 25\$, á conta da verba 20ª — Eventuaes — Material — do exercicio de 1915 afim do poder a mesma occorrer ás despesas com o levantamento da planta do edificio da Escola de Aprendizes no alludito Estado e destinada ao serviço obrigatorio da rede de esgotos.

N. 1.083 — Accusando o recebimento de

vosso aviso n. 21, de 8 do corrente, tenho a honra de devolver-vos o incluso título declaratorio do montepio civil, pertencente a D. Alice Rodriguez de Carvalho, irmã do ex-escrivento das officinas das obras hydraulicas do Arsenal do Marinha do Rio de Janeiro Francisco Torres Rodrigues, tendo sido feita a apostilla necessaria.

N. 1.084 — Tendo sido satisfeitas as exigencias constantes de vosso aviso n. 13, de 23 de fevereiro ultimo, restituo-vos o incluso processo do exercicio findo sob n. 5.424, na importancia de 46:116\$340 da que são credores Alberto de Almeida & Comp.

Requerimentos despachados

Escrivento de 2ª classe Raul Favorsa. — Indeferido, á vista das informações. (Officio numero 233, Contabilidade).

Segundo official da Esca Naval Paulo do Salbhanha da Gama. — Indeferido. (Officio numero 13, Escola Naval).

Roberto Teixeira Pinto. — Indeferido.

José Dias Guimarães. — Indeferido, por estar prescripto o direito. (Officio n. 232, Contabilidade).

Rodolpho Augusto de Almeida. — Indeferido, em vista da informação.

Eduino Antonio do Carvalho — Indeferido, á vista da informação da Directoria do Armamento. (Officio n. 71, Armamento).

J. de Oliveira & Comp. — Compareçam na Directoria do Expediente. (Officio n. 180, Arsenal do Rio).

Edmundo Freire. — Requeira por intermedio da pessoa maior sob cuja tutela vive.

Armando Felix de Carvalho. — Indeferido.

Traiano Carlos Montassior. — Compareça na Directoria do Expediente.

Francisco dos Reis Junior. — Indeferido. Complete os cinco annos. (Officio n. 213, Portos e Costas).

Lage & Irmãos. — Indeferido, á vista das informações. (Officio n. 463, Contabilidade).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 22 do corrente foram classificados no quadro ordinario e no supplementar da arma de engenharia, de accordo com o disposto no decreto n. 11.318, de 10 de março corrente, os officiaes subalternes abaixo declarados:

Quadro ordinario

1º batalhão

Primeiros tenentes:

Othon de Oliveira Santos;
Manoel Maria de Castro Naves;
José Bento Monteiro.

Segundos tenentes:

Mário Ary Pires;
Arthur Joaquim Pamphiro;
Heitor Bustamante;
Luiz Procópio de Souza Pinto;
Salvador de Mello Cardoso;
Nestor Figueira Pegado;
Renato Baptista Nunes.

2º batalhão

Primeiros tenentes:

Guilherme Barbosa Fontenelle Bezerra;
Plínio Alves Monteiro Tourinho;
Manoel Tiburcio Cavalcanti.

Segundos tenentes:

Fernando Barreto Pinto;
José Goyana Primo;
Luiz Lisboa Braga.

3º batalhão

Primeiros tenentes:

Diniz Desiderato Floria Barbosa;
Ivo Tupy Formal;
Raul Siveira de Mello.

Segundos tenentes:

Henrique de Azevedo Furtado;
Plínio Ramalho de Oliveira;
Angelo Francisco Notarê.

José Faustino dos Santos e Silva;
José Pinheiro Bezerra de Menezes.

4º batalhão

Primeiros tenentes:

Antonio Mendes Teixeira;
João Gomes Carneiro Junior;
Pedro Mariani Serra.

Segundo tenente Francisco Ferreira Alyes dos Reis.

5º batalhão

Primeiros tenentes:

Julio Caetano Horta Barbosa;
Armando Masson Jacques.
José Servulo de Borja Buarque.

Primeiro tenente graduado Alberto de Me-deiros.

Batalhão ferro-viário

Primeiros tenentes:

José Antonio Cosího Netto;
Theophilo Garcez Duarte;
Leopoldo Nery da Fonseca Junior.

Companhia ligeira de pontoneiros

Primeiro tenente Alvaro Joaquim do Ama-rante.

Segundo tenente Amaro Soares Bitten-court.

Parque de aeronautica

Primeiros tenentes:

Felippe Antonio Xavier de Barros;
Sebastião Pinto Caldeira.

Segundos tenentes:

Heitor Alberto Carlos;
José Maria de Castro Neves.

Quadro suplementar

Primeiros tenentes:

Joaquim José Gomes da Silva (capitão gra-duado);

Antonio Martins Vianna Estigarribia;

José Vicente de Araújo;

Arnoldo da Silveira Hantz;

Luiz Gonzaga Borges Fortes;

Amaro Mariano da Rocha;

Alfredo Severo dos Santos Pereira;

Alberto de Faria;

Arthur Paulino de Souza;

Raul Corrêa Bandeira de Mello;

Mario Veloso da Silveira;

João Francisco Moreira Netto;

Feliciano Pires de Abreu Sodrô Junior;

Alvaro Conrado de Niemeyer;

Graciliano Negreiros;

Marciano Fortes;

Oswa do Gomes da Costa;

Simeão do Faria;

Julio Rodrigues da Motta Teixeira;

Eduardo Uchoa Cavalcante de Albuquerque;

Felinto Cesar Sampaio;

Paulo Ferreira de Menezes;

Eduardo Sá de Siqueira Montes;

Cassilando de Oliveira Wernes;

Miguel Salazar de Moraes;

Nestor Rodrigues da Silva;

Oscar de Araújo Fonseca;

Gervasio Gildas;

Justino Ribeiro Franco;

Rodolpho Villanova Machado;

José Emygdio Rodrigues Gaihard;

Manoel Antunes de Castro Guimarães Ju-nior;

Luiz Silvestre Gomes Coelho;

Francisco Precipio de Souza;

Custodio dos Reis Príncipe Junior;

Antenor Maciel Bué;

Emmanuel Silvestre do Amarante;

Armando Eugenio Mariante.

Requerimentos despachados

Dia 22 de março de 1915

General de brigada graduado reformado Alexandre José Barbosa Lima, pedindo pa-gamento de diferença de soldo a que se julga com direito, á vista do decreto de 10 de feve-reiro ultimo. — Passe-se o titulo de divida.

Primeiro tenente Vicente Toscano, solici-tando uma passagem. — Sim, fazendo-se-lhe carga para desconto dentro deste exercicio.

Maria do Patrocinio do Souza Oliveira como procuradora de seu marido, ex-praça José Bento de Oliveira, pedindo pagamento de gratificações que o mesmo deixou de receber. — Paguem-se de accordo com o parecer da Contabilidade da Guerra.

Abilio Corrêa Lima, ex-cabo da esquadra do Exorcito, requerendo inclusão no Asylo do In-validos da Patria. — Completo o selo do seu requzimento.

Verissimo Antonio Vieira, Clementino Men-des da Silva, Antonio Ignacio dos Santos e Jose de Almeida Vital, por seus procura-dores, pedindo o pagamento do soldo vitali-ci, que deixaram de receber. — Passem-se os titulos de divida.

Major Manoel Carlos de Sampaio, pedindo re-stituição de uma sua patente e de uma cruição de nascimento. — Restituam-se me-diante recibo.

Manoel Bomfim da Paula Ribeiro, reque-rendo passagem até o Estado do Maranhão. — Indeferido.

Primeiro sargento Manoel Ramiro de Godoy, solicitando passagem para seu pai e irmão até esta Capital. Como requer, fazendo-se-lhe carga da importancia das tres passagens de 2ª classe para desconto dentro d' exer-cicio.

Major José Narciso da Silva Ramos, pedindo trancamento de matricula de um seu filho no Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Como pede.

Aspirante a official Iberê Leal Ferreira, re-querendo passagens para duas pessoas de sua familia até Ipanema. Como pede, fazendo-se-lhe carga da importancia das duas passa-gens do 1º classe para desconto dentro deste exercicio.

Sargento veterinario Oldomar Campello No-gueroi, solicitando matricula na escola res-pectiva. — Aguarde oportunidade, visto não estar fundada a escola em que o requerente pretende matricular.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

O ministro do Estado dos Negocios da Via-ção e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve substituir pelos que se signem os arts. 9º e 12º das instruções aprovadas por portaria de 28 de outubro de 1913, re-frente aos serviços da Administração da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá;

Art. 9º — O pessoal encarregado dos serviços do que tratam estas instruções terá ven-ci-mentos regulados pela tabella aneja á por-taria desta data, podendo ser modificada em aviso do ministro, segundo as necessidades do serviço.

Art. 12º — Na falta ou impedimento do en-genheiro chefe será elle substituido interinamente por um dos engenheiros chefe do tráfego, linha ou locomoção, designado pelo ministro.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1915. — A. Tavares de Lyra.

O Mini-istro do Estado dos Negocios da Via-ção e Obras Publicas, em nome do Pré-sidente da Republica, resolve:

Approvar a tabella de vencimentos men-saes do pessoal titulado encarregado dos ser-viços da Estrada de Ferro Itapura a Co-

rumbá, que com esta baixa, assignada pelo director geral de Viação desta secretaria de Estad.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1915. — A. Tavares de Lyra.

ESTRADA DE FERRO ITAPURA A CORUMBÁ

Tabella de vencimentos mensaes do pessoal ti-tulado, de accordo com a reorganização de 1915

Engenheiro-chefe	3:000\$000
Engenheiro-chefe do tráfego, en-genheiro-chefe da linha e en-genheiro-chefe da locomoção.	2:000\$000
Chefe da contabilidade.....	1:500\$000
Guarda-livros	750\$000
Pagador.	750\$000
Ajudante do pagador.....	500\$000
Secretario	500\$000
Primeiro escripturario.....	400\$ 00
Segundo escripturario.....	300\$000
Auxiliar de escripta	250\$000
Engenheiro residente.....	1:000\$000
Conductor de trem	400\$000
Mestre de linha de 1ª classe.....	350\$000
Mestre de linha de 2ª classe.....	300\$000
Mestre de linha de 3ª classe.....	250\$000
Inspec-tor de tração.....	600\$000
Chefe de oficina.....	600\$000
Machinista de 1ª classe	400\$000
Machinista de 2ª classe	350\$000
Machinista de 3ª classe	300\$000
Machinista de 4ª classe.....	250\$000
Foguista de 1ª classe.....	180\$000
Foguista de 2ª classe.....	150\$000
Limpadores	135\$000
Acces-sadores.....	180\$000
Inspec-tor do tráfego.....	600\$000
Agentes de 1ª classe.....	400\$ 00
Agentes de 2ª classe.....	300\$ 00
Agentes de 3ª classe.....	250\$000
Ar-tes de 1ª classe.....	200\$000
Conferente	150\$000
Chefe de trem de 1ª classe.....	300\$ 00
Chefe de trem de 2ª classe.....	250\$000
Encarregado do telegrapho.....	400\$000
Telegraphista de 1ª classe.....	150\$000
Telegraphista de 2ª classe.....	120\$000
Encarregado da travessia do rio Paraná.....	400\$000
Almoxarife	600\$000
Contador.....	600\$ 00
Continuo.....	150\$000

Os vencimentos do engenheiro-chefe e dos engenheiros chefe do tráfego, chefe da linha, chefe da locomoção e chefe da contabilidade, bem como os dos guarda-livros, pagador, ajudante do pagador, secretario e almoxarife serão fixados por portaria do ministro, sendo os demais fixados pelo engenheiro-chefe da estrada.

De accordo com o art. 10 das instruções que baixaram com a portaria de 28 de outu-bro de 1913, o engenheiro chefe estabelecerá as seguintes diarias, quando os empregados da estrada sahirem em objecto de serviço, conforme estipula o art. 114, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915:

Engenheiro-chefe.....	200\$000
Engenheiro-chefe do tráfego, chefe da linha, chefe da loco-moção e chefe da contabili-dade.....	150\$000
Engenheiro residente, pagador e secretario	100\$000
Inspectores de tráfego e de tração e chefe de oficina, ajuda-nte pagador.....	80\$000
Conductor tecnico, encarregado do telegrapho	60\$000
Escrip-turario e auxiliar de escrip-ta.....	40\$000

Directoria Geral de Viação, 11 de março de 1915. — Affonso Maciel, director geral.

O ministro do Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve approvar o quadro do pessoal encarregado dos serviços da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá e respectivos vencimentos, que com este baixam, assignado pelo director geral da Viação desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1915. — A. Fernandes de Lyra.

ESTRADA DE FERRO ITAPURA A CORUMBÁ

QUADRO DO PESSOAL, DE ACORDO COM A REORGANIZAÇÃO DE 1915

Categorias	Numero de empregados	Vencimentos mensaes	Despeza annual
I — Administração:			
Engenheiro-chefe.....	1	3:060\$000	
Chefe da contabilidade.....	1	1:500\$000	
Guarda livros.....	1	75\$000	
Pagador.....	1	750\$000	
Secretario.....	1	500\$000	
Ajuatante do parador.....	1	500\$000	
Auxiliares do escripta.....	3	250\$000	
Continuo.....	1	150\$000	94:800\$000
II — Tráfego:			
Engenheiro chefe do trafego..	1	2:000\$000	
Inspectores do trafego.....	2	600\$000	
Agentes de 1ª classe.....	3	400\$000	
Agentes de 2ª classe.....	5	300\$000	
Agentes de 3ª classe.....	10	250\$000	
Agentes de 4ª classe.....	12	200\$000	
Conferentes.....	2	150\$000	
Manobreadores.....	8	Diaria 48\$000	
Guarda chaves.....	20	Diaria 48\$000	
Chefes de trem de 1ª classe...	4	300\$000	
Chefes de trem de 2ª classe...	6	250\$000	
Guarda freios.....	30	Diaria 58\$000	
Encarregado do telegrapho...	1	500\$000	
Telegraphistas de 1ª.....	5	150\$000	
Telegraphistas de 2ª.....	3	150\$000	
Praticante de telegraphista...	2	Diaria 25\$000	
Telephonista.....	2	" 58\$000	
Estafetas.....	2	" 35\$000	
Guarda fios.....	12	" 58\$000	
Trabalhadores.....	6	" 45\$000	
Encarregado da travessia do rio Paraná.....	1	400\$000	
Primeiro piloto.....	2	Diaria 95\$000	
Segundo piloto.....	2	" 65\$000	
Mariuh tres.....	7	" 58\$000	
Segundos escripturarios.....	2	300\$000	
III — Linha:			
Engenheiro chefe da linha....	1	2:000\$000	
Engenheiro residente.....	3	1:000\$000	
Condutores technicos.....	3	400\$000	
Mestre de linha de 1ª classe..	3	350\$000	
Mestre de linha de 2ª classe..	3	300\$000	
Mestre de linha de 3ª classe..	2	275\$000	
Feitores.....	90	Diaria 68\$000	
Trabalhadores.....	720	" 45\$000	
Marcaador de dormentes.....	1	" 105\$000	
Padreiros.....	4	" 68\$000	
Carpinteiros.....	4	" 75\$000	
Bombeiros.....	2	" 62\$000	
Ferreiros.....	1	" 75\$000	
Almoxarife.....	1	600\$000	
Segundos escripturarios.....	3	300\$000	
Auxiliares do escripta.....	12	250\$000	1.406:265\$

Categorias

Numero de empregados

Vencimentos mensaes

Despeza annual

IV — Locomoção:

Engenheiro chefe da locomoção	1	2:000\$000	
Inspector da tracção.....	1	600\$000	
Chefe de officina.....	2	600\$000	
Lima leres.....	10 { 1 Diaria 125\$000 2 " 105\$000 3 " 75\$000 4 " 55\$000		
Ferreiros.....	8 { 1 " 125\$000 2 " 105\$000 3 " 85\$000 4 " 75\$000		
Fundidores.....	2	" 95\$000	
Caldeireiros.....	3 { 1 " 95\$000 2 " 85\$000 3 " 65\$000		
Carpinteiros.....	8	" 75\$000	
Torneiros.....	8	" 85\$000	
Ajustadores.....	5 { 1 " 105\$000 4 " 85\$000		
Serradores.....	6 { 3 " 55\$000 3 " 45\$000		
Ajudantes ajustador.....	5	" 45\$000	
Ajudantes ferreiro.....	2	" 45\$000	
Aprendizes.....	10	" 25\$000	
Malha leres.....	3	" 55\$000	
Chaufeur.....	1	" 65\$000	
Padreiros.....	4	" 65\$000	
Trabalhadores.....	10	" 45\$000	
Rondantes.....	2	" 55\$000	
Encarregado da lenha.....	2	" 55\$000	
Desenhista.....	1	" 75\$000	
Machinistas de 1ª classe.....	3	400\$000	
Machinistas de 2ª classe.....	3	350\$000	
Machinistas de 3ª classe.....	4	300\$000	
Machinistas de 4ª classe.....	10	250\$000	
Praticantes de machinistas...	6	Diaria 35\$000	
Foguistas de 1ª classe.....	8	180\$000	
Foguistas de 2ª classe.....	12	150\$000	
Conservadores.....	8	Diaria 55\$000	
Ajudantes conservador.....	10	Diaria 55\$000	
Limpadores.....	8	135\$000	
Acendedoras.....	2	180\$000	
Segundos escripturarios.....	2	300\$000	
Pintores.....	5	Diaria 75\$000	131:180\$000

V — Contadoria:

Contador.....	1	600\$000	
Primeiro escriptuario.....	2	400\$000	
Segundo escriptuario.....	3	300\$000	
Servente.....	1	150\$000	33:600\$000

RECAPITULAÇÃO

I — Administração.....	94:800\$000
II — Tráfego.....	355:915\$000
III — Linha.....	1.406:265\$000
IV — Locomoção.....	471:180\$000
V — Contadoria.....	33:600\$000
Total.....	2.335:060\$000
Diarias.....	30:000\$000
Grande total.....	2.335:060\$000

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 22 de março de 1915

Sr. inspector federal das Estradas:

Atendendo ao que solicitou a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, concessionária da linha de S. Francisco ao rio Paraná, e às informações que prestastes em officio n. 83/3, de 26 de fevereiro findo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que fica aquella companhia autorizada a ceder á Companhia Estrada de Ferro Sorocabana 60 kilometros de trilhos pesando 30 kilos por metro corrente, dos que possui em disponibilidade na referida linha, sob a condição de ser deduzida do seu capital, garantido pelo Governo, a importância correspondente á dita cessão, o que se tomará desde logo em consideração na tomada de contas do semestre corrente, uma vez que dentro deste seja effectuada a cessão (aviso n. 22).

— Sr. ministro da Fazenda:

Afim de que possa ser attendido o pedido apresentado a este ministerio pela Quarahim International Bridge Company, Limited, no sentido de ser autorizada a abrir ao trafego internacional a ponte sobre o rio Quarahim, no Estado do Rio Grande do Sul, cuja construção foi autorizada pelos decretos n. 2.483 e 9.232, de 29 de março de 1897 e 28 de dezembro de 1911, rogo-vos, transmittindo por cópia a inclusa informação, que sobre o assumpto me foi presta-la pela Inspectoria Federal das Estradas, que, ponderados os interesses do fisco, vos dignéis expor as providencias que cabem a esse ministerio para que tenha logar a pretendida abertura do trafego (aviso n. 6).

Requerimento despachado

D. olindo de Moura Siquiera, pedindo concessão de passagem desta Capital para a cidade de Parnahyba. — Indeferido, á vista da informação e do parecer.

Estrada de Ferro Oeste de Minas**Requerimentos despachados**

Pedro Salles. — Restitua-se.
Mario & Goutijo. — Complete o sello.
Manoel Carlos Pereira de Andrade. — Complete o sello.

Alberto Hargraeves. — Complete o sello.

Gentil Pereira Lima. — Sim.
Humberto Saboia & Comp. — Certifique-se o que constar.

José Baptista dos Santos e outros. — Sellem a petição.

Arlindo Luiz da Silva Paiva. — Aguarde oportunidade para submeter-se a curso.

Engenheiro Alberto Hargraeves. — Deferido, sem vencimentos.

Jorge L. Dawis. — O requerente só tem direito á restituição do deposito de 2\$000.

Hemétrio Jacintho da Fonseca Pinto. — Archive-se.

Flonís Coelho da Fonseca. — Deferido, por equidade.

Alfredo Capanema. — Deferido.
Ozorio Castro. — Concedo a prorrogação pedida com 2/3.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 20 de março de 1915. — *Matheus Finkoura* escripturario.

Directoria Geral das Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Ministerio da Viacao e Obras Publicas - Directoria Geral das Obras Publicas - 1ª secção - N. 47 - Rio de Janeiro, 22 de março de 1915:

Em solução ao assumpto constante do vosso officio n. 79, de 8 de fevereiro ultimo, informando sobre o recurso interposto pela Empresa de Armazens Frigorificos do despacho dessa inspectoría negando á mesma empresa permissão para collocar linhas torreas nos fundos dos seus estabelecimentos, declaro-vos, que, de accordo com o que informastes no mesmo officio, a área de 95 metros quadrados pretendida pela referida empresa não poderá ser cedida á razão de 100\$ o metro quadrado, ficando, assim, resolvida a questão sem prejuizo para a Caixa Especial de Portos.

Saude e fraternidade. — *A. Tavares de Lyra.*

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas - Directoria Geral das Obras Publicas - 1ª secção - N. 48 - Rio de Janeiro, 22 de março de 1915.

Atendendo ao pedido feito em 8 do corrente pela directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro e de accordo com a informação prestada por essa inspectoría, no officio n. 173, de 16 de dezembro mez, fica prorrogada até 15 de abril proximo futuro, conforme, sobre o mes no assumpto, resolveu o Ministerio da Fazenda, o prazo a que se refere o aviso n. 2, de 26 de janeiro proximo passado, compensando a Caixa Especial de Portos com uma quota de 30 dias de armazenagem simples, além da armazenagem de 60 dias pertencente á Companhia do Port do Rio de Janeiro.

Desse favor ficam excluidas as mercadorias entradas nos citados armazens antes de janeiro de 1913.

Saude e fraternidade. — *A. Tavares de Lyra.*

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 23 de março de 1915

Virgilio Freitas Guimarães o Alborio Campos, pedindo autorização para applicarem nos postes de iluminação publica um aparelho de sua invenção destinado a annuncios. — Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Ministerio da Viacao e Obras Publicas - Directoria Geral de Contabilidade - 1ª secção - N. 63 - Rio de Janeiro, 23 de março de 1915.

havendo resolvido deferir o requerimento em que a Companhia Docas de Santos pede a supressão da restrição constante do aviso n. 192, de 1 de dezembro de 1914, assim vol-o communico, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n. 82, de 8 de fevereiro ultimo.

Saude e fraternidade. — *A. Tavares de Lyra.*

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 22 de março de 1915

Declaro-se:

Ao Sr. director geral dos Telegraphos, que nos casos de licença para tratamento de saúde, o exame medico póde ser requirido da autoridade sanitaria pelo chefe de districto, sendo facultado aos funcionarios da repartição, com exercicio no interior dos Estados, em localidades distantes das respectivas capitales, instruirem os seus requerimentos solicitando licença com simples attestado medico, quando na localidade houver um só medico, ou mesmo com attestado de leigo, quando não houver nenhum facultativo, como até aqui se tem procedido; nos casos, porém, de aposentadoria, a inspecção de saúde será sempre feita nas capitales dos Estados, ou nas proprias residencias dos doentes, por commissões medicas nomeadas pelo delegado fiscal do Thesouro, de accordo com os arts. 3º, §§ 1º e 2º, e 10 do regulamento que baixou com o decreto n. 11.14, de 20 de janeiro ultimo;

Ao Sr. director geral dos Correios:

Que o processo administrativo para provar a invalidez em serviço consiste nas declarações dos funcionarios que tenham servido na repartição a que pertença o candidato á aposentadoria, relativamente a factos occorridos, dos quaes possa resultar molestia no exercicio das respectivas funções, convido que fique no processo claramente apurado si o serviço postal foi ou não a causa determinante da molestia;

Que a requisição de solos officiaes para o commando do 3º regimento de cavallaria da Guarda Nacional só podería ser attendida si viesse encaminhada pelo Ministerio da Justiça.

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda que informe qual a providencia tomada em relação ao pedido que a Repartição Geral dos Telegraphos adjuiriu em Olinda para o serviço radiotelegraphico, afim de evitar que a referida repartição continue com o onus da respectiva conservação.

Submetteu-se á apreciação do Ministerio da Justiça o officio, por cópia, em que a Directoria Geral dos Correios, deante dos factos que se desenvolveram, por occasião das ultimas eleições federaes, na agencia do Correio de Chocoma, no Estado da Bahia, pede providencias afim de que, do futuro, não sejam designados para collegios eleitoraes edificios em que funcione as agencias postaes.

Requerimentos despachados

Francisco Reis do Nascimento, guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo averbação de tempo de serviço. — Indefido, á vista da informação e parecer.

Antonio Moreira de Carvalho, praticante de 1ª classe dos Correios do Amazonas, pedindo 60 dias de licença para justificação de faltas. — Requeira, querendo, ao director geral dos Correios, que tom a attribuição para resolver em face do art. 470 do regulamento.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Secretaria

Requerimentos despachados

Dia 18 de março de 1915

Vicé, Delegado da Caisse Commerciale et Industriale de Paris, pedindo, por equidade, a cobrança da armazenagem de uma caixa vinica pelo vapor *Amiral Villaret de Joyeuse* somente de tres mezes, sendo dous mezes e

mais 1 %.— Indeferido, por não ter incorrido no n. 2 do art. 254 da Nova Consolidação das Leis das A. San. legas.

Dia 22

Carlos Arthur Carneiro da Silva, contratado da conservação da limpeza e desobstrução dos rios da baixada n. roesta do Estado do Rio de Janeiro, pedindo que se mande pagar as 12 cações realizadas no thesouro Nacional como reforeço da cação primitiva, conforme camélas que juntou à petição.—Dirija-se ao Ministério da Fazenda com certidão desta inspectoria provando ter cumprido o contracto.

Orlando Alves da Silveira, empreiteiro do edificio desta inspectoria, pedindo para se lhe mandar pagar a razão do 35\$ o metro corrente do gradil de ferro que corre por cima da platibanda, incluindo nesse preço o assentamento e pintura do mesmo, por não estar isto estipulado no contracto.— Deferido ao preço 25\$ por metro linear.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

RECTIFICAÇÃO

O decreto n. 41.444, a que se refere a portaria n. 41, de 9 de março corrente, é de 3 de fevereiro de 1915, e não de 1911, como, por engano, sahi publicado no *Diario Official* de 21, á pag. 3 117, 2ª columna.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SEÇÃO

Por portaria de 20 do corrente foi tornada sem effeito a de 8 do mez proximo passado, que nomeou Antonio Gomes Horta Junior para exercer o cargo de pharmaceutico do nucleo colonial Incendentes, no Estado de Minas Gerais.

— Por igual acto da mesma data, foi removido o pharmaceutico do nucleo colonial Itaitaya, no Estado do Rio de Janeiro. Demosthenes da Silveira Lobo, para o de Incendentes, no Estado de Minas Gerais.

— Por igual acto da mesma data, foi designado o pharmaceutico a f. l. da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Annibal Thompson Esteves para servir no nucleo colonial Itaitaya, no Estado do Rio de Janeiro.

— Por igual acto da mesma data foi nomeado o auxiliar de 2ª classe, addido, do Serviço da Veterinaria Ana Tor de Moraes para exercer o cargo de auxiliar verificador junto à Companhia Frigorifica e Industrial, com sede em S. Paulo, o matadouro em Barretos, no mesmo Estado, de accordo com o art. 20, do regulamento aprovado pelo decreto numero 41.462, de 27 de janeiro de 1915.

— Ainda por igual acto da mesma data, foi designado o veterinario contractado Dr. François Charles Bissar para exercer o cargo de inspector de carnes junto à Companhia Frigorifica e Industrial com sede em S. Paulo, e mata touro em Barretos, no mesmo Estado, de accordo com o art. 20, do regulamento annexo ao decreto n. 41.462, de 27 de janeiro.

— Ainda por igual acto da mesma data, volta a ter exercicio no Posto Zootecnico de Riocirão Preto o escriptuario addido da

mesma repartição Felício Pinto de Castro, designado para servir no nucleo colonial Monção, no Estado do S. Paulo.

Expediente de 22 de março de 1915

Sr. director da Escola de Aprendiziz Artifices—Campos:

Remetto-vos, inclusa, devidamente apostillada, a portaria do jardineiro horticultor, addido, do Aprendizado Agricola da Barbacena, Pedro do Val Villares, ora servindo nessa escola, afim de ser entregue ao referido funcionario (officio n. 835).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 19 do corrente, ficou revogado que volte a ter exercicio na repartição a que pertence o guarda addido do Serviço da Veterinaria Manoel Gomes Pereira de Lima Filho (officio n. 837).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 19 do corrente, ficou revogado que volte a ter exercicio na repartição a que pertence o guarda addido do Serviço da Veterinaria Manoel Gomes Pereira de Lima Filho (officio n. 838).

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 19 do corrente, foi designado o dispensario de navio, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, Joseph Franklin, em exercicio actualmente na Directoria do Serviço de Povoamento, para servir, até ulterior deliberação, na Directoria do Serviço de Industria Pastoral (officio n. 841).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 19 do corrente, foi designado o dispensario de navio, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, Joseph Franklin, em exercicio actualmente nessa directoria, para servir, até ulterior deliberação, na Directoria do Serviço de Industria Pastoral (officio n. 839).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 19 do corrente, foi designado o dispensario de navio, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, Joseph Franklin, em exercicio actualmente na Directoria do Serviço de Povoamento, para servir, até ulterior deliberação, nessa directoria (officio n. 840).

— Sr. director da Directoria da Meteorologia e Astronomia:

Transmitto-vos a inclusa autorização para requisitar as passas e transportes, em objecto do serviço, nas linhas da The Leopoldina Railway Company (officio n. 842).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Accusando o recebimento do aviso n. 35, de 12 do corrente, em que V. Ex. pede seja posto á disposição desse ministerio, afim de servir na comissão de saneamento da baía da fluminense, o naturalista viajante, addido, do Jardim Botânico, Manoel Pio Corrêa, tenho a honra de declarar não ser possível attender o pedido de V. Ex., visto serem necessarios a este ministerio os serviços do referido funcionario.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 93).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Accusando o recebimento do aviso n. 4, de 10 do corrente, em que V. Ex. solicita que lhe seja declarado a que consules foi expedido a circular da Directoria do Serviço de Povoamento, tenho a honra de passar ás

mãos do V. Ex. a relação dos consules aos quaes foi dirigida a mencionada circular.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 94).

— Sr. Ministro da Guerra:

Tendo autorizado a Directoria do Serviço de Povoamento a organizar um trabalho completo sobre colonização e imigração, a começar do anno de 1820, e tornando-se precisos, para tal fim, dados referentes ás colonias militares, tenho a honra de solicitar da V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem respondidos, com a possível brevidade, os inclusos quesitos.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 95).

Requerimento despedido

Pedro de Souza Pinto e Alfredo Mello, servente e vigia da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pedindo reintegração nos seus antigos lugares.— Não ha que deferir.

SEGUNDA SEÇÃO

Expediente de 15 de março de 1915

Sr. director da Recb. do Distrito Federal:

Junto vos remetto, para os effeitos do artigo 50 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1910, os requerimentos de Afonso Notaro e director do Aprendizado Agricola Samuel Hardmann (officio n. 279).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Foi presente ao Sr. ministro o vosso officio n. 493, de 9 do corrente, com o qual transmitistes o primeiro relatório parcial dos trabalhos executados pela comissão incumbida de proceder a um inquerito sobre as fraudes da mantiga, e, bem assim, a representação firmada pelo Sr. Castro Brown, membro da alludada comissão.

Tenho S. Ex. examinado a materia constante do sobredito officio, proferido, em data de 11 do corrente, o despacho do teor seguinte:

« Preliminarmente: como todos os serviços referentes á industria pastoril, no seu complexo, devem ser superintendidos pela directoria competente, onde deverão ser archivados todos os papeis correspondentes, não se comprehende que relatorio e mais documentos deixem de vir por intermedio do director, tanta mais quanto este é o delegado do ministerio na commissão.

« Quanto á duvida sobre o ambito das analyses, devem estas ser feitas concomitantemente nas mantigas nacionais e nas estrangeiras, como propoz o Dr. Alcides Miranda.

« Quanto ás remessas de analyses aos fornecedores gratuitos de amostras, concordo com o alvito suggerido pelo Dr. Saraiva.

« Quanto ao laboratorio, enquanto não estiver funcionando o da Estação de Chimica Agricola, ver si os do Museu de Geologia e da Pesca podem se prestar aos exames.

« Nenhuma aquisição de apparatus novos deve ser feita, pois a estação os possui dentro de poucos dias estará em condições de trabalhar. »

O que vos communico para os devidos fins e para que faças constar ao presidente e demais membros da referida commissão.

Inclusos v. s. devolvo, de ordem do Sr. ministro, o alludido relatorio e a representação que lhe está annexa (officio n. 280).

Dia 17

Srs. Arnaldo & Comp.:

Communico-vos, para os fins convenientes, que a proposta que apresentastes para fornecimento á esta Directoria Geral de livros e talões necessarios aos registros genealogicos de animaes reproductores foi aceita por ser a que maiores vantagens efferecia.

Autorizo-vos, portanto, a fazer o fornecimento de conformidade com os modelos approvados e condições estabelecidas e pelo preço de 980\$, cumprido providenciis afim de que, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, seja a encomenda entregue á segunda secção desta directoria geral (officio n. 281).

Dia 19

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o pedido constante de vosso officio n. 236, de 16 do corrente, resolveu autorizar-vos a mandar fazer a installação telephonica destinada a ligar osapparelhos do gabinete dessa directoria e da secção de veterinaria desse serviço (officio n. 282).

Dia 20

Sr. inspector veterinario do 8º districto—Estado do Paraná:

Em resposta ao vosso officio n. 34, de 6 do corrente, junto vos remetto, para os devidos fins, 39 certificados de registro de diversos lavradores e criadores, residentes nesse Estado, que se acham inscriptos no registro deste ministerio (officio n. 283).

—Sr. presidente da Companhia Mogiana do Estradas de Ferro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta desta ministerio, transporte para tres bovinos da raça guzerate, da estação de Uberaba á de Campinas e destinados ao Sr. Julio Cesar Lutterbach (officio n. 284).

—Sr. presidente da Companhia Paulista do Vias Ferecas e Fluvias:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para tres bovinos da raça guzerate, da estação de Campinas á de Junliahy, destinados ao Sr. Julio Cesar Lutterbach (officio n. 285).

—Sr. superintendente da S. Paulo Railway Company:

Solicito-vos de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para tres bovinos da raça guzerate, da estação de Junliahy a de S. Paulo e destinados ao Sr. Julio Cesar Lutterbach (officio n. 286).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com o disposto no art. 97 da vigente lei organica, transporte gratuito para tres reproductores bovinos da raça guzerate, da estação do Norte á do Porto Novo do Cunha, destinados ao Sr. Julio Cesar Lutterbach (officio n. 287).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para 290 bovinos de raça, da estação de S. Paulo á de Guaratinguetá, e destinados á Prefeitura Municipal da referida cidade (officio n. 288).

Dia 22

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo este ministerio necessidade de uma sala para nella funcionar a Inspectoria Ve-

terinaria do Porto de Santos, consulto a V. Ex. si, a exemplo do que se deu na Aliandega desta Capital, póde ser cedido um comomoio na Aliandega de Santos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 15)

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

SECÇÃO DE VETERINARIA

Programma do curso de praticos-veterinarios

1. Anatomia do aparelho locomotor. Osteologia, arthologia e myologia. Physiologia do aparelho locomotor.
2. Anatomia do aparelho circulatório. Arterias, veias e lymphaticos. Physiologia do aparelho circulatório.
3. Anatomia do systema nervoso central e peripherico. Physiologia do systema nervoso.
4. Splanchnologia. Estudo anatomico e physiologico dosapparelhos digestivo, respiratorio e genito-urinario.
5. Anatomia e physiologia dos orgaos dos sentidos.
6. Diagnostico das molestias. Symptomas. methodos de exame dos animaes: inspecção, palpação, percussão e auscultação.
7. Exame da pelle e das mucosas. Temperatura do corpo: temperatura normal, temperatura da pelle, febre. Estudo do pulso.
8. Exame dosapparelhos respiratorio e digestivo.
9. Exame do aparelho genito-urinario, do systema nervoso e dos orgaos dos sentidos.
10. Carbunculo hematico. Oeteia maligno.
11. Carbunculo symptomatico ou peste da manqueira. Braisot do carneiro. Tetano.
12. Ruiva dos porcos. Peste do porco ou li g cholera. Peste bovina.
13. Septicemia hemorrhagica do boi, carneiro e porco. Cholera das gallinhas. Pyobacilose do porco.
14. Diarrheia dos bazerros. Influenza dos cavallos. Febre typhoide dos cavallos. Distemper, cunuro ou molestia dos cães novos.
15. Febre apthosa. Stomatite contagiosa dos cavallos. Gravagem dos carneiros. Píotim. Peste aviaria. Varola do boi, cavallo, peca e caprinos.
16. Gourme ou garro ilho dos cavallos. Mormo. Lymphadite oncologica.
17. Diphtheria dos boi, vachos e das aves. Epithelioma contagioso.
18. Raiva. Pseudo-ruiva ou peste da caçar. Molestia do Borna.
19. Tuberculose. Actinomyces. Actinobacillose. Molestia de John.
20. Aborto epizootico. Vaginitis contagiosa.
21. Cara-inchada ou estopporoso dos equideos. Osteomielia. Rachitismo. Allotrophaga.
22. Coccidioses, Babesioses e anaplasmose.
23. Namyvui ou peste do sangue dos cachorros. Spiromose das gallinhas.
24. Trypanosomias animaes. Mal de ca-deiras. Durina ou molo. Surra. Nagana.
25. Molestias produzidas por cagumellos. Endomycoses dos pollros e vitulos. Microsparias, triphlebias e favus dos animaes domesticos. Crista branca das aves. Aspergilloses e sporotrichoses dos animaes domesticos.
26. Molestias produzidas pelos vermes cestoides.
27. Molestias produzidas pelos vermes trematoides.

28. Molestias produzidas pelos vermes hematóides.

29. Molestias produzidas pelos acarianos. Sarna. Brachyceros parasitas: gastrophilus, hypodermas e dermatobias (bernes). Apterios parasitas: pediculidae e trichodetes.

30. Contenção e anesthosia dos animaes domesticos.

31. Operações praticadas no apparelho circulatorio.

32. Operações praticadas no apparelho locomotor.

33. Operações praticadas no apparelho respiratorio.

34. Operações praticadas no apparelho e nos orgaos genito-urinario.

35. Affecções do pé do cavallo. Ferradura.

36. Noções geraes sobre therapeutica clinica. Absorpção e administração dos medicamentos. Acções medicamentosas. Arte de fumar.

37. Estudo das parasiticidas e dos antisepticos.

38. Estudo dos medicamentos topicos.

39. Estudo dos modificadores das grandes funções.

40. Zootecnia em geral. Variação e herança. Individuos e grupos zootecnicos. Methodos de reprodução. Produção de leite, carne e trabalho. Methodo de melhoramento dos animaes domesticos.

41. Equinos.

42. Bovinos.

43. Ovinos e caprinos.

44. Suínos.

Visto, 15 de março de 1915.—Dr. Paulo Parreiras Horta — Confero.— M. Cananúa, 2º official.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 20 do mez corrente foram concedidos a J y no de Lage e Silva, 3º official addido da Directoria do Serviço de Estatistica, dois mizes de licença para tratamento de sua saude.

Por outras da mesma data foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados das datas abaixo, com a propriedade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

Theophilo Henriques de Sant'Anna, brasileiro, industrial, domiciliado em Netheroy, Estado do Rio de Janeiro, para «um processo para transformar o clo mineral fusoavel em clo mineral solavel no alcool para servir como lubrificante e força motriz nos automoveis», a contar de 27 de fevereiro ultimo;

Julio da Costa Ferreira, brasileiro, eletricista, domiciliado nesta Capital, para «uma carteira de papel ou tela denominada «Carteira annunciatoria», destinada a conter annunciios-reclames, allhos ou referencias aos diversos artigos que a alludida carteira acondiciona», a contar de 5 de março corrente;

Juan Manoel Palomino, peruano, commerciante, domiciliado nesta Capital, para «um apparelho destinado á vulgarização de endereços por meio de placas esmaltadas, denominado Registro tor Americano de Endereços» a contar de 9 do mez corrente.

Foram depositados nesta secção relatorios e mais pças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 20 de março de 1915

«Apparelho de-tinado a assigular, em um combio de estrada de ferro, a presença, a

pequena distancia, de outro comboio, ou de qualquer outro corpo que estabeleça contracto sobre o trunfo», de Aristides de Oliveira Santos; «Capas metallicas, de latão, para revestimento de manilhas (maçanetas de madeira para fechaduras de portas)», de Frederico Spicacci;

«Uma machina combinada de beneficiar café ou outros grãos», denominada «Lavourinha», do Leopoldo de Almeida Prado;

«Aperfeiçoamentos em machinas do fiar», de Illaduras Casabiancas sociedade anonyma;

«Um meio aperteçado de abrir enveloppos de cartas e semelhantes», de Bento Martins de Sá.

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 14 de março de 1913

Sr. Dr. Diogenes Caldas, inspector agricola do 7º districto, Bahia:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos para, conjuntamente com o Dr. Nicolas Van Gorkum, director da Estação Experimental de Escada, e o 1º official addido da extincta Inspectoria de Pesca bacharel José de Paiva Magalhães Calvet, procederdes á abertura e conferencia de todos os volumes pertencentes a este ministerio que se acham recolhidos aos armazens da Companhia Cessionaria das Docas do Porto dessa capital, devendo a conferencia ser realizada nos ditos armazens, para o que nesta data se pede permissão áquelle empresa.

De tal serviço será lavrado um termo, assignando-o todos os membros da commissão.

Terminada a conferencia, deverá ser entregue ao Dr. Van Gorkum, mediante relação feita em tres vias, assignadas pelos entregadores e pelo receptor, todo o material que aquelle funcionario julgar necessario ao laboratorio da estação experimental que dirige, arrolando-se o material restante, que ficará aguardando ordens para ter o conveniente destino.

Cumpra ainda que sejam enviadas a esta Secretaria de Estado uma via do termo de abertura e conferencia dos volumes, outra da relação do material entregue ao Dr. Van Gorkum e outra do arrolamento dos restantes bens que o mesmo não escolher.

Declaro-vos, outrossim, que ao 1º official addido da extincta Inspectoria de Pesca bacharel José de Paiva Magalhães Calvet deveis proporcionar os meios de proceder ao exame e arrolamento de todos os bens que pertencerem á extincta Estação Experimental para a Cultura da Manicoba, que se acham recolhidos aos armazens de Paripe (aviso n. 180).

— Sr. bacharel José de Paiva Magalhães Calvet, 1º official addido da extincta Inspectoria de Pesca:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi incumbir-vos de ir ao Estado da Bahia para proceder á abertura e conferencia de todos os volumes pertencentes a este ministerio que se acham recolhidos aos armazens da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, serviço esse que deve ser feito no proprio local onde estiverem os mesmos volumes, com a assistencia dos Srs. Drs. Diogenes Caldas, inspector agricola do 7º districto e Nicolas Van Gorkum, director da Estação Experimental para a Cultura da Canna de Assucar em Escada.

Terminada a abertura e conferencia, de que deverá ser lavrado um termo assignado por todos os membros da com-

missão será entregue ao Sr. Dr. Van Gorkum, devidamente relacionado e mediante recibo, passado na alludida relação em tres vias, todo o material que aquelle funcionario julgar necessario ao laboratorio da estação que dirige.

O material restante será arrolado e uma via do arrolamento juntamente com uma cópia do termo de abertura e conferencia e outra da relação do que for entregue ao Sr. Dr. Van Gorkum, deverá ser enviada a esta Secretaria de Estado, para se providenciar sobre o destino dos bens que não tenham sido distribuidos.

Ficaes tambem incumbido de examinar e arrolar o material que pertenceu á extincta Estação Experimental para a Cultura da Manicoba, no Estado da Bahia, e se acha depositado nos armazens de Paripe, cujas chaves estão em poder do Sr. inspector agricola da Bahia.

Uma via de tal arrolamento, de onde deve constar o estado de cada objecto arrolado, deve tambem ser enviada a esta Secretaria de Estado, cumprindo que aguardeis na capital da Bahia as instruções que opportunamente vos serão dadas quanto ao destino do material em questão (aviso n. 181).

— Sr. Dr. Nicolas Van Gorkum, director da Estação Experimental para a Cultura da Canna de Assucar em Escada, Pernambuco:

Recomendo-vos que vos transporteis á capital do Estado da Bahia e vos entendais com o Sr. inspector agricola do 7º districto sobre a abertura e conferencia, a que deveis assistir, dos volumes pertencentes a este ministerio que se acham recolhidos aos armazens da Companhia Cessionaria das Docas da Bahia e nos armazens de Paripe.

Feita a conferencia e arrolados todos os objectos incluídos nos ditos volumes, de accordo com as instruções contidas no aviso nesta data dirigido á Inspectoria Agricola do 7º districto, deveis escolher o material que julgardes necessario ao laboratorio da estação a vosso cargo, que vos será entregue, devidamente relacionado, mediante recibo (aviso n. 182).

— Sr. director da Despeza Publica:

Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa guia para o recolhimento aos cofres do Thesouro Nacional da importância de 228222, correspondente ás contribuições para o Montepio dos Funcionarios Publicos devidas por Antonio Joaquim Gomes Junior, ex-professor ambulante e referentes aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno.

O referido contribuinte foi exonerado do alludido cargo por portaria de 13 de janeiro proximo passado, tendo requerido para continuar a contribuir para o referido montepio em 25 do mesmo mez, juntando certidão passada pela directoria a vosso cargo com que prova estar quíte das mesmas contribuições até dezembro do anno proximo findo (officio n. 181).

— Exmo. Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

Tendo em vista a urgencia de ser abastecida de agua conveniente a Villa Proletaria Marechal Hermes, solicito a V. Ex. as necessarias ordens afim de que a Repartição de Aguas e Obras Publicas providencie no sentido de ser ligada a canalização de agua da mesma villa á rede geral, providencia já solicitada por minha ordem á mesma repartição pelo officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio n. 138, de 1 de março corrente.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 185).

— Exmo. Sr. ministro da Marinha:

Em resposta ao aviso de V. Ex., sobre o n. 804, de 26 de fevereiro proximo findo, pedindo providencias afim de ser cedido a esse ministerio o material constante da relação que ao mesmo veio annexa, communico-lhe que, sendo o dito material necessario á Estação de Biologia Marinha, torna-se impossivel a providencia solicitada por V. Ex.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 186).

— Sr. director da Estação de Chimica Agricola:

Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, datado de 22 de fevereiro ultimo, ficaes autorizado a receber, mediante recibo em duas vias, que entregareis ao Sr. Oscar Lisboa, conservador addido e encarregado da guarda e conservação dos bens da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, o material constante da relação que acompanhou o vosso officio n. 8, tambem de 22 de fevereiro ultimo, e ao qual não tenha sido dado outro destino em virtude de ordens anteriores (officio n. 187).

— Sr. Oscar Lisboa, conservador addido e encarregado da guarda e conservação dos bens da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, datado de 22 de fevereiro ultimo, deveis entregar ao Sr. Dr. Carlos Ernesto Julio Lohmann, director da Estação Central de Chimica Agricola, mediante recibo em duas vias, uma das quaes remettereis a esta directoria geral, o material constante da relação junta, ao qual não tenha sido dado outro destino por ordens anteriores (officio n. 188).

— Sr. Oscar Lisboa, conservador addido e encarregado da guarda e conservação dos bens da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro datado de 4 do corrente mez, deveis entregar ao Sr. Dr. Carlos Ernesto Julio Lohmann, director da Estação Central de Chimica Agricola, mediante recibo em duas vias, uma das quaes remettereis a esta directoria geral, 40 metros de tapete-passadeira e uma bandeira nacional, caso não tenha sido dado outro destino, por ordens anteriores (officio n. 189).

— Sr. director da Estação de Chimica Agricola:

Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro datado de 4 do corrente mez, ficaes autorizado a receber, mediante recibo em duas vias, que entregareis ao Sr. Oscar Lisboa, conservador addido e encarregado da guarda e conservação dos bens da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 40 metros de tapete-passadeira e uma bandeira nacional, solicitados no vosso officio n. 13, de 3 do corrente mez (officio numero 190).

— Sr. João Cerqueira dos Reis e Silva:

Ficaes autorizado a promover o despacho de seis volumes consignados a este ministerio e chegados a esta Capital, um pelo vapor *Maranhão*, entrado a 3 de outubro de 1912; um pelo *Iris*, entrado na

mesma data; um pelo *Syrto*, entrado a 14 de novembro de 1914; um pelo *Rio de Janeiro*, entrado a 22 de abril de 1914; e dois pelo *Olinda*, entrado a 29 de outubro também de 1914, para o que vos envio o officio ao agente do Lloyd Brasileiro nesta Capital solicitando as providências necessárias (officio n. 191).

— Sr. agente do Lloyd Brasileiro nesta Capital:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providências no sentido de serem despachados, do armazem n. 12 dessa agencia, seis volumes, vindos: um pelo vapor *Maranhão*, chegado a 3 de outubro de 1912; um pelo *Iris*, chegado na mesma data; um pelo *Syrto*, chegado a 11 de novembro de 1914; um pelo *Rio de Janeiro*, entrado a 22 de abril de 1914, e dois pelo *Olinda*, entrado a 29 de outubro também de 1914, todos consignados a este ministerio.

Acha-se encarregado desse despacho o Sr. João de Cerqueira Reis e Silva, encarregado dos despachos do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, correndo a respectiva despesa por conta deste ministerio (officio n. 192).

Dia 11

Sr. administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes:

Autorizo-vos a effectuar por conta da renda a que vos referis no officio n. 132 A, de 2 do corrente, o pagamento das inclusas folhas, na importancia total de 2.013\$900, relativas ao pessoal que trabalha na construcção do theatro dessa villa e ao que foi mantido em serviço no mez de novembro do anno findo, como consta dos vossos officios ns. 77, de 24 de dezembro, e 91, de 12 de fevereiro, devendo ser observadas por occasião desse pagamento as mesmas instruções do aviso n. 528, de 19 de dezembro do anno proximo passado (aviso n. 193).

— Sr. director geral de Estatística:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu mandai entregar a essa directoria, mediante recibo em duas vias, os moveis da extincta Inspectoria de Pesca solicitados no vosso officio n. 1314, de 20 de fevereiro findo e aos quaes não tenha sido dado outro destino por ordens anteriores (officio n. 194).

— Sr. porteiro, addido e encarregado da guarda e conservação do material da extincta Inspectoria de Pesca:

Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, datado de 22 de fevereiro ultimo, deveis entregar a Directoria Geral de Estatística, mediante recibo em duas vias, uma das quaes remettereis a esta directoria geral, os moveis da extincta Inspectoria de Pesca, catalogados sob ns. 66, 277 e 278, aos quaes não tenha sido dado outro destino por ordens anteriores (officio n. 195).

— Sr. director geral de Saude Publica:

Tendo o 3º official da Inspectoria de Pesca addido Mario de Carvalho Rocha, solicitado uma licença de 90 dias para tratamento de sua saude, solicito-vos as necessarias providências, afim de que o mesmo funcionario, seja submettido a inspecção de saude nessa repartição (officio n. 196).

— Sr. Dr. José Gomes de Faria:

Peco vos digueis de informar a esta directoria geral, sobre a conveniencia de ser aproveitado no serviço da Estação de Biologia da Marinha, o material constante da relação junta, que pertenceu ao navio de pesca *José Bonifacio*, cedido ao Ministerio da Marinha (officio n. 197).

— Sr. inspector agricola do 3º districto, Fortaleza:

Confirmo o telegramma que vos expedi no dia 6 do corrente, concebido nos seguintes termos:

«De ordem do Sr. ministro, ficas autorizado vender em hasta publica todos animaes pertencentes extincto Campo Lavouira Serra de Quixadá, recolhendo importancia da venda a delegacia fiscal e enviando esta directoria geral relação animaes vendidos e copia certificado recolhimento e enviando dinheiro a delegacia (officio n. 198).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará — Fortaleza:

Confirmo o telegramma que vos expedi no dia 6 do corrente, concebido nos seguintes termos:

«Communico Inspectoria Agricola foi autorizada vender em hasta publica animaes pertencentes extincto Campo Demonstração Lavouira Serra Quixadá, recolhendo a essa delegacia importancia for apurada» (officio n. 199).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal do Pinheiro:

Tendo sido esse posto autorizado pelo officio desta directoria geral n. 281, de 20 de agosto, de anno proximo findo, a applicar ao seu custeio até a importancia de 0:000\$, de suas vendas, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, não haver necessidade de nova autorização para o pagamento das despesas referidas ao vosso officio n. 117, de 9 de julho também do anno findo (officio n. 200).

Requerimento despachado

Dia 16 de março de 1915

Pelo Sr. ministro:

Humberto de Oliveira. — De accordo com o parecer, indefiro a petição do supplicante.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria, em 16 de março de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DR. PÍDIO DA VEIGA;
REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO,
DR. JOAQUIM LEONEL DE REZENDE FILHO;
SECRETARIO, GILTO NEVES

Presentes os Srs. directores Drs. Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares:
Ministerio da Viação e Obras Publicas

— Avisos:

N. 122, de 13 de fevereiro findo, com a copia do contracto de 29 de julho de 1905, celebrado com a Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos do Brazil, em virtude do decreto n. 5.550, de 6 de junho do dito anno de 1905. — Converteru-se em diligencia o julgamento, afim de se requisitar que o ministerio envie ao tribunal os anteriores contractos.

N. 215, de 28 de janeiro ultimo, pagamento de 3:512\$638, á Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, proveniente de assignaturas de aparelhos telephonicos em dependencias da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno passado. — Recusou-se registro ao alludido pagamento, visto tratar-se de despesas que não figuram na relação constante do art. 90, § 1º, da lei n. 2.812, de 3 de janeiro de 1914.

Ns. 323 e 403, de 9 e 11 de janeiro proximo passado, creditos de 6:000\$, ao Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª, e 11:000\$, á thesouraria da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, idem da verba 16ª. — Fez-se o registro da distribuição dos creditos.

N. 527, de 5 de março corrente, pagamento a Guinle & Comp. de 301.000 dollars, correspondentes a 1:144:311\$, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1913. — Negou-se registro á despesa, por expeder a previsão contida na lei n. 2.911, de 30 de dezembro de 1914, que autorizou a abertura do credito, a que se refere o decreto n. 11.402, da mesma data.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 331, de 8 de fevereiro proximo passado, com a tabella de distribuição de credito aberto pelo decreto n. 11.470, de 3 desse mez, para occorrer ao pagamento de despesas a fazer com a execução do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro ultimo. — Recusou-se registro á distribuição dos creditos constantes da tabella, por estarem comprehendidas na mesma quantias já distribuidas.

N. 687, de 15 do corrente, remetendo copia do termo de modificação do contracto effectuado com Edward G. Green, para servir como superintendente do Serviço do Algodão, que também por copia veio annexo ao aviso n. 518, de 27 de fevereiro ultimo. — Reconsiderando-se a decisão de 12 deste mez, foi ordenado o registro do contracto com a modificação constante do referido termo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Avisos ns. 926 e 985, de 3 e 6 do corrente, creditos de 15:000\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, e 10:800\$, á no Estado de Pernambuco. — Ordenou-se o registro da distribuição dos creditos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 102, de 9 do corrente credito de 15:000\$, ao Thesouro Nacional, á conta da verba 4ª. — Autorizou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 20, de 3 deste mez, pedindo reconsideração do despacho de 26 de janeiro ultimo, pelo qual o tribunal, respondendo á consulta feita por aviso n. 4, de 16 do dito mez de janeiro, declarou não ser legal a abertura do credito de 200:000\$, supplementar á verba 5ª, letra B, do orçamento de 1914, por estar funcionando o Congresso Nacional. — Foi resolvido que se responda negativamente á consulta, de accordo com os pareceres.

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Annair de Moraes, e apostilla feita no titulo de D. Emma Mathilde Henriette Dodi, para o abono de 2:266\$666 annuaes.

De aposentadoria aos telegraphistas da Repartição Geral dos Telegraphos Getulio Fernandes Ferreira e D. Maria Candida Parente Costa. Julgou-se legal a concessão do montepio e das aposentadorias de que se trata e devidamento feita a supradita apostilla, registrando-se a despesa relativa ao montepio de D. Annair de Moraes.

De montepio civil a D. Amelia Adriana Carneiro Monteiro e menor Carlos. — Declarou-se legal a concessão do monte-

pio, deixando-se de registrar a despesa por ter sido excluída da classificação a quota para funeral.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 130, de 10 do corrente, com o numero do *Diario Official* de 7, em que se acha publicado o contracto celebrado pelo Departamento da Administração com as firmas João Vidal, Souza Baptista & Comp., e outros, para fornecimentos de varios artigos. — Deu-se registro ao contracto.

Processo de tomada de contas, sob n. 7.201, do pagador da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, capitão Antonio Alves de Mello Cardoso. — Mandou-se lavrar accórdão declarando quite o responsável.

Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Viação e Obras Publicas-Avisos:

N. 47, de 8 deste mez, consultando sobre a abertura do credito de 317.889\$305, destinado ao pagamento dos funcionarios conservados addidos á Inspectoria Federal das Estradas, nos termos do decreto n. 11.469, de 27 de janeiro ultimo. — Converteu-se em diligencia o julgamento para solicitar-se do ministerio esclarecimentos sobre a causa da addição dos funcionarios mencionados na relação junta, si deu-se ella em virtude da suppressão dos respectivos logares, ou por qual outro motivo. Foi voto vencido o do Sr. Dr. Alfredo Valladão, por entender que é applicavel ao caso o art. 95 da lei n. 2.812, de 3 de janeiro de 1914.

N. 525, de 5 do corrente, pagamento a Zozimo Barrozo do Amaral, da quantia de 166.000 dollars, correspondente a 660.514\$, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1913. — Negou-se registro á despesa, por exceder o limite contido na lei numero 2.911, de 30 de dezembro de 1914.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 328, de 8 do mez passado, com a tabella da distribuição dos creditos para despesas do ministerio relativas á verba 6^a, no exercicio de 1915. — Registrou-se a distribuição dos creditos a que a tabella se refere.

N. 530, de 27 de fevereiro findo, pedindo reconsideração da decisão do tribunal de 19 do mesmo mez, pela qual respondeu negativamente á consulta feita, por aviso n. 183, de 27 de janeiro anterior, sobre a abertura do credito de 28.870\$969, destinado ao pagamento dos vencimentos do director geral e director de secção da Directoria Geral de Agricultura, bachareis Manoel Rodrigues Peixoto e Eneas Marcondes Ferraz, conservados addidos de accórdão com o artigo 109, da lei n. 2.924, de 5 daquelle mez. — Foi proferido o seguinte despacho:

«Em aviso n. 530, de 27 de fevereiro findo, solicita o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio reconsideração da decisão pela qual, em data de 19 de fevereiro, opinou esse tribunal no sentido de ser respondida negativamente á consulta para abertura do credito previsto ao pagamento do director geral da Agricultura, bacharel Manoel Rodrigues Peixoto e director de secção Eneas Marcondes Ferraz, deslocados dos respectivos cargos, por occasião da reorganização do ministerio referido e declarados addidos, sendo que os respectivos logares foram conservados e preenchidos por outros empregados do ministerio designados para occupal-os.

Parece ao ministerio que deante da amplitude da autorização conferida no n. 8, do art. 79, da lei n. 2.924, de janeiro do corrente anno, que comporta na reorganização dos serviços do ministerio o excesso das attribuições executivas e dos creditos votados na mesma — no primeiro caso *ad referendum* do Congresso e no segundo com a limitação a mil contos de réis do acrescimo da despesa votada no orçamento, o que, todavia, não impede a execução desde logo, da reorganização, e dos termos em que se encontra concedido o dispositivo do artigo 94, que permite dispensar empregados do quadro e collocal-os addidos sem limitação dessa faculdade, e, portanto, sem restricção de sua applicação ao caso unico da suppressão dos cargos preenchidos — não ha como justificar-se a resposta negativa á abertura do credito necessario para prover á despesa com os vencimentos do bacharel Rodrigues Peixoto e Marcondes Ferraz não dispensados dos respectivos cargos e postos addidos á repartição a que pertenciam.

Essa addição, pensa o ministerio, nem é sequer uma faculdade dada ao Governo, antes uma obrigação em favor de funcionarios não aproveitados na reorganização dos serviços feita de accórdão com a lei, e nem ha como allegar que essa obrigação de addir os empregados só tenha cabimento quando o não aproveitamento do funcionario resultasse da suppressão do cargo respectivo, já porque a lei não distinguu esse caso de qualquer outro, oriundo da reorganização dos serviços, já porque dada a reorganização e mantidos os cargos anteriores nada impedia que novas attribuições viessem a lhes corresponder impossibilitando o exercicio destas aos antigos occupantes do cargo.

E compara, ainda, este conceito com a ponderação da necessidade de occorrência possivel de substituição de um serviço burocratico por outro tecnico que demande aptidão especial.

Tudo visto e examinado:

Considerando, que, de facto, a maneira pela qual se encontra formulado o artigo 94 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro neiro do corrente anno, que estatue que os funcionarios effectivos e interinos do Ministerio da Agricultura dispensados em virtude da referida lei continuarão addidos sem vencimentos, — prece, ao primeiro exame, conter implicitamente a autorização para dispensar os funcionarios — o que equivale a de poder retirar-os dos logares e cargos que estiverem exercendo — para collocal-os na situação de addidos — conferindo a outras pessoas a investidura dos cargos;

Mas,

Considerando que não está dado de modo expresso ao Governo a faculdade de retirar dos cargos de que estiverem investidos os funcionarios sem os requisitos estabelecidos para a demissão e — sob o fundamento da reorganização dos serviços — collocal-os em situação que a deslocação do quadro torna de patente inferioridade á que anteriormente occupavam;

Considerando que no conceito do direito administrativo moderno — quer se considere a função publica a resultante de um acto contractual — quer a expressão de uma relação derivada de um acto unilateral de autoridade — acerreta, sempre, áquelle a quem é dada a investidura uma situação juridica que se caracteriza, ainda nos casos da demissibilidade *ad nutum*, — pela repara-

ção do damno resultante da exoneração inflingida sem causa declarada e prévia audiência do funcionario; por não ser licito despedir da função o empregado do quadro como o affirma o accórdão do Supremo Tribunal Federal, de 27 de setembro de 1913;

Considerando que no systema da lei de Orçamento da Despesa, em vigor no exercicio corrente, os funcionarios são declarados addidos, quando supprimidos os respectivos logares, em virtude da reorganização dos serviços dos diversos ministerios;

De facto:

O art. 30, n. 1, autorizou a reorganizar a Secretaria da Viação e os serviços a ella subordinados *conservando, supprimindo ou fundindo repartições e logares*, e no n. 18 — faz referencia precisa e expressa á *supressão* de logares *desnecessarios* — e em tal emergência declara respeitadas os direitos adquiridos e só então ficam os empregados addidos até que possam ser aproveitados nos quadros respectivos ou collocados em cargos equivalentes;

Considerando que o art. 109 da mesma lei n. 2.924 determina que sejam conservados addidos, com exercicio nas repartições a que pertencem ou em outras, os funcionarios contemplados nos quadros actuaes das diferentes repartições publicas e que *não forem aproveitados* na reorganização de serviços; ora, as expressões que *não foram aproveitados* não contem, nem sequer presumidamente, a faculdade de deslocar dos cargos mantidos nos quadros dos diversas repartições os empregados nos mesmos collocados em virtude de acto de investidura regularmente feita de accórdão com as exigencias do direito em vigor ao tempo da nomeação.

Antes a preceito geral que se contém no art. 109 e suas alíneas, domina todas as remodelações organicas das repartições, no que entende com a situação dos empregados *não aproveitados*, estes são os que pertenciam aos cargos existentes por *supressão e fusão* á que faz referencia o n. 1, do art. 30 e que o n. 18 deste mesmo artigo determina que fiquem addidos.

Considerando que o regimen da lei do orçamento da despesa, no que entende com a addição dos empregados não aproveitados ajusta-se, de modo valente, ao systema da nossa legislação, que só permite que sejam addidos os empregados de logares extintos e não por meio de deslocação dos cargos occupados — o que viria a importar em duplicação de pessoal — no quadro da mesma repartição — expediente inaceitavel em qualquer situação e immoamente na de redução de despesa que constituiu a preocupação do legislador organentario;

Considerando que a situação creada aos funcionarios da Directoria Geral da Agricultura não guarda conformidade com o systema adoptado na lei n. 2.924, de 1915 para a addição dos funcionarios, segundo o qual — expressamente consagrado nos arts. 30 n. 1 e n. 18, 109 e 125 — a addição só é praticavel da moda regular no caso de extincção dos cargos *por suppressão e fusão das repartições e logares considerados desnecessarios*, e não de dispensa do cargo e função — dispensa que importa em demissão inflingida fora dos processos legais;

Considerando que neste reparo incorre a deslocação do bacharel Manoel

Rodrigues Peixoto e Enéas Marcondes Ferraz:

Resolve este Tribunal manter a decisão proferida em 19 de fevereiro de 1915.

Foi voto vencido o do Sr. director relator que assim o exprimiu:

«Vencido. Pelo dispositivo expresso da alínea oitava do art. 79 da lei vigente da despesa, foi o Governo autorizado a reorganizar o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, submettendo ao *referendum* do Congresso os pontos em que a reforma houvesse, porventura, de ultrapassar a competência do Executivo, e não podendo o custeio dos serviços remodelados exceder de 1.000.000\$, papel, além do orçamento do art. 1º da mesma lei.

Nos termos claros e nitidos da outorga conferida, nenhuma outra limitação é imposta ao Governo, além das duas condições estatuidas, das quaes apenas a segunda importa em clausula restrictiva.

A extensão do remodelamento está só adstricta aos limites da verba addicionada ao orçamento da despesa, para augmento da dotação do Ministerio da Agricultura, cuja insufficiencia foi reconhecida pelo Congresso quando não havia mais tempo de prover sinão por tal forma.

Utilizando-se da autorização, o Governo expediu o decreto n. 11.436, de 13 de janeiro do corrente anno, reorganizando a secretaria de Estado e remodelando varios serviços enquadrados no referido departamento administrativo.

O art. 99 do citado decreto determina que os funcionarios não contemplados na reforma ficarão addidos e poderão ser distribuidos pela secretaria de Estado e demais repartições do ministerio, de accordo com as conveniencias do serviço, enquanto não forem aproveitados na forma do art. 109 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Esta é a lei vigente da despesa e o artigo citado assim dispõe:

«O Governo conservará addidos, com exercicio nas repartições a que pertencem ou em outras, os funcionarios pertencentes aos quadros actuaes das diferentes repartições publicas, que não forem aproveitados na remodelação de serviços feita de accordo com as autorizações constantes da lei de orçamento para o exercicio de 1915.»

E' como se vê uma disposição imperativa, de caracter geral e extensiva a todos os ministerios.

Nella assenta bem o regulamento na parte referente aos funcionarios não contemplados na reforma.

Aos funcionarios dispensados de conformidade com a disposição do art. 78, é applicavel a disposição do art. 94, que os manda conservar addidos com seus vencimentos até que sejam aproveitados, abrindo o Governo para tal os necessarios creditos.

E quanto aos funcionarios pertencentes aos quadros das diferentes repartições que não forem aproveitados, esses são equiparados aos dispensados em consequencia da suppressão de cargos e serviços, ex-vi da disposição geral do art. 109.

Neste caso estão os funcionarios de que trata o Sr. ministro da Agricultura na exposição enviada ao tribunal sobre a necessidade da abertura de um credito especial para pagamento dos seus vencimentos, de conformidade com o disposto no paragrafo unico do alludido art. 109.

Attendendo, por isso, ao pedido de reconsideração, voto pela resposta affirmativa á presente consulta.»

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 471 e 928, de 20 de janeiro e 3 de março deste anno, sobre a distribuição dos creditos de 52:133\$392, ao Thesouro Nacional, e 15:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina. — Ordenou-se o registro.

N. 480, de 2 de fevereiro findo, pagamento do soldo diario de 2\$ ao soldado da Brigada Policial José Pedro de Lima (2º) reformado por decreto de 13 de janeiro anterior. — Registrou-se a quantia de 706\$ como credito distribuido ao Thesouro Nacional.

N. 974, de 6 do corrente, remetendo cópia do decreto n. 11.513, de 4, que rectifica os decretos ns. 2.935 e 11.419, de 6 de janeiro ultimo, relativos á abertura do credito de 785:977\$663, supplementar á verba 15ª de 1914 e á que se referiu o aviso n. 84, de 6 do dito mez de janeiro. — Achando-se feita a rectificação necessaria foi ordenado o registro do credito.

Foi voto vencido o do Sr. Dr. Alfredo Valladão, nos termos do que emittiu no julgamento anterior proferido no aviso n. 84.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 63, de 13 do mez passado, credito de 24:000\$, papel, ao Thesouro Nacional, á conta da 1ª consignação de verba 6ª. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 21, de 12 deste mez, com a cópia do decreto n. 11.522, de 10, que abre o credito extraordinario de 5:919\$900 para pagamento a Seraphim Gonçalves Nogueira, em virtude de sentença judiciaria. — Deu-se registro ao credito. Foi voto vencido o do Sr. Dr. Alfredo Valladão, por entender que é applicavel ao caso o art. 95 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.

Processo de concessão de montepio civil a DD. Maria Francisca Damasio e Maria Ignez Damasio. — Julgou-se legal a concessão e fez-se o registro da despesa.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 412 e 741, de 29 de janeiro e 23 de fevereiro ultimos, creditos de 69\$890 á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, e 1:110\$ á no Estado das Alagoas. — Registrou-se a distribuição dos creditos, feita a annullação indiciada no aviso n. 412.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 287, de 4 deste mez, credito de 1:778\$413 á Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, á conta da verba 10ª de 1914. — Deu-se registro, feita a devida annullação.

Processo de tomada de contas, sob n. 8.058, do ex-agente do Correio de São Lourenço, no Estado do Rio Grande do Sul, José Abreu de Figueiredo. — Fez-se lavar accordo julgando quite o alludido ex-agente do Correio.

Processos de prestação de fiança:

Do collector das rendas federaes em Divina Pastora, no Estado de Sergipe, Luiz de Barros Monte Santo, de 900\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Do escrivão da Collectoria Federal em Socorro, no Estado de Sergipe, Simão de Aguiar Telles Menezes, de 5:190\$, sendo 1:100\$ em moeda corrente e 4:090\$ em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço do anterior.

As fianças foram approvadas,

— Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 961, 965 e 967, de 5 do corrente, creditos de 30:500\$ ao Thesouro Nacional, de 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes e 2:400\$ á no Estado do Ceará. — Fez-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria ao carteiro da Directoria Geral dos Correios Antonio Palmeira Junior. — Declarou-se legal a concessão da aposentadoria, e ordenou-se que se solicite a necessaria rectificação no título declaratorio do vencimento, quanto á data do decreto de aposentadoria.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 9 e 12 deste mez e relativos ás contas do ex-escrivão de Collectoria Federal Erasmo Leitão da Cunha Machado, e dos ex-agentes do Correio José Osorio Filho, Heracito Natoleão Jordão e Francisco das Chagas Andrade, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelo referido ex-escrivão e pelo ultimo dos ex-agentes; e dos ex-agentes do Correio Francisco Antonio do Prado e D. Francisco Umbelina Vieira de Vasconcellos, fixando o alance apurado nas contas do primeiro e reduzindo a 672\$190 o que havia sido fixado por accórdão proferido nas contas do segundo e ultimo dos mencionados ex-agentes do Correio, e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento accrescidos dos juros da mora.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 300\$, feita pelo contador da Inspectoria Geral da Illuminação, Rodolpho Riegel, com despesas a seu cargo, no segundo semestre de 1914, por conta do adiantamento que recebera.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 22 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 631, de 9 deste mez, credito de 8:000\$ á Delegacia do Maranhão, para occorrer ao pagamento á Escola do Commercio, relativa á subvenção á que tem direito;

N. 614, de 9, pagamento de 9:931\$162 a diversos do fornecimentos, feitos ao antigo Serviço de Veterinaria.

— Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Avisos:

N. 621, de 13 do corrente, pagamento de 799\$998 a Carlos Alberto de Castro, Menezes, conductor de 2ª classe da Fiscalização dos Portos do Estado do Ceará, — folha relativa aos mezes de janeiro e fevereiro proximos findos;

Ns. 561, 565, 483, 494, 499, 518, 567 e 566, de 2, 4, e 9 deste mez, pagamentos de 628\$650, 228\$750, 2:976\$300, 272\$900, 10:800\$, 625\$, 513\$100 e 211\$500 a diversos de varios fornecimentos, feitos ao ministerio;

N. 681, de 20 deste mez, pagamento de 3.801:176\$136 a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 960, 1.034, 1.083, 401, 1.017, de 28 de janeiro deste anno, e 5, 11 e

15 deste mez, pagamentos de 12:825\$056, 3:967\$556, 7:607\$416, 3:589\$261, 75:783\$172 a diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições do ministério;

N. 1.045, de 11 deste mez, pagamento de 8:599\$302, das folhas dos operarios civis e de gratificações para residencia de officiaes do Corpo de Bombeiros;

N. 806, de 22 do mez findo, pagamento de 150\$ a Noel Portuga, da conta da conservação tecnica do material da Instituto de Neuropathologia do Hospital Nacional de Alienados;

N. 1.021, de 11 deste mez, pagamento de 22\$992, das diarias do encarregado da conservação tecnica do gabinete de Psychologia Experimental do Hospital Nacional de Alienados;

Exercicios findos;

Requerimento de:

Oswaldo Joppert da Silva e outros, pagamento de 361\$744, proveniente de gratificação a que fizeram jus em 1913, como funcionarios da Junta dos Corretores;

De 2:847\$847, 1:110\$, 300\$, 850\$, 350\$, 700\$ e 808\$515 a diversos de varias dividas de exercicios passados.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De citação, com o prazo de 60 dias, aos herdeiros do finado Manoel Leite dos Santos

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito, interino, da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil etc.:

Faz saber que por este juiz e cartorio do escrivão do 2º officio está sendo processado o inventario de Manoel Leite dos Santos, fallecido nesta cidade, no estado de solteiro, sem ascendentes nem descendentes, com o testamento do teor seguinte: «E este o meu testamento. Declaro que meu nome é Manoel Leite dos Santos, sou natural de Portugal, com 72 annos de idade, filho de Manoel Leite dos Santos e Maria Josepha Corrêa, já fallecidos. Achando-me enfermo, porém no gozo de minhas faculdades mentaes, tomei a resolução de fazer as minhas ultimas disposições. Declaro que sou solteiro e não tenho filhos nem dividas a pagar. Fallecendo quero ser sepultado em jazigo perpetuo no cemiterio da Ordem do Carmo, desta cidade, do qual sou irmão, e que se digam 10 missas pela minha alma e 10 respectivamente pelas almas de meu pai, mãe e avô. Deixo a meu afilhado Manoel Pereira da Silva e sua mulher a casa n. 16 da rua Engenho de Dentro. Deixo a Francisco Leal Bastos e Miguel Bastos a casa n. 114 da mesma rua do Engenho de Dentro, com a obrigação de mandarem dizer cinco missas pela minha alma e igual numero pelas almas de meu pai e minha mãe. Deixo á minha afilhada e sobrinha Candida Ferreira Leite e ao meu sobrinho José Leite dos Santos, respectivamente, ás quantias de 300\$ e 200\$, sem prejuizo do que lhes possa caber no legado seguinte. Deixo os remanescentes de

meus bens constituídos das casas ns. 18, 20, 22, 106 e 196, da dita rua Engenho de Dentro e do que se apurar na venda do mobiliario existente na casa n. 116 da referida rua, aos meus sobrinhos e sobrinhas existentes nesta cidade do Rio de Janeiro e em Portugal. Rogo ao Sr. Agostinho Dias Nunes de Almeida, seja o meu testamentario e executor deste meu testamento. Esta é a minha vontade e disposições para depois de minha morte e por esta revogo qualquer outra. E por me achar physicamente impossibilitado por molestia, pedi ao Sr. José de Oliveira Galvão para escrever o presente e assignar a meu rogo. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1914. — A rogo do testador, José de Oliveira Galvão. Não sendo conhecido o numero e nome dos herdeiros dos remanescentes, que se acham ausentes, pelo inventariante do expolio foi dirigido a este juiz a petição seguinte: «Exmo. Sr. juiz da 1ª Vara de Orphãos — Agostinho Dias Nunes de Almeida, inventariante do acervo de Manoel Leite dos Santos, que constando ao supplicante haver herdeiros ausentes, cujos nomes e residencias o supplicante ignora, e não podendo ultimar o processo de inventario sem que sejam intimados os herdeiros ausentes, por isso requer a V. Ex. mandar publicar editaes chamando a juizo os herdeiros incertos do fallecido, pelo prazo de 60 dias, sendo tambem publicado conjuntamente com os editaes o testamento do dito fallecido, sob pena de, findo o referido prazo, se proseguir nos termos do processo de inventario com os herdeiros habilitados juntando-se esta aos respectivos autos. Pede deferimento. — Rio, 20 de outubro de 1914. — José Ribeiro Junior. (Sellada na forma da lei.). Despacho: «Nos autos, Rio, 22 de outubro de 1914. — Cardoso de Mello.» Despacho: «Defiro o pedido de fls. 67. Rio, 23 de outubro de 1914. — Cardoso de Mello.» Em virtude do que cita e chama aos herdeiros dos remanescentes dos bens deixados pelo finado Manoel Leite dos Santos para, no prazo de 60 dias, que será contado da publicação deste edital, virem a este juizo se habilitar, sob pena de revelia, no processo de inventario e seguir seus devidos e legais termos até final julgamento. Os autos de inventario se acham no cartorio do escrivão que este subscrive, á rua dos Invalidos n. 143, sobrado. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, saguão do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, sendo extra-hidas cópias para publicação na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 21 de janeiro de 1915. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão interino, o subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho. (Sellado na forma da lei.).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, a quem interessar possa, para sciencia do pedido de rehabilitação feita pela firma Rodrigues Faria & Comp., e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma ab nro

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de Direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal: Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de rehabilitação, ao, em que são supplicantes Rodrigues Faria & Comp., nos quaes lhe foi diri-

gida uma petição pedindo a sua rehabilitação, afim de cessarem todos os effeitos de sua fallencia, sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual cita-se a quem interessar possa, para sciencia do pedido de rehabilitação feito pela firma Rodrigues Faria & Comp., a apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for do direito e justiça. E para constar se passaram este e outro do igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte de fevereiro de mil novecentos e quinze. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell (E-tá conforme). — O escrivão interino, Jose da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Manoel José Martins

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia do Manoel José Martins que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.031, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1915.
O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de V. Rodrigues Ramos

AVISO AOS CREDORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante V. Rodrigues Ramos, estabelecido á rua de S. Christovão n. 581, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Angelino Simões & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante V. Rodrigues Ramos, estabelecido á rua de S. Christovão n. 581, por sentença deste juizo de 25 de fevereiro de 1915, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 1 de maio de 1914. Foram nomeados syndicos, os credores Barbosa Albuquerque & Comp., residentes á rua do Rosario n. 101, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao synico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados, para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 24 do março de 1915, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus

paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de fevereiro de 1915. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme.— O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Rezende & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Rezende & Comp., estabelecidos à rua Pedro Alves ns. 179 e 181, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que foi reaberta depois de preenchidas as formalidades legais, a fallencia dos negociantes Rezende & Comp., estabelecidos à rua Pedro Alves ns. 179 e 181, por sentença deste juízo de 16 de março de 1915. Foram nomeados syndicos os credores Domingos Joaquim da Silva & Comp., residentes à rua de São Pedro n. 54, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 14 de abril de 1915, às 13 horas, na sala das audiências, no Fórum desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, todos nos termos dos arts. 17, 18, 20, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de março de 1915. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme.— O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação dos credores de Machado Guimarães, Fernandes & Comp., para sciência da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem e, bem assim, para se reunirem e deliberarem, sob pena de revella, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que, por este juízo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de concordata em que são supplicantes Machado Guimarães, Fernandes & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição, pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagar quarenta e um por cento dos respectivos créditos, em quatro prestações: a primeira de onze por cento dentro do prazo de seis mezes a contar da homologação; a segunda, terceira e quarta, cada uma de dez por cento, nos prazos, respectivamente, de doze, dezoito e vinte e quatro mezes, a contar da mesma homologação. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de Machado Guimarães, Fernandes & Comp., para sciência da proposta referida, e, bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audiências deste

juízo, à rua Menezes Vieira numero cento e cinedenta e dous, no dia sete de abril vindouro, às treze horas, afim de assistirem a leitura do pedido e do relatório dos commissarios, e disculirem sobre esses documentos, para serem ou não approvados, sob pena de, á revella, se proceder como for de direito. Sciendes de que foram nomeados commissarios os credores Carlo Pareto & Companhia, Theodor Wille & Companhia e Oscar Philippe & Companhia. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de março de mil novecentos e quinze. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme.— O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juízo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo ausente Emygdio Rodrigues Bastos

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber ao réo ausente Emygdio Rodrigues Bastos que fica pelo presente citado para comparecer neste juízo, às 12 horas à rua Fonseca n. 14, S. Christovão, na audiência do primeiro dia útil depois do findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de se ver processar pela justiça publica como incurso nas penas do art. 306 do Código Penal o julga-lo sob pena de revella, ficando outrossim citado para os demais termos do processo até final sentença o sua execução. E para que chegue ao seu conhecimento ou de quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para os fins de direito. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, 19 de março de 1915. Eu, Theotônio Torres, escrevente juramento, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão o subscrevi.—*Carlos Affonso de Assis Figueiredo*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

Termo de contracto celebrado pelo Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra, com a firma commercial Dias, Garcia & Companhia, para o fornecimento, durante o corrente anno, de artigos do grupo — Ferramentas, ferragens e metaes — em virtude do despacho do Sr. general de divisão ministro da Guerra, exarado aos treze dias, á pagina vinte e oito do parecer da primeira secção da Contabilidade da Guerra, numero cento e sessenta e tres, de oito, tudo do mez de fevereiro do fluente anno, e lavrado em obediencia ás ordens do Sr. coronel chefe desta repartição, exaradas á pagina numero vinte e oito, verso, aos dezeseite dias do alludido mez de fevereiro, do mencionado parecer.

Aos quinze dias do mez de março do anno de mil novecentos e quinze, compareceram na quarta divisão do Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra os negociantes Dias, Garcia & Companhia, afim de assignarem o presente termo de contracto, para o

fornecimento, durante o fluente anno, de artigos do grupo — Ferramentas, ferragens e metaes — de accordo com as propostas apresentadas á concorrência publica, realizada aos dezeseite dias do mez de dezembro do anno findo, pela commissão de compras desta repartição, e approvada pelo Sr. general de divisão ministro da Guerra, em despacho exarado aos treze dias á pagina vinte e oito do parecer da primeira secção da Contabilidade da Guerra, numero cento e sessenta e tres, de oito, tudo do mez de fevereiro do fluente anno, e lavrado em obediencia ás ordens do Sr. coronel chefe desta repartição, exaradas á pagina vinte e oito, verso, aos dezeseite dias do mencionado mez de fevereiro, do referido parecer, a saber: alicates de corte, redondo ou chato, a dous mil e cem réis cada um; arranca-prego, bico de papagaio, de 0m,305 de comprimento, a quatro mil e duzentos réis cada um; carrinho de mão, americano, de ferro, a vinte e nove mil e quatrocentos réis cada um; colher de pedreiro, de 0m,15240, a oitocentos e quarenta réis cada uma; dobradicas de metal de junta, das seguintes dimensões: preço de cada um par: de mais de 0m,02340 até 0m,03810 a trezentos e noventa réis; de mais de 0m,03810 até 0m,05080, a quinhentos e sessenta e sete réis; de mais de 0m,05080 até 0m,06350, a seletos e oitenta e sete réis; de mais de 0m,06350 até 0m,07620, a mil trezentos e doze réis; dobradicas de ferro de junta, das seguintes dimensões, preço de cada um par: até 0m,02340, a oitenta réis; de mais de 0m,02340 a 0m,03810, a cem réis; de mais de 0m,03810 até 0m,05080, a cento e cinquenta réis; de mais de 0m,05080 até 0m,06350, a cento e noventa réis; de mais de 0m,06350 até 0m,07620, a duzentos e cinquenta réis; de mais de 0m,07620 até 0m,08255, a trescentos e quinze réis; enxada calçada de aço, de quatro libras, a mil novecentos e noventa réis cada uma; escada de madeira, de abrir e fecho, nacional, a mil novecentos e oitenta réis cada degrau; espanadores de pennas de 0m,50 de comprimento, a quatro mil e quatrocentos réis, cada um; estopa de algodão branco, nacional, a novecentos e noventa réis, cada kilogramma; foice polida n. 6, do Porto, a mil trescentos e oitenta réis, cada uma; foice polida n. 9, do Porto, a mil seletos, e oitenta réis, cada uma; funil de ferro agate de 0m,152 de diametro, a mil oitocentos e noventa réis, cada um; fogareiro de ferro de 0m,305, a quinhentos e vinte e cinco réis, cada kilogramma; fecho de ferro pedrez com castanha, a cento e noventa e oito réis, cada decimetro; fecho de ferro do botão do virar, de mais de 0m,15 até 0m,25, a quinhentos e vinte e cinco réis, cada um; fechos de ferro de botão, das seguintes dimensões, preço de cada um: de 0m,300 a quatrocentos e oitenta réis; de 0m,100 a quinhentos e vinte e cinco réis; de 0m,800 a novecentos e quarenta e cinco réis; de 0m,900 a mil cento e dous réis; fechadura do caixa, para porta, a seletos e trinta e cinco réis, cada uma; fechadura de porta marca «Venancio», a mil e trescentos e sessenta e cinco réis, cada uma; folio para ferro, de 0m,508, a cincoenta e quatro mil réis, cada um; grampo para arame farpado, a quatrocentos e noventa réis, cada kilogramma; lampadas de cobre, para soldar, ns. 1 e 2, a tres mil duzentos e cincoenta e cinco réis, cada uma; sendo de ns. 3 e 4,

a tres mil e novecentos réis, cada uma; picareta de cavar, calçada de aço, a dous mil e cem réis, cada uma; rebollos de amollar, dos seguintes diâmetros, preço de cada um: de mais de 0m.30 até 0m.40, a seis mil e noventa réis; de mais de 0m.40 até 0m.50, a dez mil e quatrocentos réis; e de mais de 0m.50 até 0m.60, a doze mil e seiscentos réis; serrotes de mão de Wm. Greaves, dos seguintes comprimentos, preço de cada um: de 0m.65, a quatro mil e duzentos réis; e de 0m.80, a cinco mil seiscentos e setenta réis; torquez de 0m.305 de comprimento, de Peugeot, para ferrador, a tres mil duzentos e cincoenta e cinco réis cada uma; torneira de latão com espelho de 0m.007 a 0m.025, a cinco mil seiscentos e setenta réis, cada uma; verrunas sortidas, de 0m.003 a 0m.010, de Fray, a trescentos réis, cada uma. O presente «Termo de Contracto» obedece-á ás seguintes clausulas:

Primeira — Todos os artigos, constantes deste documento serão de superior qualidade e fornecidos de accordo com as propostas apresentadas em concorrência publica, realizada pela comissão de compras desta repartição aos dezeseite dias do mez de dezembro do anno findo.

Segunda — As entregas serão feitas neste Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra por conta dos contractantes, sem que, por isso, possam ser augmentados os preços das propostas de que trata a clausula primeira.

Terceira — O prazo para as entregas dos artigos será de oito dias, a contar da data da entrega dos pedidos, extrahidos por esta divisão, aos respectivos fornecedores Dias Garcia & Companhia, podendo o senhor coronel chefe desta repartição prorogar esse prazo, a seu juizo, dentro do corrente anno, desde que a firma signataria deste documento justifique essa necessidade.

Quarta — Os negociantes Dias Garcia & Companhia ficam obrigados a fornecer, pelos mesmos preços e nestas mesmas condições estipuladas, os artigos discriminados no presente «Termo», a qualquer estabelecimento do Ministerio da Guerra.

Quinta — A firma commercial Dias Garcia & Companhia fica obrigada a exhibir, no acto da assignatura deste documento, o recibo da caução de um conto de réis (1:000\$), feita na Contabilidade da Guerra, como garantia da fiel execução deste contracto; caução avaliada em dez por cento (10 %) sobre o valor provavel do fornecimento que a firma contractante terá de fazer durante o fluente anno, de conformidade com as ordens contidas em aviso, numero cento e sessenta e nove, de vinte e oito do mez de junho do anno de mil novecentos e doze, só podendo essa caução ser levantada, depois de terminados os compromissos contractaes. Em relação á caução feita anteriormente á concorrência, para garantir a assignatura deste «Termo», só poderá ser restituída, depois de assignado, e approved pelo senhor general de divisão, ministro da Guerra.

Sexta — O presente «Termo de contracto», só entrará em execução, depois de approved pelo senhor general de divisão, ministro da Guerra, conforme as ordens contidas no aviso numero cento e vinte e quatro, de seis do mez de junho do anno de mil novecentos e onze.

Setima — Para cumprimento do artigo

cento e trinta e um, da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro do fluente anno, declara-se que este «Termo de contracto», é feito de accordo com a autorização contida no artigo vinte, letra j, do regulamento deste Departamento da Administração que baixou com o decreto numero oito mil oitocentos e dezeseis, de cinco de julho do anno de mil novecentos e onze.

Oitava — A despesa com a aquisição dos artigos, constantes deste documento, correrá a conta das verbas 12ª «Material» — (Obras militares) — Fortificações e defesa do littoral, etc. — e 13ª Material e sub-consignações: 1, 2, 3 a, 3 b, 3 c, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, b; 11; 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31 a e 31 b, do orçamento vigente.

Nona — O pagamento será effectuado no Thesouro Nacional, á vista das respectivas contas devidamente selladas pelos fornecedores Dias Garcia & Companhia, e processadas por este Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra.

Decima — Os contractantes sujeitam-se ás multas e mais condições do regulamento da extincta Intendencia Geral da Guerra, ainda em vigor, na especie, neste Departamento da Administração. E para clareza e constar, mandou o Sr. coronel chefe desta repartição lavrar o presente «Termo de Contracto», que assigna com a respectiva firma commercial, contractante, Dias Garcia & Companhia. E eu, o tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior, chefe da quarta divisão, o subscrevi. Sobre tres estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de tres mil e seiscentos réis, correspondentes a tres folhas do competente livro, onde se acha lavrado o presente «Termo de Contracto», estão a data de quinze do mez de março do anno de mil novecentos e quinze e a assignatura do coronel Feliciano Benjamim de Souza Aguiar. Mais abaixo verifica-se a seguinte assignatura: por procuração de Dias Garcia & Companhia, Raul Meirelles Reis. Está conforme. — Tenente-coronel Neves Junior.

Nota — Declara-se que os negociantes Dias Garcia & Companhia, antes de assignarem o presente «Termo de Contracto», exhibiram o recibo da caução, de que trata a clausula quinta, no valor de um conto de réis. — Tenente-coronel Neves Junior.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica ainda hontem se conservou no Palacio Guanabara, onde não recebeu pessoa alguma.

S. Ex. no sabbado encarregou o seu official de gabinete tenente Pedro Cavalcanti de Albuquerque de apresentar as suas despedidas ao Sr. Dr. Pandiá Calogeras, ministro da Agricultura, Industria e Commercio, que seguiu em viagem de excursão pelo interior até o Estado de Matto Grosso.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no enterro do Sr. almirante medico Dr. Pereira Guimarães pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente Jorge Dods-worth Martins, e pelo capitão Carlos Silveiro Eiras, tambem ajudante de ordens da presidencia, no desembarque do Sr. general Pinheiro Machado

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, capitão Machado Filho.

Official do dia á brigada, alferes Pessoa.

Medico de dia, tenente Dr. Mirabau e outro, alferes honorario Toledo

Dia á pharmacia, pharmaceutico Camerino e pratico Arnaldo.

Ronda ás patrullhas, alferes Bomfim.

Ronda no 4º districto, alferes Vital.

Musica do promptidão a do 2º regimento.

Auxiliares do official de dia, sargentos Admar e Gastão.

Promptidão permanente na cavallaria, alferes Pessoa e no 1º regimento alferes Quirino.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Palmeira; Caixa de Conversão, alferes Mardureira; Thesouro, alferes Amorim; Casa da Modas alferes Martins.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Messias; no 2º, capitão Barrão; no 3º, tenente Benedicto; no 4º, capitão Forraz; na cavallaria, capitão Samico; no quartel da Saude, alferes Rloque e do Meyer, tenente Sylvio.

Uniforme, 4º.

Realizam-se hoje no Collegio Militar do Rio de Janeiro os seguintes exames oraes:

1ª série — Arithmetica — Alumnos ns. 396, 626, 880 e 908; ultima chamada.

2ª série — Arithmetica — Alumnos ns. 774 e 896; ultima chamada.

2ª série — Geographia — Alumnos ns. 170, 706, 711, 823, 840, 851, 906 e 920; ultima chamada.

1º anno — Portuguez — Alumnos ns. 523, 628, 685, 762, 772, 779, 792, 797, 805, 809, 857 e 862; suplementar 890 e 907.

Trigonometria — Alumnos ns. 218, 517 e 806.

Exame de admissão — Realiza-se hoje, 23 do corrente, terça-feira, ás 10 horas da manhã, exame de admissão para os seguintes candidatos:

Antonio Alves Teixeira, Ary Monteiro de Carvalho, Belmonte Pinto de Araujo Corrêa, Edgard dos Santos Mendonça, Fernando Alves Salgueiro, Gabriel Carlos da Silveira Lobo, Heitor Pereira da Silva, Henrique Alves Salgueiro, Jaty de Souza Campos, João Simões Lopes Filho, João Carlos de Siqueira Durão, Moacyr Sampaio, Manoel Marques Fernandes, Manoel Luiz Simões Lopes, Mario Gonçalves de Azevedo e Waldemar Pereira da Costa.

Realizam-se amanhã os seguintes exames oraes:

1ª série — Sciencias — Alumnos numeros 396, 695, 880, 886, 908, 910 e 911.

1º anno — Francez — Alumnos ns. 44, 67, 219, 222, 225, 238, 376, 487, 595, 663, 734 e 857; ultima chamada.

1º anno — Arithmetica — Alumnos ns. 59, 267, 555, 603 e 753; ultima chamada.

1º anno — Portuguez — Alumnos ns. 72, 73, 112, 128, 231, 314, 340, 351, 424, 463, 619, 718 e 780.

2º — Algebra — Alumnos ns. 5, 89, 244, 291, 319, 373, 456, 662 e 698; suplementar: 704, 737, 756, 759 e 794.

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 20 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.087 nacionais e 798 estrangeiros, total, 1.885; entraram 39 nacionais e 30 estrangeiros, total, 69; saíram 27 nacionais e 14 estrangeiros, total, 41; faltoeram 7 nacionais e 1 estrangeiros, total, 8; existem 1.092 nacionais e 813 estrangeiros, total, 1.905.

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 21 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.092 e estrangeiros, 813, total, 1.905; entraram nacionais, 23 e estrangeiros, 17, total, 41; saíram nacionais, 26 e estrangeiros, 21, total, 47; faltoeram: nacionais, 6 e estrangeiros, 4, total, 10; existem: nacionais, 1.084 e estrangeiros, 805, total, 1.889.

O movimento da sala do banho e dos consultórios públicos foi, no mesmo dia, de 1.284 consultantes para os quais se aviaram 1.979 receitas, fizeram 102 extracções de dentes, e 225 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 21 do corrente 45 pessoas, sendo: nacionais 38, estrangeiros 7; do sexo masculino 23, do feminino 19; maiores de 12 annos 24, menores de 12 annos 21; indigentes, 11.

Sepultaram-se no dia 22 do corrente 35 pessoas, sendo: nacionais, 21; estrangeiras, 12; do sexo masculino, 17; do sexo feminino, 18; maiores de 12 annos, 25; menores de 12 annos, 10, gratuitos, 13.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malhas pelos seguintes paquitos:

Hoje:

Pelo *Amiral de Kersaint*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *France*, para Bahia, Dakar, Las Palmas, Gibraltar e Marselha, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Posteiro*, para Bahia e Amsterdã, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Byron*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Verdi*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Cometa*, para Recife e Mossoró, recebendo impressos até às 13 horas, cartas para o interior até às 13 1/2, ditas com porte duplo até às 14 e objectos para registrar até às 12.

Amanhã:

Pelo *Mayrinch*, para Florianópolis e Laguna, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas do hoje.

Pelo *Itapira*, para Santos e portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas do hoje.

Pelo *Fronteira*, para Nova Orleans, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas do hoje.

Pelo *Getúlio*, para Bahia, Recife e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Ré Vittorio*, para Dakar, Barcelona e Genova, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para exterior até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas do hoje.

Durante o mez de maio de 1913 o Laboratório Nacional de Analyses executou 882 analyses, sendo 850 sob o ponto de vista bromatologico e 32 para classificação fiscal, aduaneira e outros fins.

Foram julgados innocuos os seguintes productos remittidos pela Alameda do Rio de Janeiro.

Com boletins:

Aguardente — Procedente do Portugal: uma amostra, marca Carloso dentro de um triângulo.

Agua mineral — 23 amostras:

Procedentes da França (19 amostras): oito de «Rubinat Florach»; duas de «Source Perrier»; cinco de «Vichy Celestins»; uma de «Vichy Source Dubois»; uma de «Vittel Grand Source» e duas de «Villacabra».

Procedentes da Bélgica: duas amostras de «Apollinaris Prussia Bonana».

Procedente do Portugal: uma amostra de «Vidago».

Procedente da Alemanha: uma amostra de «Hunyadi Janos».

Azeites — 61 amostras:

Procedentes da Portugal (33 amostras): duas de A. Christovam, uma de A. Pinto e Santos Junior, 11 de Brandão Gomes, uma de Castello Branco, uma de Eugenio Sanchez; duas de F. M. Carneiro, uma de Henrique de Almeida & Comp., uma de J. A. Martins Junior, uma de Joaquim José Soeiro, uma de J. Costa, uma de M. M. Rato & Comp., uma de Mateo B. Garcia, duas de Seixas & Comp., uma de Salmon M. Sequeira & Comp., uma de Valentó Costa & Comp., uma de V. Hernandez & Comp. e quatro sem designação de fabricante.

Procedentes da Italia (16 amostras): uma de Bundeir, Italiana Lucca, seis de Fratelli Calvo, seis de F. Bertelli Lucca e tres sem designação de fabricante.

Procedentes da França (sete amostras): uma Deliboso, cinco de James Plagniol e uma de L. Danx & Comp.

Procedentes da Hespanha (quatro amostras): duas da Cinabás Mathias & Comp., uma de Miguel G. Longoria e uma de Silva & Comp.

Procedente da Alemanha: uma amostra de Brandão Gomes & Comp.

Azeitonas — 39 amostras:

Procedentes do Portugal (30 amostras): 19 de Brandão Gomes & Comp., uma de Coelho

& Irmão, uma de Cotello & Comp., uma de Fabrica Conservas Luzitanas, uma de Invenível, uma de José Antonio Ribeiro & Filho, tres de Lino & Comp.; uma de U. S. Ventura & Filhos e duas de M. Morri-a Rato & Comp.

Procedentes da Hespanha (cinco amostras): uma de Alfredo y Angel Amores, tres de Ricardo Baria e uma sem designação de fabricante.

Procedentes da Alemanha (duas amostras): uma de Cotello & Comp. e outra de Lino & Comp.

Procedentes da Austria Huneria duas amostras sem designação de fabricante.

Bebidas gazozis artificiaes Quatro amostras, procedentes da Inglaterra: uma de Ginger-ale-Belfast Ireland, uma de Imperial Aromatic Ginger Ale, uma de Quinine Tonic Water e uma de Schewepps Tonic Water.

Biscuits — Nove amostras:

Procedentes da Inglaterra (dois amostras): duas de Huntley & Palmers e seis de W. R. Jacob & Comp.

(Continúa).

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças 90 d/v A vista

Sobre Londres.....	13 15 64	13 d
Sobre Paris.....	722	734
Sobre Hamburgo.....	833	844
Sobre Italia.....	—	674
Sobre Portugal.....	—	25799
Sobre Nova York.....	—	38457
Libra esterlina em moeda..	—	185100

Apolices geracs minhas.....	830\$000
Apolices geracs da 1:0008, 5 % ..	814\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	786\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1911, nom.....	750\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1908, port.....	184\$300
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	161\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, 1:0008, 5 %, nom ..	805\$000
Apolices do Estado do Esprito Santo, 1:0003 6 %, n m ..	600\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 300\$ 6 %, nom.....	428\$000
Apolices do Banco do Brazil ..	163\$000
Debentures da Companhia Mercantil Municipal.....	170\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de março de 1915. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Alameda do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1915

Renda arrecadada no dia 22:	
Em ouro.....	71:038\$5398
Em papel.....	112:435\$383
Total.....	183:073\$931
Renda arrecadada do 1 a 22 do corrente.....	3.150:615\$101
Em igual periodo de 1914...	4.836:593\$011
Differença a maior em 1914..	1.686:011\$510

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE MARÇO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 20 do corrente.....	2.492:695\$223
Renda arrecadada em 22...	83:799\$440
	2.486:415\$663
Em igual periodo de 1914..	2.142:563\$137

MARCAS REGISTRADAS

N 10 206

José Bessa Alfredo de Carvalho, estabelecido à rua do Carmo n. 21, a lapa para distinguir um preparado pharmaceutico denominado «A Salvação dos asthmaticos», empregado na cura da asthma, a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella em um rotulo rectangular contendo tres parallelogrammos, vendo-se no do centro o nome característico «A salvação dos asthmaticos» Especifico do Doutor Reyngate—Notavel Medico Inglez. Atravessando o nome característico leem-se os dizeres: «Doutor Reyngate», acompanhados de uma cetra em tinta encarnada. No parallelogrammo inferior leem-se diversos dizeres e no que se acha na parte superior as palavras: «A cura da asthma», em letras maiusculas bem visiveis e sobre um feto, e os dizeres: «E de suas diversas manifestações—Inflavel e immediata—Dyspnéas, influenza, tosse, bronchites, catarrhos agudos e chronicos, coqueluche, tosse rebeldes, suffocações etc. A marca será usada em quaisquer vasilhames que contiverem o dito preparado, afim de bem garantir os direitos de propriedade e commercio do requerente. Rio de Janeiro 30 de novembro de 1914. José Bessa Alfredo de Carvalho (sobre estampilhas no valor de 600 réis). Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 53 minutos da tarde de 14 de janeiro de 1915—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 10 206 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 10.208

S. Meauchar, estabelecido à rua do Lavradio n. 103, a lapa para distinguir os cigarros de qualquer qualidade do seu fabrico e commercio a marca supra, que poderá variar no tipo de letras, e os dimensões. Consiste ella em um rotulo formato de uma carteira, vendo-se na face principal a figura de um homem lidoado de duas mulheres em posição de conquista-las; junto ás figuras das mulheres lê-se o nome característico «Cigarros Gabirú», escripto verticalmente. Nas demais faces da carteira veem-se diversos dizeres e a figura da sphynge do Egypto, já registrada pelo requerente. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915. — S. Meauchar (sobre estampilhas no valor de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos, de 21 de janeiro de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 10.208 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que nos dias 22, 23 e 24 do corrente, ás 10 horas serão chamados a exame de *solfejo*, todos os candidatos á matricula nos diversos cursos deste instituto que, tendo requerido exame ou concurso de admissão e pago as respectivas taxas, foram aprovados nos exames de portuguez e arithmetica nos dias 19 e 20.

Na portaria serão affixadas, opportunamente, as listas dos examinandos.

Instituto Nacional de Musica, 21 de março de 1915. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados que nos dias e horas abaixo enumerados proceder-se-á a vistorias sanitarias nos predios neste indicados:

Rua da Alfandega n. 100, ás 13 horas do dia 30 do corrente.

Rua da Alfandega n. 316, ás 12 horas do dia 19 tambem do corrente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica Rio de Janeiro, 18 de março de 1915 — O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATÍSTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe do Policia do Districto Federal fica sem effeito a primeira via da carteira de identidade n. 17.147 concedida pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123 letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, ao cidadão Bernardino Moreira do Andrade, visto ter sido expedida segunda via da referida carteira de identidade.

Rio, 19 de março de 1915.—O director interino, Edgar Lima Corrêa

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA DA ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que, no dia 23 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas nesta brigada propostas para o fornecimento, no corrente semestre, de alimentação preparada ao pessoal arranchado do 1º batalhão de infantaria, de accordo com as seguintes condições:

1ª, a alimentação será preparada na cozinha do referido batalhão e servida no respectivo refeitório.

2ª, o contractante receberá, á vista de uma reção, todo o material existente na cozinha, copa e refeitório daquelle corpo, como fogão, bateria de cozinha, louça, etc., devendo, findo o contracto, restituir todos esses objectos no estado em que os recebeu, substituidas por outras novas as peças que se inutilizarem.

3ª, as refeições serão servidas de accordo com a tabella que se acha adoptada, tanto no que se refere á quantidade dos generos, todos os quacs deverão ser de 1ª qualidade, como no que se relaciona com o numero e horario das refeições.

4ª, o contractante será obrigado a tor permanentemente em deposito os generos necessarios para o consumo durante uma quinzena, devendo o primeiro calculo basear-se no consumo verificado na quinzena anterior á data em que foi celebrad o contracto.

5ª, o contractante confiará o serviço da copa e cozinha a civis devidamente habilitados, que serão tantos quantos forem necessarios ao regular funcionamento do rancho do batalhão e ao perfeito assio e conservação das respectivas dependencias e utensilios.

6ª, as infracções contractaes commetidas pelo contractante ou seus dependentes serão punidas, sem recurso, pelo commandante da brigada á vista de parte justificada do commandante do regimento, com a multa minima de 10\$ e a maxima de 100\$, podendo o empregado que dê causa á imposição da multa ser despedido por ordem do commandante da brigada.

7ª, os civis empregados no rancho do batalhão usarão, fornecido pelo contractante, um uniforme de zarte (calça, blusa e gorro), devendo os copeiros trazer sobre este uniforme um avental branco, durante as refeições.

8ª, o contractante fornecerá, diariamente e sem direito á indemnização, até 12 raçãoes melhoradas para os officiaes e inferiores de serviço.

9ª, o contractante designará um preposto para substituí-lo nos seus impedimentos ou ausencias, afim de que, tanto do dia como á noite, haja um responsavel pelo serviço com attribuições para receber e fazer cumprir as ordens emanadas das autoridades do regimento ou do batalhão.

10, nenhum genero entrará para o deposito ou para a cozinha sem ser previamente examinado em presença dos officiaes a quem competir o serviço de fiscalização, que se extenderá a todos os serviços a cargo do contractante, na conformidade das disposições regulamentares e das determinações baixadas pelo commandante da Brigada.

11, o contracto poderá ser rescindido no caso de imposição de tres multas, a juizo do commandante da Brigada, perdendo o contractante a caução que houver depositado para garantia do fornecimento.

12, o contractante obrigará-se a continuar o fornecimento até 30 dias após a terminação de seu contracto, si assim convier á Brigada.

A concorrência obedecerá ás seguintes formalidades:

1ª, as propospos, que serão feitas em duas vias, devidamente seladas e escriptas a tinta preta, sem omenias, rasuras, acrescimos ou resalvas, deverão mencionar o preço de uma ração individual completa, tendo-se em vista a tabella a que allude a condição 3ª acima expressa.

2ª, as propostas, em envoltorios fechados, consignado nestes o nome do proponente, serão depositadas, pelos concorrentes ou seus representantes lezaes, em uma urna existente na sala do conselho administrativo, e, depois de abertas em presença dos mesmos concorrentes, serão por estes rubricadas.

3ª, só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da Brigada até às 15 horas de 22 do mez acima citado, recibo da Contadoria da Brigada de haver alli depositado, no referido dia ou antes, a quantia de 500\$000.

4ª, a idoneidade dos concurrentes será julgada preliminarmente pelo commandante da Brigada, á vista dos documentos em original ou publica-forma que os mesmos produzirão com o requerimento de inscrição;

5ª, os concurrentes que no dia aprazado deixarem de assignar o contracto, perderão, em favor do cofre da Brigada, a quantia de que trata o item 3º, e aquelles que, tendo feito o deposito, não apresentarem proposta, perderão 20% da referida quantia;

6ª, a Brigada rejeitará as propostas que accusarem preço superior ao que seivir de base á concorrência, sendo que dosse preço se dará conhecimento aos concurrentes antes da abertura das respectivas propostas;

7ª, em caso de empate, dar-se-ha preferença ao concorrente que fizer maior abatimento no preço proposto;

8ª, os concurrentes cujas propostas forem acceptas depositarão na contadoria da Brigada, antes da assignatura do contracto, a quantia que for arbitrada pelo conselho administrativo para garantia do fornecimento;

9ª, os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Brigada, na parte relativa a contractos e fornecimentos;

10ª, na intendencia, á rua Evaristo da Veiga n. 78 (quartel general da Brigada), serão prestados aos interessados os dados e esclarecimentos de que necessitarem, e exhibida a tabela a que deverá obedecer o fornecimento.

Quartel general, á rua Evaristo da Veiga, 4 de março de 1915. — Gil Antonio Dias de Almeida, tenente-coronel.

Ministerio da Fazenda

Afandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 9

Pela 3ª secção desta Alfandega, á vista de ordens do Ilmo. Sr. inspector, se faz publico que nos dias 15, 19 e 23 de março de 1915, serão vendidos em hasta publica, de accordo com as disposições do titulo VI, do capitulo VI da Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acharem, os volumes e mercadorias adiante mencionados, que estão retardados até o anno de 1912, nos armazens desta repartição, ficando, não obstante, permittido aos donos ou consignatarios das mesmas mercadorias e volumes a virem retirá-los até o acto dos respectivos prégões, mediante requerimento em termos, pagando sem perda de tempo os direitos devidos com vantagem da relevação da armazenagem, de accordo com as circulares ns. 33 e 46, de 23 de setembro e 30 de dezembro de 1914, e portaria do mesmo Sr. inspector de 31 do citado mez de dezembro de 1911.

Essa venda será assim realizada pelo presente edital em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente, nos dias citados (15, 19 e 23), ás 12 horas, em publicos e francos prégões, nos armazens abaixo indicados, produzindo todos os efeitos legais.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

Sem marca: Dous saccos pesando setenta e nove kilos, peso bruto, de obras não classificadas de cobre simples;

Mercadoria apprehendida por Pedro Nunes Pinto, Rosca, na Ponta d'Areia, em 23 de junho de 1914, conforme consta do processo de contrabando n. 71, de 1914.

Lote n. 2

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo meias de seda, pesando bruto quinhentas e cincoenta grammas.

Mercadoria apprehendida pelo guarda José Jacyntho Osório, a bordo do vapor *California*, em 25 de setembro de 1914, conforme consta do processo de contrabando n. 112, de 1914.

Lote n. 3

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto quatro kilos quinhentas e cincoenta grammas, contendo rendas não especificadas de algodão, pesando bruto nos envoltorios de papel tres kilos e oitocentas grammas.

Idem: Um pacote sem numero, pesando bruto quatro kilos seicentas e cincoenta grammas, contendo rendas não especificadas de algodão, pesando bruto nos papéis quatro kilos e quinhentas grammas.

Mercadoria apprehendida pelo ajudante de guarda-mór interino Hildebrando Newton de Barcellos, a bordo do vapor *Catoria*, em 7 de outubro de 1914, conforme consta do processo de contrabando n. 120, de 1914.

Lote n. 4

Sem marca: Quatro duzias de pares de meias de seda sem numero, pesando liquido real um kilo e tresentas grammas.

Mercadoria apprehendida pelo guarda Raul Ferreira dos Santos, no Cães do Porto, em 9 de outubro de 1914, conforme consta do processo de contrabando n. 128, de 1914.

Lote n. 5

Sem marca: Dois baldes usados sem numero, contendo meias de seda, pesando liquido cinco kilos e seiscentas grammas.

Mercadoria apprehendida pelo ajudante de guarda-mór interino Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha a bordo do vapor *Puris*, em 13 de novembro de 1914, conforme consta do processo numero 136, de 1914.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 6

ASC: Noventa e nove caixas sem numero, pesando bruto mil cento e oitenta kilos, contendo peixe em conserva (sardinha), pesando bruto com as latas novecentos e cincoenta kilos, vindas do Havre no vapor *Amiral Ponty*, descarregadas a 9 de outubro de 1912, consignadas a Chano Reunes.

Lote n. 7

Sem marca: Dous engradados numeros 193.703 e 193.704, peso bruto cento e cincoenta e um kilos, contendo aguas mineraes naturaes, peso bruto com as garrafas oitenta e seis kilos, vin-

dos do Havre no vapor *Amiral Ponty*, descarregados a 11 de outubro de 1912.

Lote n. 8

LC: Quatro latas de ferro zincado, sem numero, vasia, vindas de Hamburgo no vapor *Hoenslaufen*, descarregadas a 26 de outubro de 1912.

Lote n. 9

Losango 203—CFHC: Uma caixa n. 1, pesando bruto duzentos e quarenta kilos, contendo tubos de cobre, pesando liquido duzentos e vinte kilos, vinda de Antuerpia no vapor *Euclid*, descarregada a 23 de agosto de 1913, consignada a C. F. Hargreaves.

Lote n. 10

Losango 178—CFCH: Duzentos e quatorze amarrados de ferro sem numero, em vergas, pesando cinco mil duzentos e quarenta e tres kilos, vindos de Antuerpia no vapor *Euclid*, descarregados em 23 de agosto de 1912, consignados a C. F. Hargreaves.

Lote n. 11

Sem marca: Um amarrado de barras de ferro sem numero, peso bruto quatorze kilos, vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado a 4 de agosto de 1912.

Lote n. 12

Ricardo Valle Teixeira: Dezeses caixas ns. 1116, pesando bruto quatrocentos e noventa e quatro kilos contendo cento e oitenta e cinco garrafas com vinho espumoso, pesando bruto com as garrafas trescentos e nove kilos;

Idem: Dez caixas ns. 1726, peso bruto trescentos e cincoenta kilos, contendo duzentas e trinta e nove e meia garrafas com vinho espumoso, peso bruto com as garrafas duzentos e sessenta kilos;

Idem: Uma caixa n. 27, pesando bruto trinta e cinco kilos, contendo vinte e quatro e meia garrafas de vinho espumoso, peso bruto com as garrafas vinte e quatro kilos, vindas de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregadas a 18 de agosto de 1912, consignadas a Ricardo Valle Teixeira.

Lote n. 13

Sem marca: Tres caixas sem numero, pesando bruto cento e dous kilos, contendo cartazes annuncios, peso liquido setenta e oito kilos, vindo de Southampton no vapor *Amazon*, descarregadas a 25 de agosto de 1912.

Lote n. 14

JC: Duas caixas ns. 4 e 6, peso bruto mil e setenta e quatro kilos, contendo machinismo, *ad valorem*;

Idem: Um engradado n. 1, peso bruto quinhentos e setenta e dous kilos, contendo machinismo, *ad valorem*, vindos de Southampton no vapor *Amazon*, descarregados a 25 de agosto de 1912.

Lote n. 15

Sem marca: Cinco vergalhões de ferro sem numero, peso bruto cento e oitenta kilos;

Idem: Dous amarrados de vergas de ferro, sem numero, peso bruto cento e trinta e cinco kilos, vindos de Southampton no vapor *Amazon*, descarregados a 27 de agosto de 1912.

Lote n. 16

MW — 89: Uma caixa vazia n. 6, pesando quarenta e um kilos, vinda de Bordeaux no vapor *Sequana*, descarregada em 3 de dezembro de 1912.

Lote n. 17

Sem marca: Tres barras de ferro sem numero, pesando cento e sessenta e seis kilos, vindas de Bordeaux no vapor *Sequana*, descarregadas em 3 de dezembro de 1912.

Lote n. 18

AJC: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto mil duzentos e seis kilos, contendo machinismo *ad valorem*, vindas de Bremen no vapor *Altair*, descarregadas em 17 de dezembro de 1912, consignadas a Affonso Jacome & Comp.

Lote n. 19

FLC — 1.008: Um barril sem numero, pesando bruto setenta e cinco kilos, contendo productos chimicos não classificados *ad valorem*, vindo de Bremen no vapor *Altair*, descarregado em 13 de dezembro de 1912, consignado á ordem.

Lote n. 20

JPI: Quatro barris sem numero, pesando bruto setecentos e setenta e dois kilos, contendo productos chimicos não classificados *ad valorem*, vindos de Bremen no vapor *Altair*, descarregados em 13 de dezembro de 1912, consignados á ordem.

Lote n. 21

FGC & C — EM: Um garrafão sem numero forrado de palha, pesando seis kilos.

Idem: Dois garrafões quebrados, forrados de palha, vindos de Hamburgo no vapor *Petropolis*, em 30 de dezembro de 1912.

Lote n. 22

SAC: Uma caixa sem numero, contendo doze e meia garrafas com vinho espumante, peso bruto com as garrafas, doze kilos, vinda de Santos no vapor *Gloria*, em 21 de janeiro de 1911.

Lote n. 23

GIC: Uma caixa sem numero, pesando bruto quatorze kilos, contendo vinho não especificado de mais de 11 grãos, pesando com as garrafas quatro kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Salamanca*, em 7 de julho de 1911.

Lote n. 24

CLI: Uma caixa sem numero, pesando bruto vinte e um kilos, contendo doze garrafas de vinho commun até 14 grãos, pesando bruto com as garrafas, quinze kilos, vinda de Buenos Aires no vapor *Italia*, em 23 de março de 1912.

Lote n. 25

SAM: Um engradado sem numero, peso bruto oitocentos e dezoito kilos, contendo uma machina para industria, *ad valorem*, vindo do Havre no vapor *Campinus*, a 6 de dezembro de 1912.

Lote n. 26

ASC: Uma caixa sem numero, peso bruto, quatorze kilos, contendo peixe em conserva (sardinha), pesando bruto com as latas dez kilos, vinda de Santos no vapor *Amiral Ponty*, a 6 de novembro de 1912.

Lote n. 27

GV: Um barril vazio n. 16, vinda de Liverpool no vapor *Gibraltar*, a 18 de novembro de 1912.

Lote n. 28

Sem marca: Dois saccos sem numero, peso bruto, oitenta e dois kilos; contendo pedra pome, vindos de Liverpool no vapor *Gibraltar*, a 28 de novembro de 1912.

Lote n. 29

Triangulo — A — CC: Dez caixas ns. 1^o 10, peso bruto, mil duzentos e cincoenta e dois kilos, contendo lysol, pesando liquido legal novecentos e cincoenta kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, a 28 de novembro de 1912.

Lote n. 30

Sem marca: Um amarrado sem numero, contendo chapas de ferro, pesando vinte e oito kilos.

Idem: Um amarrado de ferro em vergas sem numero, pesando vinte kilos.

Idem: Um barril vazio sem numero, vindos de Antuerpia e Liverpool nos vapores *Euclid* e *Vandyck*, a 10 e 5 de setembro de 1912.

Lote n. 31

ASC: Um barril n. 7.934, peso bruto, cento e vinte kilos, contendo oleo não especificado, peso liquido oitenta e quatro kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, a 23 de setembro de 1912.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 32

CFLC: Uma caixa n. 95, pesando bruto, seis kilos, contendo trenas em caixa de metal, peso quatro kilos, vinda de Nova York, no vapor *Vazari*, em 11 de dezembro de 1912.

Lote n. 33

JBS: Uma caixa n. 15, pesando bruto trinta e seis kilos, contendo sessenta despertadores de metal branco, vinda de Nova York, no vapor *Vazari*, em 11 de dezembro de 1912.

Lote n. 34

RG: Cinco caixas ns. 1.239/43, peso bruto duzentos e vinte e sete kilos, contendo estampas, annuncios collados sobre papelão, peso cento e setenta e dois kilos, vindas de Genova, no vapor *Brazile*, em 18 de dezembro de 1912.

Lote n. 35

Thomaz F. Salgado: Um pacote sem numero, pesando bruto, quinze kilos, contendo solução medicinal, peso um kilo e meio.

Idem: Um pacote sem numero, peso bruto cinco kilos, contendo um barometro de qualquer qualidade, vindo de Liverpool, no vapor *Orensa*, em 23 de novembro de 1912.

Lote n. 36

Losango: Uma caixa n. 1, pesando bruto cento e quatro kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor

peso bruto, trinta e dois kilos. Obras não classificadas de papelão, peso quarenta e cinco kilos, vindas de Liverpool, no vapor *Labuan*, em 3 de dezembro de 1912.

Lote n. 37

Losango JR — BP: Uma caixa numero 113, peso bruto, 330 kilos, contendo cordas de asbesto, peso 252 kilos.

Idem: Uma caixa n. 114, peso bruto, 265 kilos, contendo cordas de asbesto, peso 204 kilos.

Idem: Uma caixa n. 115, peso bruto, duzentos e dezeseite kilos, contendo gachebas de asbesto, peso 176 kilos.

Idem: Uma caixa n. 116, peso bruto, 296 kilos, contendo gachebas de asbesto, peso 232 kilos.

Idem: Sessenta saccas sem numero, contendo asbesto em pó, peso 3.000

kilos, vindo de Liverpool, no vapor *Labuan*, em 30 de novembro de 1912, consignado á ordem.

Lote n. 38

Losango — JRC: Uma caixa n. 30, peso bruto dez kilos, contendo enveloppes sem letreiro, peso cinco kilos.

Idem: Uma caixa n. 31, pesando bruto dois kilos, contendo objecto physicos, não classificados, *ad valorem*.

Idem: Uma caixa n. 32, peso bruto oito kilos, contendo tubos de borracha, peso tres kilos, vindas de Liverpool no vapor *Labuan*, em 2 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 39

Triangulo e dentro de um quadrilatero—H7048J—O: Uma caixa n. 1, pesando bruto cento e vinte e tres kilos, contendo papel de escrever, peso cincoenta e seis kilos;

Enveloppes sem letreiro, peso vinte e nove kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, peso bruto cento e vinte kilos, contendo papel para escrever, peso cincoenta e seis kilos;

Enveloppes sem letreiro, peso trinta kilos.

Idem: Uma caixa n. 3, peso bruto sessenta e sete kilos, contendo papel para escrever, peso vinte e oito kilos;

Enveloppes sem letreiro peso quatorze kilos.

Idem: Uma caixa n. 4, peso bruto cento e setenta e sete kilos, contendo papel para escrever, peso oitenta e quatro kilos;

Enveloppes sem letreiro, peso quarenta e dois kilos.

Idem: Uma caixa n. 5, peso bruto cento e setenta kilos, contendo papel para escrever, peso oitenta e quatro kilos;

Enveloppes sem letreiro, peso 42 kilos.

Idem: Uma caixa n. 6, peso bruto noventa kilos, contendo papel para escrever, peso quarenta e dois kilos;

Enveloppes sem letreiro, peso vinte e um kilos; vindas de Liverpool no vapor *Labuan*, em 2 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 40

Triangulo T—CC: Quarenta e duas caixas sem numero, peso bruto cinco mil quinhentos e vinte e dois kilos, contendo frascos de vidro branco ordinario, com boeca e rolha esmerilhada, peso tres mil e trinta e oito kilos, vindas de Antuerpia, no vapor *Walkandel*, em 3 de dezembro de 1912.

Lote n. 41

CRC: Uma caixa sem numero, peso bruto trinta e quatro kilos, contendo trinta e quatro duzias de leques de qualquer outra qualidade, com varetas de madeira polida, trinta e quatro duzias, vinda de Genova, no vapor *Italie*, em 3 de dezembro de 1912.

Lote n. 42

WC: Uma caixa n. 16.158, pesando bruto cento e vinte e nove kilos, contendo obras impressas de uma só cor, pesando noventa kilos, vinda de Amsterdam no vapor *Hollandia*, em 17 de dezembro de 1912.

Lote n. 43

AE — Ernest ps: Um amarrado sem numero, contendo tubos de ferro fundido, para agua, pesando setenta e nove (79) kilos, vindo de Buenos Aires no vapor *K. Victoria*, em 17 de dezembro de 1912.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 44

Triangulo AC: Trinta caixas ns. 1/30, pesando bruto mil duzentos e dezesseis (1.216) kilos, contendo fructas em geléa, pesando nas latas novecentas e trinta (930) kilos, vindas de Hull no vapor *Blactor*, em 3 de setembro de 1913, consignadas á ordem.

Lote n. 45

Triangulo ASC: Trinta e nove caixas ns. 1/39, pesando bruto mil quinhentos e quarenta e nove (1.549) kilos, contendo fructas em geléa, pesando nas latas mil cento e cincoenta e um (1.151) kilos, vindas de Hull no vapor *Blactor*, em 3 de setembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 46

Triangulo CBC: Quarenta e nove caixas ns. 1/49, pesando bruto dous mil duzentos e cincoenta e tres (2.253) kilos, contendo fructas em geléa, pesando nas latas mil setecentos e quatorze (1.714) kilos, vindas de Hull no vapor *Blactor*, em 3 de setembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 47

DC aravessados por uma setta: Vinte caixas sem numero, pesando bruto setecentas e noventa e um (791) kilos, contendo fructas em geléa, pesando nas latas seiscentos e onze (611) kilos, vindas de Hull no vapor *Blactor*, em 3 de setembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 48

CRC: Uma caixa n. 178, pesando cincoenta e sete (57) kilos, contendo quarenta e um (41) kilos de livros impressos; um kilo e quatrocentas grammas (1.400) de chapas de cobre assentadas sobre madeira.

Idem: Uma caixa n. 179, pesando bruto setenta e cinco (75) kilos, contendo films impressos, pesando nas latas cinco (5) kilos; cincoenta e quatro (54) kilos de films virgens, vinda de Nova York no vapor *Byron*, em 26 de setembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 49

Losango CB: Dez caixas sem numero, pesando bruto setecentos e quatro (704) kilos, contendo cera preparada, pesando liquido quinhentos e quarenta e quatro (544) kilos;

Idem: CB: Oito caixas sem numero, pesando bruto cento e oitenta e oito (188) kilos, contendo quarenta duzias de escovas de cabelo, com costas de madeira, para calçado; quarenta duzias de escovas de lã, para calçado, *ad valorem*, vindas de Nova York no vapor *Byron*, em 26 de setembro de 1912.

Lote n. 50

DTC: Uma caixa n. 511.491, pesando bruto trinta (30) kilos, contendo cinco (5) kilos, de obras de cobre, simples, um salva-vidas de cortiça, forrado de lona, pesando 3 (tres) kilos;apparelhos physicos, não classificados, *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *Byron*, em 26 de setembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 51

MIC: Uma caixa n. 24, pesando bruto, tres (3) kilos, contendo dous (2) kilos de bijouteria de cobre;

Idem: Uma caixa n. 320, pesando bruto onze (11) kilos, contendo amostras de petróleo para lubrificação de machinas: tres kilos e quinhentas grammas (3.500) de graxa de qualquer qualidade.

MIC: Uma caixa n. 40, pesando bruto sessenta e quatro (64) kilos, contendo cincoenta (50) kilos de pentes de alumínio, *ad valorem*;

Idem: Uma caixa n. 23, pesando bruto dez (10) kilos, contendo cinco garrafas de sumo de limão, pesando nas garrafas quatro kilos e duzentas grammas (4.200);

Idem Uma caixa n. 1, pesando bruto quarenta (40) kilos, contendo trinta (30) kilos de catalogos para annuncio, vinda de Nova York no vapor *Byron*, em 26 de setembro de 1912, consignada á Miguel, Irmãos & Costa.

Lote n. 52

Sem marca: Cinco pneumaticos sem numero, para rodas de automoveis, pesando nos envoltorios duzentos e vinte e seis (226) kilos, *ad valorem*, vindos de Nova York no vapor *Byron*, em 26 de setembro de 1912.

Lote n. 53

PMC: Uma caixa n. 1, pesando bruto cento e oitenta e cinco (185) kilos, contendo ligas de borracha, cobertas de algodão, pesando nos envoltorios cento e trinta e sete (137) kilos; dez kilos de pedras, ferros e ligas avariadas, sem valor;

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto setenta e tres (73) kilos, contendo trinta e seis (36) kilos de caixas de papelão, pequenas, para botica e semelhantes;

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto cento e noventa e oito (198) kilos, contendo suspensorios de algodão, pesando nos envoltorios trinta e quatro (34) kilos; suspensorios de borracha, cobertos de algodão, pesando nos envoltorios cem (100) kilos;

PMC: Uma caixa n. 4, pesando bruto duzentos e trinta e nove (239) kilos, contendo: suspensorios de algodão, pesando nos envoltorios, quarenta e sete (47) kilos; suspensorios de borracha cobertos de algodão, pesando nos envoltorios cento e trinta e nove (139) kilos.

Idem: Uma caixa n. 5, pesando bruto duzentos e quarenta e quatro (244) kilos, contendo: suspensorios de algodão, pesando nos envoltorios quarenta e sete (47) kilos; suspensorios de borracha cobertos de algodão, pesando nos envoltorios, cento e vinte e nove (129) kilos.

Idem: Uma caixa n. 6, pesando bruto duzentos e trinta e cinco (235) kilos, contendo: suspensorios de algodão, pesando nos envoltorios trinta e tres (33) kilos; suspensorios de borracha, pesando nos envoltorios cento e quarenta e dous (142) kilos.

Idem: Uma caixa n. 7, pesando bruto duzentos e quarenta e tres (243) kilos, contendo: suspensorios de algodão, pesando nos envoltorios trinta e oito (38) kilos; suspensorios de borracha, pesando nos envoltorios cento e trinta e um (131) kilos.

Idem: Uma caixa n. 8, pesando bruto noventa e quatro (94) kilos, contendo caixas grandes de papelão, para suspensorios, pesando quarenta (40) kilos.

Idem: Uma caixa n. 9, pesando bruto noventa e quatro (94) kilos, contendo quarenta (40) kilos de caixas de papelão, grandes.

Idem: Uma caixa n. 10, pesando bruto trinta e dous (32) kilos, contendo treze (13) kilos de caixas de papelão, grandes, vindas de Nova York no vapor *Byron*, em 26 de setembro de 1912, consignadas á Pedro Maksoud.

Lote n. 54

MAC: Uma caixa n. 801, pesando bruto duzentos e desenove (219) kilos, contendo papel de lixa, pesando liquido cento e oitenta e quatro (184) kilos.

MAC: Dez caixas ns. 802 a 814, pesando bruto mil quinhentos e oitenta e cinco (1.585) kilos, contendo papel de lixa, pesando liquido mil trescentos e onze (1.311) kilos, vindas de Nova York no vapor *Byron*, em 26 de setembro de 1912, consignadas á Miranda & Comp.

Lote n. 55

WBB: Um barril sem numero, desmontado, pesando sessenta e oito kilos, vindo de Hull no vapor *Crown of Castilla*, em 5 de janeiro de 1911.

Lote n. 56

Losango—Gaz: Um barril n. 13, pesando bruto duzentos e setenta e cinco (275) kilos de asphalto liquido, vindo de Santos no vapor *Tennyson*, em 16 de março de 1911.

Lote n. 57

J. Kastrup: Dous fardos ns. 36 e 37, peso bruto trinta e quatro (34) kilos, contendo oito kilos de estampas não classificadas; amostras sem valor mercantil, pesando vinte e um (21) kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Navarra*, em 15 de abril de 1911, consignados á J. Kastrup.

Lote n. 58

JO&C: Um fardo n. 44, peso bruto dez kilos, com estampas não classificadas, pesando oito (8) kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Navarra*, em 15 de abril de 1911, consignado á J. Kastrup.

Lote n. 59

CP: Uma caixa n. 1.055, peso bruto cento e trinta e dois kilos, contendo fio (arame) de cobre, coberto de algodão, pesando vinte e oito (28) kilos; sessenta e um kilos de fio de cobre com capa de chumbo, para installações electricas, *ad valorem*; obras de cobre não classificadas com preparos de cobre, para installações electricas, pesando cinco kilos, vindas, pesando dez kilos; peças de louça, da de Marselha no vapor *Espagne*, em 23 de agosto de 1911.

Lote n. 60

EME—RC: Uma caixa n. 25, peso bruto noventa e dous kilos, contendo livros de leitura, pesando sessenta e cinco kilos; sete kilos de cartazes annuncios, vinda de Nova York no vapor *Asiatic Prince*, em 30 de novembro de 1911, consignado á Edmundo Machado.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as quiserem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extraído do talão.

Terceira secção da Alifandega do Rio de Janeiro, 10 de março de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha,

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

LEIÃO DE CONSUMO

Edital de preito aviso com o prazo de 30 dias

Pela 3ª secção desta Alfandega, em virtude do ordem do Sr. inspector, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

ARMAZEM N. 10

Manifesto n. 170 — Marca CC: quzentos e sessenta e tres volumes sem numero, vindos de Nova York, no vapor inglez *River Clyde*, a 3 de fevereiro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 170 — Marca FII: vinte caixas sem numero, vindas de Nova York, no vapor inglez *River Clyde*, a 3 de fevereiro de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 170 — Marca W-R-G: vinte barricas sem numero, vindas de Nova York no vapor inglez *River Clyde*, a 3 de fevereiro de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 207 — Marca José Ignacio Basambio: uma caixa sem numero, vinda de Nova York, no vapor inglez *Ocean Prince*, a 10 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 207 — Marca MBC: oito caixas ns. 226/8, 231, 400, 70/2, vindas de Nova York no vapor inglez *Ocean Prince*, a 10 de fevereiro de 1913, consignadas a M. Buarque & Comp.

Manifesto n. 207 — Marca MBC: quatro engradados ns. 190/3, vindos de Nova York no vapor inglez *Ocean Prince*, a 10 de fevereiro de 1913, consignados a M. Buarque & Comp.

Manifesto n. 207 — Marca IR-823: duas caixas ns. 103/7, vindas de Nova York no vapor inglez *Ocean Prince*, a 10 de fevereiro de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 207 — Sem marca e sem numero, uma machina vinda de Nova York no vapor inglez *Ocean Prince*, a 10 de fevereiro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 303 — Marca AVC: uma caixa sem numero, vinda de Antuerpia no vapor inglez *Bishopsgate*, a 12 de março de 1913, consignada a Americo Vaz & Comp.

Manifesto n. 306 — Marca AP: uma caixa n. 1, vinda de Antuerpia no vapor inglez *Bishopsgate*, a 12 de março de 1913, consignada a Anjos Paul & Comp.

Manifesto n. 306 — Marca CNVC: quatorze caixas ns. 1/14, vindas de Antuerpia no vapor inglez *Bishopsgate*, a 12 de março de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 306 — Marca MBC: duas caixas ns. 1/2, vindas de Antuerpia no vapor inglez *Bishopsgate*, a 12 de março de 1913, consignadas a M. Buarque & Comp.

Manifesto n. 306 — Marca 3.362-41-3.362: dozo caixas ns. 1.221/39, 1.238/9, vindas de Antuerpia no vapor inglez *Bishopsgate*, a 12 de março de 1913, consignadas a Iazegi & Comp.

Manifesto n. 416 — Marca MBC: dezasete caixas ns. 1/17, vindas de Nova York no vapor nacional *Tupajaz*, a 19 de março de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 447 — Marca ABC: cento e setenta e seis volumes sem numero, vindos de Nova York no vapor inglez *Bellorado*, a 19 de março de 1913, consignados a ordem.

Manifesto n. 447 — Marca MBC: Cento e cincuenta e uma caixas sem numero, vindas de Nova York no vapor inglez *Bellorado*, a 19 de março de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 447 — Marca QMF: Duzentos e oito volumes sem numero, vindos de Nova York no vapor inglez *Bellorado*, a 19 de março de 1913, consignados a ordem.

Manifesto n. 641 — Marca AR: Treze caixas ns. 11.311/33, vinda de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, a 19 de abril de 1913, consignadas a Cazaux & Comp.

Manifesto n. 641 — Marca J-BM-F: Uma caixa n. 6.794, vinda de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, a 19 de abril de 1913, consignada a Bellingrodt Meyer.

Manifesto n. 641 — Marca G: Duas caixas ns. 1.933/34, vindas de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, a 19 de abril de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 641 — Marca ESC — FK: Duas caixas ns. 139 e 140, vindas de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, a 19 de abril de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 641 — Marca Hochiv Wilms: Um pacote sem numero, vindo de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, a 19 de abril de 1913, consignado a Hochiv Wilms.

Manifesto n. 641 — Marca JWC: Uma caixa n. 1, vinda de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, a 19 de abril de 1913, consignada a Janowitz & Comp.

Manifesto n. 641 — Marca ODRM: Tres caixas ns. 164/66, vindas de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, a 19 de abril de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 641 — Marca SACR: Duas caixas ns. 1.192 e 1.179, vindas de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, a 19 de abril de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 690 — Marca A-MD-B: quatro volumes ns. 8/H, vindos de Liverpool no vapor inglez *Dryden*, a 26 de abril de 1913, consignados a ordem.

Manifesto n. 690 — Marca Anjos Paul & Comp.: Uma caixa sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Dryden*, a 26 de abril de 1913, consignada a ordem.

Manifesto n. 690 — Sem marca: Cento e oitenta e cinco peça sem numeros, vindas de Liverpool no vapor inglez *Dryden*, a 26 de abril de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 690 — Marca HBC — HCH: Duas barricas ns. 330 e 331, vindas de Liverpool no vapor inglez *Dryden*, a 26 de abril de 1913, consignadas a A. Brazil & Comp.

Manifesto n. 690 — Marca HBC — HCH: Uma caixa n. 332, vinda de Liverpool no vapor inglez *Dryden*, a 26 de abril de 1913, consignada a A. Brazil & Comp.

Manifesto n. 690 — Marca HBC — HCH: Cem rebollos sem numeros, vindos de Liverpool no vapor inglez *Dryden*, a 26 de abril de 1913, consignados a A. Brazil & Comp.

Manifesto n. 690 — Marca HBC — HCH: Quarenta e seis volumes sem numeros, vindos de Liverpool no vapor inglez *Dryden*, a 26 de abril de 1913, consignados a A. Brazil & Comp.

Manifesto n. 690 — Marca HBC — HCH: Cento e noventa amarrados sem numeros, vindos de Liverpool no vapor inglez *Dryden*, a 26 de abril de 1913, consignados a A. Brazil & Comp.

Manifesto n. 690 — Marca Brazil: Quatro caixas ns. 1 a 4, vindas de Liverpool no vapor inglez *Dryden*, a 26 de abril de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 690 — Marca D-V: Duas barricas ns. 20 e 22, vindas de Liverpool no vapor *Dryden*, a 26 de abril de 1913, consignadas a Hine & Comp.

Manifesto n. 690 — Marca CC: Sessenta e dois amarrados sem numeros, vindos de Liverpool no vapor inglez *Dryden*, a 26 de abril de 1913, consignados a Domingos Camarini.

Manifesto n. 690 — Marca A. Machado: Uma caixa n. 6.633, vindas de Liverpool no vapor inglez *Dryden*, a 26 de abril de 1913, consignada a A. Machado.

Manifesto n. 690 — Marca CC: Duas barricas ns. 52/53, vindas de Liverpool no vapor inglez *Dryden*, a 26 de abril de 1913, consignadas a Domingos Camarini.

Manifesto n. 690 — Marca CC: Oitenta e quatro amarrados sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Dryden*, a 26 de abril de 1913, consignados a Domingos Camarini.

Manifesto n. 690 — Marca J-F-S: Dezeses engradados ns. 1/16, vindos de Liverpool no vapor inglez *Dryden*, a 26 de abril de 1913, consignados a ordem.

Manifesto n. 690 — Marca D-V-JFA-C-C: Um engradado n. 52, vindo de Liverpool no vapor inglez *Dryden*, a 26 de abril de 1913, sem consignação.

Manifesto n. 690 — Marca Julio Miguel do Freitas: Um pacote sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Dryden*, a 26 de abril de 1913, consignado a Julio Miguel do Freitas & Comp.

Manifesto n. 690 — Marca LI: Oitenta e quatro caixas ns. 1/84, vindas de Liverpool no vapor inglez *Dryden*, a 26 de abril de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 690 — Marca VLC: Quatro caixas ns. 15/19, vindas de Liverpool no vapor inglez *Dryden*, a 26 de abril de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 690 — Marca R-FA: Dozo barricas ns. 41/52, vindas de Liverpool no vapor inglez *Dryden*, a 26 de abril de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 690 — Marca Norton Megow & Co: Quatro picotes sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Dryden*, a 26 de abril de 1913, consignados a Norton Megow.

Manifesto n. 833 — Marca ABC — HCH: Duas caixas ns. 329 e 610, vindas de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 18 de maio de 1913, consignadas a A. Brazil & Comp.

Manifesto n. 833 — Marca AB E do M: Duas caixas ns. 3 A e 1 A, vindas de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 18 de maio de 1913, consignadas a Carlos Wigg.

Manifesto n. 833 — Marca BD: Quarenta e cinco volumes ns. 1/15, vindos de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 18 de maio de 1913, consignados a ordem.

Manifesto n. 833 — Marca AR-429: Uma barrica n. 20 vinda de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 18 de maio de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 833 — Marca BAM: So-senta e oito latas ns. 1/68 vindas de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 18 de maio de 1913, consignadas a British Manufacture Association Limited.

Manifesto n. 833 — Marca Brazil: Tres caixas ns. 163/65 vindas de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 18 de maio de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 833 — Marca Carioca: Cincoenta caixas ns. 1/30 vindas de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 18 de maio de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 833 — Marca FSH: Oitenta e uma caixas ns. 1/59, 61/82, vindas de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 18 de maio de 1913, consignadas a Fabrica Santa Luiz.

Manifesto n. 833 — Marca JSC: Quatro caixas ns. 1/4 vindas de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 18 de maio de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 833 — Marca DV-JFA-CC: Cinco engradados ns. 50/51, 53/55 vindas de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 18 de maio de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 833 — Marca Julio Miguel de Freitas: Um pacote sem numero vindo de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 18 de maio de 1913, consignado a Julio Miguel de Freitas.

Manifesto n. 833 — Marca LIC: Oito barris ns. 350/357 vindas de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 18 de maio de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 833 — Marca PC: Uma caixa n. 107 vinda de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 18 de maio de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 833 — Marca Sampaio Avelino: Um pacote sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 18 de maio de 1913, consignado a Sampaio Avelino & Comp.

Manifesto n. 833 — Sem marca: Um cesto sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 18 de maio de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 833 — Marca MSC-S: Uma caixa sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 18 de maio de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 833 — Sem marca: Duzentas e dezesseis peças de louça sem numero, vindas de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 18 de maio de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 833 — Marca G: Doze volumes ns. A/L, vindos de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 18 de maio de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 833 — Marca G: Sete caixas ns. 1/7, vindas de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 18 de maio de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 833 — Marca Henry Rodgers: Um pacote sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 18 de maio de 1913, consignado a Henry Rodgers & Comp.

Manifesto n. 1.008 — Marca K: Conto e quatorze barris ns. 1/114, vindos de Londres no vapor inglez *Trebia*, a 14 de junho de 1913, consignados a R. Carfino.

Manifesto n. 1.008 — Marca LIC: Quarenta e nove barris, vindos de Londres no vapor inglez *Trebia*, a 14 de junho de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.008 — Marca MBC: Uma caixa n. 50, vinda de Londres no vapor inglez *Trebia*, a 14 de junho de 1913, sem consignação.

Manifesto n. 1.008 — Marca Tigres: Uma caixa n. 56, vinda de Londres no vapor inglez *Trebia*, a 14 de junho de 1913, consignada a Luiz Guimarães & Comp.

Manifesto n. 1.008 — Marca T-B-T: Uma caixa n. 1, vinda de Londres no vapor inglez *Trebia*, a 14 de junho de 1913, consignada a Wilson Sons & Comp.

Manifesto n. 1.013 — Marca ACC: Duas caixas ns. 6.058/59, vindas de Antuerpia no vapor allemão *Santa Lucia*, a 24 de junho de 1913, consignadas a Alves Cazacs & Cabral.

Manifesto n. 1.013 — Marca EMC: Duas caixas ns. 3.279 e 3.179, vindas de Antuerpia no vapor allemão *Santa Lucia*, a 24 de junho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.067 — Marca CBB — GC: Um encaixado sem numero, vindo de Antuerpia no vapor belga *Flandres*, a 23 de junho de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.067 — Marca HFD: Uma caixa n. 848, vinda de Antuerpia no vapor belga *Flandres*, a 23 de junho de 1913, consignada a Hasenclever & Comp.

Manifesto n. 1.067 — Marca H: Uma caixa n. 579/583, vinda de Antuerpia no vapor belga *Flandres*, a 23 de junho de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.067 — Marca 44 — BM: Uma caixa n. 697, vinda de Antuerpia no vapor belga *Flandres*, a 23 de junho de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.037 — Marca Sociedade Anonyma Agua Corcova: Quinhentas caixas sem numero, vindas de Antuerpia no vapor belga *Flandres*, a 23 de junho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.138 — Marca AC: Cento e dezesseis peças de mar more, sem numero, vindas de Genova no vapor italiano *Alacritá*, a 5 de julho de 1913, consignadas a Angler & Comp.

Manifesto n. 1.138 — Marca SS: Um caixa n. 1.000, vinda de Genova no vapor italiano *Alacritá*, a 5 de julho de 1913, consignada a Jorge & Filhos.

Manifesto n. 1.284 — Marca AWK: Uma caixa n. 6.073, vinda de Nova York no vapor inglez *Wandylek*, a 30 de julho de 1913, consignado a Ad. Woehsche & Kuehn.

Manifesto n. 1.284 — Marca DWMC: Um fardo n. 3, vindo de Nova York no vapor inglez *Vandyck*, a 30 de julho de 1913, consignado a Dr. Williams Medecine & Comp.

Manifesto n. 1.284 — Marca FFC: Duas caixas ns. 12 e 10, vindas de Nova York no vapor inglez *Vandyck*, a 30 de julho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.284 — Marca JBB: Uma caixa n. 1.093, vinda de Nova York no vapor inglez *Vandyck*, a 30 de julho de 1913, consignada a K. M. Welge.

Manifesto n. 1.284 — Marca J: Quatro caixas ns. 9.163/65 e 9.172, vindas de Nova York no vapor inglez *Vandyck*, a 30 de julho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.284 — Marca MRC: Dez engradados ns. 1/10, vindos de Nova York no vapor inglez *Vandyck*, a 30 de julho de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.284 — Marca M-E-O-43-E: Oito caixas ns. 1/8, vindas de Nova York no vapor inglez *Vandyck*, a 30 de julho de 1913, consignadas a M. Buarqua & Comp.

Manifesto n. 1.284 — Marca SM: Uma caixa n. 14, vinda de Nova York no vapor inglez *Vandyck*, a 30 de julho de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.018 — Marca Comissão Fiscal das Obras do Porto: Sete volumes, vindos de Nova York no vapor inglez *Vasari*, a 6 de setembro de 1911, sem consignação.

Armazem externo A

Manifesto n. 1.301 — Marca AAC: Cem barris de quinto, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, a 2 de agosto de 1913, consignados a Azevedo Aquirade & Comp. (vasando).

Manifesto n. 1.301 — Marca Almeida Chaves: Quatro barris de quinto sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, a 2 de agosto de 1913, consignados a Almeida Chaves (vascs).

Manifesto n. 1.301 — Marca Amado: Quinze barris de quinto, vasando, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, a 2 de agosto de 1913, consignados a Ernesto Modeyon Pereira.

Manifesto n. 1.301 — Marca Amado: Dez barris de decimo, vasando, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, a 2 de agosto de 1913, consignados a Ernesto Modeyon Pereira.

Manifesto n. 1.301 — Marca Corrêa & Sampaio: Cincoenta barris de quinto, vasando, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, a 2 de agosto de 1913, consignados a Corrêa & Sampaio.

Manifesto n. 1.301 — Marca CHC: Cincoenta barris de quinto, vasando, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, a 2 de agosto de 1913, consignados a Corrêa Rebello & Comp.

Manifesto n. 1.301 — Marca CPC: Cinco barris de quinto, vasando, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, a 2 de agosto de 1913, consignados a Casemiro Pinto & Comp.

Manifesto n. 1.301 — Marca CPC: Dez barris de decimo, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, a 2 de agosto de 1913, consignados a Casemiro Pinto & Comp.

Manifesto n. 1.301 — Marca CAC: Cincoenta barris de decimo, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, a 2 de agosto de 1913, consignados a Carlos Araujo & Comp.

Manifesto n. 1.301 — Marca CAC: Cincoenta barris de quinto, vasando, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, a 2 de agosto de 1913, consignados a Carlos Araujo & Comp.

Manifesto n. 1.301 — Marca Ferraz Irmão: Trinta e quatro barris, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, a 2 de agosto de 1913, consignados a Ferraz Irmão & Comp.

Manifesto n. 1.301 — Marca CZ: Cento e um barris de quinto, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, a 2 de agosto de 1913, consignados a Rabello Guimarães.

Manifesto n. 1.301 — Marca CZ: Quarenta e nove barris de decimo, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, a 2 de agosto de 1913, consignados a Rabello Guimarães.

Manifesto n. 1.301 — Marca JD3: Dez barris de quinto sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, a 2 de agosto de 1913, consignados a Prista & Comp.

Manifesto n. 1.301 — Marca IDS: Vinto e cinco barris de decimo sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, a 2 de agosto de 1913, consignados a Prista & Comp.

Manifesto n. 1.301 — Marca Lourenço Martins — S. Paulo e Santos: Um barril de quinto sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, a 2 de agosto de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.301 — Marca MIC: Dois barris de decimo sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, a 2 de agosto de 1913, consignados a Macedo Junior & Comp.

Manifesto n. 1.301 — Marca MJC: Cem barris de quinto sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, a 2 de agosto de 1913, consignados a Macedo Junior & Comp.

Manifesto n. 1.301 — Marca PCC: Noventa e nove barris de quinto sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, a 2 de agosto de 1913, consignados a Pereira Carvalho & Comp.

Manifesto n. 1.301 — Marca PCC: Trinta barris de decimo sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, a 2 de agosto de 1913, consignados a Pereira Carvalho & Comp.

Manifesto n. 1.301 — Marca RGC: Quarenta barris de quinto sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, a 2 de agosto de 1913, consignados a Rebello Guimarães & Comp.

Manifesto n. 1.301 — Marca SMC: Vinto barris de quinto sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, a 2 de agosto de 1913, consignados a Santos Moreira & Comp.

Manifesto n. 1.301 — Marca Toixeira Barbosa — S. Paulo e Santos: Dois barris de quinto sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, a 2 de agosto de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.301 — Marca VHPM: Dez barris de quinto sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, a 2 de agosto de 1913, consignados a Victor Hugo Pimentel Mattos.

Manifesto n. 1.182 — Marca CRC: Cem barris de quinto sem numero, vindos de Ham-

burgo no vapor alemão *Rio Negro* a 15 de julho de 1913, consignados a Corrêa Ribeiro & Comp.

Manifesto n. 1.182 — Marca Corrêa d'Ávila: Cem barris do quinto sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro* a 15 de julho de 1913, consignados a Corrêa d'Ávila.

Manifesto n. 1.183 — Marca GAC: Cincoenta e dois barris do quinto sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro* a 15 de julho de 1913, consignados a G. Alfonso & Comp.

Manifesto n. 1.182 — Marca Henrique Santos: Cincoenta barris do quinto sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro* a 15 de julho de 1913, consignados a Henrique Santos & Comp.

Manifesto n. 1.182 — Marca MJC: Cem barris sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro* a 15 de julho de 1913, consignados a Macedo Junior & Comp.

Manifesto n. 1.182 — Marca RGC: Cento e vinte barris sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro* a 15 de julho de 1913, consignados a Rebelo Guimarães & Comp.

Manifesto n. 1.664 — Marca CPC: Cento e vinte caixas sem numero, vindas do Havre no vapor francez *Vulcan* a 6 de outubro de 1913, consignadas a C. Pinto & Comp.

Manifesto n. 1.664 — Marca CS: Trinta caixas sem numero, vindas do Havre no vapor francez *Vulcan* a 6 de outubro de 1913, consignadas a Corrêa Sampaio.

Manifesto n. 1.664 — Marca CPM: Cento e vinte caixas sem numero, vindas do Havre no vapor francez *Vulcan* a 6 de outubro de 1913, consignadas a Cos a Pereira & Comp.

Manifesto n. 1.664 — Marca LR: Uma caixa n. 13, vinda do Havre no vapor francez *Vulcan* a 6 de outubro de 1913, consignada a Lustosa Rodriguez.

Manifesto n. 1.664 — Marca LI: Cincoenta e cinco caixas sem numero, vindas do Havre no vapor francez *Vulcan* a 6 de outubro de 1913, consignadas a Companhia Nacional do Navegação Costeira.

Manifesto n. 2.035 — Marca CDC: Duzentas e dez caixas sem numero, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Prussia* a 2 de dezembro de 1913, consignadas a Coelho Duarte & Comp.

Ter circa secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de março de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Araújo.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias.

Pela 3ª secção desta alfandega, em virtude da ordem do Ilmo. Sr. inspector, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidos por sua conta, nos termos do art. 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

ARMAZEM INTERNO N. 1

Manifesto n. 624 — Marca Botafogo: Uma caixa n. 8.009, vinda de Antuerpia no vapor *Gunwell*, em 8 de maio de 1914.

ARMAZEM INTERNO N. 5

Manifesto n. 1.031 — Marca EI: Duas caixas sem numero, vindas do Havre no vapor francez *Boquerville*, em 5 de agosto de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 1.031 — Marca ECC: Uma caixa n. 6.460, vinda do Havre no vapor francez *Boquerville*, em 5 de agosto de 1914, consignada a Coelho Bastos & Comp.

Manifesto n. 1.031 — Marca CBC — 90: Duas caixas ns. 40/41, vindas do Havre no vapor francez *Boquerville*, em 5 de agosto de 1914, consignadas a Coelho Bastos & Comp.

ARMAZEM INTERNO N. 10

Manifesto n. 1.067 — Marca AI — 6.134: Sete caixas sem numero, vindas de Antuerpia no vapor belga *Guntaise*, em 17 de agosto de 1914.

Manifesto n. 1.067 — Marca ALC: Duas caixas ns. 112, vindas de Antuerpia no vapor belga *Guntaise*, em 17 de agosto de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 1.067 — Marca JBC Casa Muniz: Tres caixas ns. 113, vindas de Antuerpia no vapor belga *Guntaise*, em 17 de agosto de 1914, consignadas a Julio Boelhum.

Manifesto n. 1.067 — Marca OM — 1.039: Dez caixas ns. 48/57, vindas de Antuerpia no vapor belga *Guntaise*, em 17 de agosto de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 1.067 — Marca P — 100: Vinte e duas caixas ns. 29/56, vindas de Antuerpia no vapor belga *Guntaise*, em 17 de agosto de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 1.067 — Marca P — 30: Oito caixas ns. 51/8, vindas de Antuerpia no vapor belga *Guntaise*, em 17 de agosto de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 1.067 — Marca P — 60: Vinte caixas ns. 59/84, vindas de Antuerpia no vapor belga *Guntaise* em 17 de agosto de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 1.067 — Sem marca: Um barril sem numero, vindo de Antuerpia no vapor *Guntaise* em 17 de agosto de 1914.

Manifesto n. 1.029 — Marca Nareiso Vaz: Uma lata sem numero, vinda de Liverpool no vapor *Demerara*, em 5 de agosto de 1914.

Manifesto n. 802 — Marca D: Cinco barricas sem numero, vindas de Antuerpia no vapor belga *Anversoise*, em 16 de junho de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 802 — Marca D: Dez barricas sem numero, vindas de Antuerpia no vapor belga *Anversoise*, em 16 de junho de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 802 — Marca D: Cinco caixas sem numero, vindas de Antuerpia no vapor belga *Anversoise*, em 16 de junho de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 892 — Marca IN — EI: Dezesete caixas ns. 1:528/41, vindas de Antuerpia no vapor belga *Anversoise* em 16 de junho de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 802 — Marca JS: Tres engradados ns. 113, vindos de Antuerpia no vapor belga *Anversoise*, em 16 de junho de 1914, consignados a ordem.

Manifesto n. 802 — Marca AI: Treze caixas ns. 729/32, 739/42, 753/57, vindas de Antuerpia no vapor belga *Anversoise*, em 16 de junho de 1914, despachadas.

Manifesto n. 802 — Marca Melhoramentos Municipaes de Minas Geraes: Trezentos e cincoenta e um volumes de ferro, vindos de Antuerpia no vapor belga *Anversoise* em 16 de junho de 1914,

despachados (41 volumes) e resto consignados a Comissão de Melhoramentos Municipaes de Minas Geraes.

ARMAZEM INTERNO N. 16

Manifesto n. 654 — Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de New Port no vapor inglez *Cupenor*, em 15 de junho de 1914.

Manifesto n. 791 — Marca AR: Um atado sem numero, vindo de Bordeaux no vapor francez *Liger*, em 16 de junho de 1914, consignado a J. G. Margiric.

Manifesto n. 791 — Marca AR: Tres volumes sem numero, vindos de Bordeaux no vapor francez *Liger*, em 16 de junho de 1914, consignados a J. G. Margiric.

Manifesto n. 791 — Marca PACHECO: Seis caixas ns. 2.965/6, 2.967/68, 2.969/70, vindas de Bordeaux no vapor francez *Liger*, em 16 de junho de 1914; despachadas.

Manifesto n. 801 — Marca GH: Dez-oito fardos ns. 1118, vindos de Bordeaux no vapor francez *Dirona*, em 16 de junho de 1914.

Manifesto n. 804 — Marca IT: Vinte barris ns. 1.411/63, vindos de Bordeaux no vapor francez *Dirona*, em 16 de junho de 1914; despachados.

Manifesto n. 804 — Marca II: Uma caixa n. 1.461, vinda de Bordeaux no vapor francez *Dirona*, em 16 de junho de 1914; despachada.

Manifesto n. 804 — Marca LI: Um fardo n. 1.465, vindo de Bordeaux no vapor francez *Dirona*, em 16 de junho de 1914; despachado.

Manifesto n. 804 — Marca SCM: Vinte e tres caixas ns. 229/317, vindas de Bordeaux no vapor francez *Dirona*, em 16 de junho de 1914, consignadas a M. J. Pinheiro de Carvalho.

Manifesto n. 1.070 — Marca MM — Pernambuco: Uma barrica sem numero, vinda de Londres no vapor inglez *Bellaseo*, em 19 de agosto de 1914.

Manifesto n. 1.070 — Marca Nascimento Silva & Comp.: Vinte caixas ns. 235, 237, 240/41, 243/6, 248, 250, 252/5, 257, 259, 270, 602, 213/14, vindas de Londres no vapor inglez *Bellaseo*, em 19 de agosto de 1914, consignadas a Nascimento Silva & Comp.

Manifesto n. 1.070 — Marca Casa Boelthoven: Onze caixas ns. 229/35, 237, 267/9, vindas de Londres no vapor inglez *Bellaseo*, em 19 de agosto de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 1.070 — Marca Jandley: Uma caixa n. 100, vinda de Londres no vapor inglez *Bellaseo*, em 19 de agosto de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 1.015 — Marca SG: Cinco caixas ns. 2.377, 15, vindas de Hamburgo na barra *Além Henrietta*, em 19 de agosto de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 814 — Marca JBC: Uma caixa n. 5, vinda de Nova York no vapor inglez *Strathely*, em 23 de junho de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 814 — Marca PS: Um pacote n. 2.339, vindo de Nova York no vapor inglez *Strathely*, em 23 de junho de 1914.

Manifesto n. 587 — Marca Fontes: Uma caixa n. 538, vinda de Liverpool no vapor inglez *Thespis*, em 4 de maio de 1912, consignada a Delphino Fontes & Comp.

Manifesto n. 638 — Marca Rogério Pinto: Uma caixa sem numero vinda do

Havre no vapor francez *Amiral Ponty*, em 18 de abril de 1913.

Manifesto n. 971 — Marca APC: Um engradado n. 8.520, vindo de Liverpool no vapor inglez *Terence*, em 9 de junho de 1913.

Manifesto n. 1.593 — Marca ML: Duas barricas ns. 711 e 712, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, em 24 de setembro de 1913, consignadas a Mello Lopes.

Manifesto n. 1.996 — Marca ASC — 19.384: Oito fardos ns. 310, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, em 29 de novembro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 825 — Marca GA: Uma caixa n. 9.001/3, vinda de Trieste no vapor austriaco *Francesca*, em 19 de junho de 1914; carne deteriorada.

Manifesto n. 825 — Marca NA: Duas caixas ns. 113, vindas de Trieste no vapor austriaco *Francesca*, em 19 de junho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 825 — Marca PZ: Cincenta e sete caixas ns. 4.407/12, 4.419/30, 4.433/4, 4.437/40, 4.442, 4.444/5, 4.449/51, 4.455/60, 4.462, 4.464/5, 4.467, 4.469/70, 4.473/4, 4.477 a 4.480, 4.482, 4.484/5, 4.487, 4.489/90, 4.492 e 4.494/5, vindas de Trieste no vapor austriaco *Francesca*, em 19 de junho de 1914; despachadas.

Manifesto n. 823 — Marca CMC: Uma caixa n. 15, vinda de Buenos Aires no vapor francez *Sequana*, em 20 de junho de 1914.

Manifesto n. 823 — Marca Estub: Mestre Blatg: Uma caixa sem numero, vinda de Buenos Aires no vapor francez *Sequana*, em 20 de junho de 1914.

Manifesto n. 829 — Marca ACC: Uma caixa n. 4.140, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rio Pardo*, em 20 de junho de 1914, despachada.

Manifesto n. 829 — Marca AP: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rio Pardo*, em 20 de junho de 1914, consignada a Affonso Pinto.

Manifesto n. 829 — Marca DKF: Duas caixas sem numero, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Rio Pardo*, em 20 de junho de 1914.

Manifesto n. 829 — Marca FJ: Vinte e tres caixas ns. 2.666/73, 71.221/35, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Rio Pardo*, em 20 de junho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 829 — Marca HH: Uma caixa n. 1.406, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rio Pardo*, em 20 de junho de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 829 — Marca K: Uma caixa n. 2.541, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rio Pardo*, em 20 de junho de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 829 — Marca MAJC: Uma caixa n. 104, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rio Pardo*, em 20 de junho de 1914.

Manifesto n. 829 — Marca L—2.690—H: Duas caixas ns. 20/21, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Rio Pardo*, em 20 de junho de 1914, despachadas.

Manifesto n. 829 — Marca NS: Dois engradados ns. 4.069, 4.071, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rio Pardo*, em 20 de junho de 1914, consignados a N. & Sienna.

Manifesto n. 829 — Marca NS: Quatro saccos ns. 4.056, 4.058/60, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rio Pardo*, em 20 de junho de 1914, consignados a N. & Sienna.

Manifesto n. 829 — Marca NS: Quatro saccos ns. 4.062, 4.064, 4.066/7, vindos de Hamburgo, em 20 de junho de 1914, consignados a N. & Sienna.

Manifesto n. 829 — Marca PAC: Uma caixa n. 4.875, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rio Pardo*, em 20 de junho de 1914, consignada a Azevedo Jardim & Comp.

Manifesto n. 829 — Marca RKN: Uma caixa n. 1.695, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rio Pardo*, em 20 de junho de 1914, consignada a Emilio C. Kocerly.

Manifesto n. 829 — Marca RSV: Uma caixa n. 25.160, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rio Pardo*, em 20 de junho de 1914, consignada a Janowitz Walle.

Manifesto n. 829 — Marca SBC: Cinco caixas ns. 25.105 115, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Rio Pardo*, em 20 de junho de 1914, consignadas a Janowitz Walle.

Manifesto n. 829 — Marca Theodor Wilo: Duas caixas sem numero, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Rio Pardo*, em 20 de junho de 1914, consignadas a Theodor Wille.

Manifesto n. 829 — Marca VWMJC: Tres caixas ns. 41/2, 46, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Rio Pardo*, em 20 de junho de 1914, despachadas.

Manifesto n. 829 — Marca WW: Tres caixas ns. 25.037 113, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Rio Pardo*, em 20 de junho de 1914, consignadas a Janowitz Walle.

Manifesto n. 4 — Marca CMC: Uma caixa n. 51, vinda do Havre no vapor inglez *Bem Neves*, em 31 de dezembro de 1914, despachada.

Manifesto n. 810 — Marca AF: Uma caixa n. 1, vinda de Liverpool no vapor inglez *Oriana*, em 17 de junho de 1914, despachada.

Manifesto n. 810 — Marca ADY: Tres caixas ns. 856/58, vindas de Liverpool no vapor inglez *Oriana*, em 17 de junho de 1914, despachadas.

Manifesto n. 810 — Marca C: Uma caixa n. 8.664, vinda de Liverpool no vapor *Oriana*, em 17 de junho de 1914, consignada á ordem.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de março de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital de notificação ao dono ou interessado sobre bagagens de cartas e capas de borracha apprehendidas a bordo do vapor nacional "Aeren" pelos Srs. Carlos de Brito Bayma Balchior, guarda-mór, José Nery Guarabira e Alvaro do Nascimento, officiaes aduaneiros.

Pela 3ª secção desta alfandega, á vista do despacho do Sr. Inspector de 17 do corrente, notifica-se o dono ou quem quer que possa interessar sobre bagagens de cartas e capas de borracha apprehendidas a bordo do vapor nacional "Aeren" pelos Srs. Carlos de Brito Bayma Balchior e officiaes aduaneiros José Nery Guarabira e Alvaro do Nascimento, a vir, dentro do prazo de 15 dias, justificar o allegar direitos, sob as penas da lei e de ser tal mercadoria vendida em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 19 de março de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Imprensa Nacional

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os representantes das firmas Villas-Boas & Comp. e Alexandre Ribeiro & Comp. para comparecerem nesta repartição até ás 14 horas do dia 24 do corrente mez, afim de assignarem os termos de contracto para o fornecimento de material destinado aos serviços de encadernação, sob pena de perderem as caucões effectuadas para garantir essa assignatura.

Secção Central, 22 de março de 1915. — O chefe, J. S. do Pillar Filho

Ministerio da Guerra

Collegio Militar de Barbacena

Devem comparecer neste collegio, nos dias do corrente mez, abaixo designados, ás 10 horas, afim de prestarem o respectivo exame de admissão, os seguintes candidatos á matricula como contribuintes:

Dia 25 — Alfredo Lemos da Silva, Almir Campello, Almir Ferreira de Souza, Altamiro O. Reilly de Souza, Annibal Ticiano Sayão Cardoso, Antonio Pedro de Paiva, Benjamin Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, Camillo Augusto de Castro, Clóvis Newton Sayão Cardoso e Diderot Torricelli Ayres de Miranda.

Dia 26 — Diniz Linhares, Edison Pires Condeixa, Ernani Hortense de Carvalho, Francisco Franco, Frederico Drummond, Hildebrando Lemos da Silva, Humberto Henriques, José C. Cortes Villela, José Fortes de Almeida e Manoel Pereira Borges Filho.

Dia 27 — Marcio de Azevedo Franco, Nelson Corrêa Netto, Oscar Lage, Oswaldo Bocayuva, Oswaldo de Moraes Carneiro, Sebastião Augusto de Carvalho e Waldemar Bocayuva.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 19 de março de 1915. — Capitão J. Samuel Mundim, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

N. 8.617, de Dionysio Manhães Marques;
N. 8.618, de Roberto Hottinger;
N. 8.649, de Helen Brooks Mac Farland;
N. 8.650, de Henry Splengor;
N. 8.651, de Flora Seet Allen;
N. 8.652, de George Harris;
N. 8.653, de Faustino de Castro Junior;
N. 8.654, do mesmo;
N. 8.655, de Julio Conceição;
N. 8.656, de The Max Ams Machine Company;
N. 8.657, de John Shields Doak;
N. 8.448 B, de Giuseppe Musso.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral na proxima quarta feira, 24, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 22 de março de 1915. — O director geral interino, Gonçalves Marinho.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 180

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz saber que fica espçada por mais tres mezes, de accordo com o art. 69 do Código do Ensino, a inscripção do concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª secção da Escola de Minas de Ouro Preto, devendo terminar o prazo a 19 de maio futuro, ás 14 horas. A 7ª secção compõe-se das seguintes materias: grapho-estatica e resistencia dos materiais; estabilidade das construcções; estudo dos materiais de construcção e determinação experimental de sua resistencia; tecnologia das profissões elementares e do construtor mecanico (primeira do primeiro e primeira do segundo anno do curso especial). Hydraulica: liquidos e gases; machinas operativas; machinas hydraulicas; abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola; thermodynamica e motores thermicos (segunda do primeiro e terceira do segundo anno do curso especial), de accordo com o regulamento de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código do Ensino, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro do 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de fevereiro de 1915. — O secretario, Francisco A. Lopes.

Escola de Agricultura de Pinheiro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pelo presente são convidados os Srs. Hermes Cunha de Barros Lima, Manoel Góes Quintella, Domicílio Gomes Ferreira, Manoel da Silva Paes Filho, Renato de Lacerda Paiva, Aldo Firmão da Luz, Belisário Alves Fernandes Tavora, João Bosco de Azevedo, Theophilo Araújo Ferreira, Tito do Amorim Ramos, Francisco Fernandes Barbosa, Silverio Corrêa Cardoso, Henrique Baptista de Freitas, Nilo Ponce de Arruda, João Pereira de Magalhães, Oswaldo Brito Gomes, Gervasio Leite da Fonseca e Silva, José Mauricio de Medeiros, João Henrique Vieira da Silva, Cicero de Moura Neiva, Darval Mattos da Costa Lima, Tacito Barros e José Maria Salles, inscriptos para prestarem exame de admissão a esta escola, a comparecer hoje ás 13 horas, no edificio da Escola Superior de Agricultura, para prova escripta de arithmetica.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1915. — Carlos da Cunha Menezes, secretario da commissão julgadora.

Escola de Agricultura

ANEXO AO POSTO ZOOTECNICO FEDERAL

Pelo presente são convidados, em segunda chamada, os Srs.:

Amilo Rodrigues Monteiro;
Diomedes Wollstein Pacca;
Cesar Pellew Wilson;
José Quevedo Lopes;
Horacio Olympio da Silveira;
Alfonso Figueira Machado;
Raymundo de França;
Aurelio Cesarino do Figueiredo.

Inscriptos para prestarem exames de admissão a esta escola, a comparecer hoje, ás 13 horas, no edificio da Escola Superior de Agricultura, para prova escripta de portuguez.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1915. — Carlos da Cunha Menezes, secretario da commissão julgadora.

Museu Nacional do Rio de Janeiro

Em virtude da determinação do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio serão vendidos neste Museu Nacional, a quem mais der, nove muarees adestrados para carro e carroça, sendo cinco imperfeitos e quatro perfeitos.

Para esse fim, serão recebidas para cada um dos dous grupos, separadamente, propostas na secretaria do museu, no dia 29 do corrente mez, ás 14 horas. Os alludidos animais poderão ser examinados quotidianamente das 13 ás 15 horas. — O director, Dr. J. B. de Lacerda.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Mecânica e Constructora

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE JANEIRO DE 1915

Aos dous dias do mez de janeiro de mil novecentos e quinze, ás tres horas da tarde, á rua da Quitanda n. 120, 3º andar, presentes os Srs. Francisco Antonio de Salles, Antero Botelho, João Baptista de Almeida, Jair Cunha, por si e representando os primeiros, em virtude de procuração que exhibiu; Companhia Industrial Mueury, representada pelo seu director thesoureiro Sr. Alfredo Rebouças, por si e representando a primeira, Dr. Lauro Prates, Dr. Honorio Hermelo Corrêa da Costa, Henrique Curty e Eduardo Costa, assumiu a presidencia o coronel João A. Americo Machado, que abrindo a sessão disse ser esta a terceira convocação para a reunião da assembleia geral extraordinaria, conforme consta dos annuncios publicados pela imprensa e de accordo com os estatutos e havendo numero legal, convidava para presidir a presente assembleia o Dr. Jair Cunha, como representante do maior accionista, o qual assumindo a presidencia designou para secretarios os accionistas Srs. Eduardo Costa e Dr. Lauro Prates, os quaes tomaram assento. O Sr. presidente declarou que a presente assembleia havia sido convocada para resolver-se sobre a dissolução da sociedade e estando sobre a mesa o relatorio, balanco e outros documentos apresentados pela directoria, mandou que o Sr. secretario procedesse á leitura dos mesmos, depois do que declarou que sobre tais documentos e sobre o objecto da convocação dava a palavra a quem se quizesse pronunciar. Pediu a palavra o Dr. Honorio Hermelo Corrêa da Costa, director-thesoureiro e gerente, que de accordo com os balancees, contas correntes, e demonstração da conta de lucros e perdas, provou que as condições da companhia para proseguir em seus trabalhos são as mais precarias, em virtude da crise actual, como bem frizado ficou no relatorio a cuja leitura se acaba de proceder. Sendo assim, a unica solução para o caso seria o augmento de capital, mas essa solução é impossivel em uma época em que a retracção de capitales é conhecida de todos, accrescendo que mesmo que possível esse augmento, ninguém poderia garantir o bom emprego do capital assim obtido, tal a precariedade da situação em que se encontram as industrias no paiz na época actual. O accionista Henrique Curty pediu a palavra, abundou nas mesmas considerações e disse que a assembleia reconhecia que a directoria havia empre-

gado os mais ingentes esforços para que a sociedade preenchesse seus fins, mas que foram baldados os esforços deante da crise economica que perdura e ainda perdurará por muito tempo, de sorte que propunha que fosse declarada dissolvida e em liquidação a companhia, ficando os liquidantes investidos desde já de todos os poderes do art. 159 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, que se entendem aqui expressamente referidos e ainda transigir, alienar bens, empenhar moveis, contrahir compromissos e praticar todos os actos conducentes á boa e prompta liquidação, devendo terminar a liquidação no mais curto prazo possível. Submettida a votos a proposta, declarou o Sr. presidente que a mesma estava em discussão e como ninguém pedisse a palavra foi encerrada a discussão e posta a votos foi approvada unanimemente. Pediu novamente a palavra o mesmo accionista Sr. Henrique Curty, que disse que propunha para liquidantes os Srs. Drs. Jair Cunha e Arthur Vianna, digos, Leandro de Araújo Costa e Galeno Gomes. Submettida a discussão e posta a votos verificou-se que a proposta foi unanimemente approvada, deixando de votar o accionista Dr. Jair Cunha quando a votação se referia a sua pessoa. Disse o Sr. presidente que em virtude das deliberações tomadas, declarava dissolvida e em liquidação a sociedade anonyma Companhia Mecânica e Constructora, ficando desde já investidos das funções de liquidantes os Srs. Jair Cunha, e Arthur Leandro de Araújo Costa e Galeno Gomes, aos quaes o Sr. secretario officiará. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a assembleia geral do que mandou lavrar esta que vai assignada por todos os accionistas presentes e subscripta por mim secretario.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1915.

— Jair Cunha. — Eduardo Costa. — Lauro Prates. — João A. Americo Machado.

— Honorio Hermelo Corrêa da Costa. — Henrique Curty. — Alfredo Rebouças.

por si e pela Companhia Industrial Mueury.

— Por procuração do Dr. Francisco Antonio de Salles, Dr. Antero de Andrade Botelho e Dr. João Baptista de Almeida, Jair Cunha.

Companhia Locativa e Constructora

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA LOCATIVA E CONSTRUCTORA

Aos dezesseis dias do mez de março de mil novecentos e quinze, ás quatorze horas, achando-se presentes no escriptorio da Companhia Locativa e Constructora, á rua Frei Caneca numero cento e cinco, quatorze Srs. accionistas, representando o total de quinhentas ações, o Dr. Arsenio de Magalhães Lemos, director-presidente, declara aberta a sessão.

Convidados os Srs. accionistas a acclamarem o presidente da assembleia, e indicando o nome do accionista Dr. Mario Rache, é este unanimemente aceito.

Assumindo a presidencia da assembleia, o Dr. Mario Rache agradece a honrosa incumbencia que lhe foi dada, e convida os accionistas Gastão Fernandes de Oliveira e Antonio Teixeira Alves, respectivamente, para primeiro e segundo secretarios.

Constituida a mesa, o Sr. presidente da assembleia submete á discussão e votação a primeira parte da ordem do dia, isto é, o relatorio e contas apresentadas pela directoria, correspondentes ao anno proximo findo, de 1914, e, bem assim, o

parecer respectivo do conselho fiscal.

Dispensada a leitura do relatório, por proposta do accionista José Ferreira Campos, attendendo a ter sido o mesmo publicado no *Diário Oficial e Jornal do Commercio*, e delle já terem conhecimento os Srs. accionistas, procede-se a leitura do parecer do conselho fiscal, cujo teor é o seguinte: «Srs. accionistas — Dando cumprimento ás disposições da lei e dos estatutos, examinámos minuciosamente as contas apresentadas pela directoria da Companhia Locativa e Construtora, relativas á sua gestão, no anno proximo findo, de 1914, verificando a sua exactidão. Assim, propomos que as referidas contas sejam approvadas. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1915. — João Fernandes Moreira Guimarães. — Agostinho Fernandes Godinho. — João Eduardo Burgum.» Approvadas pela assembleia as contas da directoria, o Sr. presidente submete á discussão e votação, uma proposta do accionista Gastão Fernandes de Oliveira, arbitrando em 200\$ mensões os honorários de cada director, no corrente anno, proposta esta que é approvada pela assembleia. Em seguida, passa-se á segunda parte da ordem do dia, eleições da nova directoria e conselho fiscal, sendo obtido o seguinte resultado:

Para director-presidente:	
Dr. Arsenio de Magalhães Lemos	490
Dr. Mario Rache	10
Para director-secretario:	
Gil Vicente de Souza	490
Gastão Fernandes de Oliveira	10
Para director-thesoureiro:	
Claudino Moniz	435
Dr. Mario Rache	65
Para o conselho fiscal:	
João Fernandes Moreira Guimarães	490
Agostinho Fernandes Godinho	490
João Eduardo Burgum	495
José Ferreira Campos	25
Para suplentes:	
Antonio Teixeira Alves	495
José Ferreira Campos	490
Manoel Garcia Dias	495
Gastão Fernandes de Oliveira	20

O Sr. presidente da assembleia proclamou eleitos, por serem os mais votados: Dr. Arsenio de Magalhães Lemos, director-presidente; Gil Vicente de Souza, director-secretario; Claudino Moniz, director-thesoureiro; João Fernandes Moreira Guimarães, Agostinho Fernandes Godinho e João Eduardo Burgum, membros do conselho fiscal; Antonio Teixeira Alves, José Ferreira Campos e Manoel Garcia Dias, suplentes.

O Dr. Arsenio de Magalhães Lemos agradece á assembleia, em seu nome e no dos seus companheiros de administração, pela renovação do mandato de que veem de prestar contas.

O Sr. presidente da assembleia agradece a presença dos Srs. accionistas, congratula-se pelo resultado dos trabalhos, e declara encerrada a sessão, depois de lavrada, lida e approvada, esta acta, que vai assignada pela mesa e demais accionistas presentes. — Mario Rache, presidente. — Gastão Fernandes de Oliveira, 1º secretario. — Antonio Teixeira Alves, 2º secretario. — Engenheiro Michele Demonte. — João Eduardo Burgum. — Agostinho Fernandes Godinho. — João Fernandes Moreira Guimarães. — Claudino Moniz, Coelho da Silva. — Moniz & Comp. — Gil Vicente de Souza. — José Ferreira Campos. — Manoel Garcia Dias. — Arsenio de Magalhães Lemos. — Manoel Pereira.

ANNUNCIOS

Mutua Central SOCIEDADE MUTUA DE PECULIOS

SEDE SOCIAL, PALMYRA, MINAS

Séries B, D e C

havendo fallecido em Joazeiro de Faltos, em S. João d'El Rey e em Lima Duarte os nossos consocios Sr. Marcos Antonio Torres, D. Ignaz Carlota de Silva e Sr. Joaquim Martins Pacheco, inscriptos nas séries B, D e C, respectivamente nos dias 22 de maio, 19 e 27 de novembro do anno da 1914, são convidados todos os socios inscriptos nestas séries, até ás datas antecedentes áquellas, a mandar pagar no escriptorio desta sociedade ou ag-banqueiros locais as importancias de 75, 35 e 14\$, para formação dos respectivos pecunhos, de accordo com o art. 23 dos estatutos.

Palmyra, 20 de março de 1915. — A directoria.

Companhia Fiação e Tecidos Santa Philomena

Os Srs. accionistas são convidados a se reunir em assembleia geral ordinaria no escriptorio desta companhia, á Avenida Rio Branco n. 50, 4º andar, no dia 21 de março corrente, ás 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, exame das contas e eleição dos membros do conselho e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1915. — A directoria.

A Salvadora

SOCIEDADE MUTUA DE PECULIOS

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. mutualistas a se reunir em assembleia geral extraordinaria, no dia 24 do corrente ás 14 horas, na sede social, á rua Marechal Floriano n. 58, afim de tomar conhecimento de reforma dos estatutos autorizada pela ultima assembleia e eleição de directores, em substituição dos resignatarios.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1915. — Dr. G. Santelmo, director.

«Iracema», Sociedade Mutua Dotal

Srs. associados — De accordo com a nossa lei organica, convocamos para, em reunio-ão assembleia geral extraordinaria, a 26 do corrente, ás 4 horas da tarde, na sede social, deliberar sobre os seguintes pontos: revisão dos estatutos, criação da série de pecunhos dotal e do escudo, reorganização da secção municipal e demais assumptos que foram discutidos e votados na assembleia geral extraordinaria de 16 de janeiro deste anno.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1915. — Dr. Leopoldo Diniz Martins Junior, secretario.

Iracema, Sociedade Mutua Dotal

PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Srs. associados — De accordo com o art. 12, letra b, dos estatutos, convocamos para, em conformidade com o art. 19, dos estatutos, reunir-vos em assembleia geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás 4 horas da tarde, na sede social.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1915. — Dr. Leopoldo Diniz Martins Junior, secretario.

Companhia de Loterias Na- cionaes do Brazil

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Convide os Srs. accionistas desta companhia a se reunir em assembleia geral ordinaria quarta-feira, 31 do corrente, á 1 hora da tarde, na respectiva sede, á rua Primeiro de Março n. 88, sobrado, afim de lhes serem apresentados o relatório e contas da directoria, com o parecer do conselho fiscal, relativos ao anno findo de 1914, de accordo com o art. 34 dos estatutos em vigor, o pro-ceder-se á eleição do conselho fiscal e suplentes que tem de funcionar no corrente anno a administrativo.

Os Srs. accionistas por acções ao portador deverão depositar as mesmas na Thesouraria da companhia até o dia 28 do corrente, conforme determina o § 1.º do art. 25 dos estatutos. Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas até o dia immediato ao da mencionada assembleia geral.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1915. — Pela Companhia das Loterias Nacionais do Brazil, Alberto Saraiva da Fonseca, presidente.

LOTERIAS

Capital Federal

Companhia de Loterias Nacionais
do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e aos sabbados, ás 3 horas, a rua Visconde de Cabral n. 45.

HOJE

208 - 21

20:000\$000

Por 15000, em meios

AMANHÃ

218 - 33

20:000\$000

Por 15000, em meios

Sabbado, 27 do corrente

309 - 19

A'S 3 HORAS DA TARDE

50:000\$000

Por 40000, em quintos

Sabbado, 10 de abril

A'S 3 HORAS DA TARDE

300 - 15

100:000\$000

Por 80000, em decimos

NB. Os premios supertores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 300 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes go-raes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94, Caixa n. 817. Enfermeiro telegraphico, Lusol e casa P. GUIMARAES, Rosario, 71, esquina do becco das Cancellas, Caixa do Correio 1.273.